



Diário Oficial

ANO XIII - 95ª DA REPÚBLICA - Nº 25.392

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 1984.

Governador inaugura obras e faz entrega de títulos de terras

O governador do Estado Jader Barbalho, o prefeito municipal de Belém, Almir Gabriel, e numerosa comitiva, onde se incluíam deputados, vereadores, presidentes de empresas, secretários de Estado, diretores, auxiliares diversos, de ambos os escalões, inauguraram no sábado inúmeras obras de melhoramentos urbanos e entregaram títulos de terras, em uma área que estava em litígio há muito tempo. Em todos os locais onde esteve, o governador Jader, o prefeito e demais acompanhantes, receberam a consagração popular. A maior manifestação ocorreu na Sacramento, onde os títulos de terras foram distribuídos na área que pertencia à família Ferro Costa, que estava em questão há muitos anos. As inaugurações tiveram início no bairro do Reduto, com a entrega da Vila Santa Lúcia, calçada em poliedro, uma reivindicação que há vários anos os moradores dali vinham fazendo. Em seguida, foi inaugurado o trecho da rua Domingos Marreiros com a 3 de Maio. Ele foi drenado e asfaltado satisfazendo uma antiga aspiração dos moradores locais. Logo depois a inauguração da Passagem Virgílio, no bairro do Marco, também pavimentada com poliedro. De lá a comitiva partiu para o bairro da Sacramento, onde aconteceu a entrega de vários quilômetros de estivas e de 114 títulos de terras sob grande festa do povo daquele bairro, principalmente pelos beneficiados.

Além do governador Jader Barbalho, do prefeito Almir Gabriel e esposa Socorro Gabriel, participaram da comitiva o deputado federal Vicente Queiroz, os deputados esta-

duais Mário Chermont, Mariuadir Santos e Itamar Francez, os vereadores Emanuel O de Almeida, presidente da Câmara Municipal de Belém e Adelino Simão, diretor geral do DER, Antonio Brasil, o presidente da Cohab, Nelson Tomaz, o presidente da Cosanpa, Haroldo Pinheiro, o Secretário da Fazenda Roberto Ferreira, o diretor geral do Detran, Cel. Mario Rocha e esposa, o presidente do Ipasep, Luiz Costa, o procurador geral do Estado, Benedito Monteiro, o secretário de Estado de Administração Aldo Costa e Silva, o presidente da Imprensa Oficial do Estado, jornalista Gilberto Danim, o assessor comunitário do Palácio Lauro Sodré, Oswaldo Coelho, e muitos outros.

OS TÍTULOS

Ao entregar os 114 títulos de terras aos moradores que já habitavam a área que pertencia à família Ferro Costa, desapropriada na Sacramento pelo Governo Estadual, Jader Barbalho fez o seu mais veemente discurso. Ele afirmou que seu governo jamais daria vez aos grupos minoritários "que em nenhum momento pensam no bem-estar do povo, mas somente nas idéias que atormentam suas mentes. Ao contrário, todo o apoio deve ser dado àqueles que apresentam propostas honestas e de direcionamento popular".

Jader lembrou que o fato de estar junto ao povo é sinal de que está fazendo um governo popular "pois o povo jamais se engana, jamais se entrega às fanfarrônicas de quem não tem nada para lhe dar, muito menos trabalho e seriedade".



Além dos títulos de terras, Jader Barbalho inaugurou quilômetros de estivas na Sacramento.



Moradores beneficiados com os melhoramentos acompanham o Governador Jader Barbalho.



A comitiva da Ação Social Integrada percorreu a periferia da cidade e distribuiu brinquedos para as crianças carentes.

Mais de 70 mil brinquedos aos carentes

Até sábado passado, o gabinete da Primeira Dama do Estado, em sua campanha de Natal este ano, já havia distribuído mais de 70 mil brinquedos pelos bairros periféricos de Belém e de Santarém, entre as crianças carentes. Nesse atendimento estão incluídas crianças dos bairros do Jurunas, Guamá, Terra Firme, Bosquinho, Sacramento, Nova Marambaia, Telégrafo, Marco, Canudos e bairros dos subúrbios santarenos.

Está prevista para sexta-feira, dia 21, desta semana, o encerramento da distribuição de presentes durante a campanha de Natal deste ano. Naquela data, uma grandiosa festa, com muitos

"shows", será levada a efeito no bairro de Jaderlândia, quando também serão distribuídos 2.500 brinquedos às crianças locais. Nesse mesmo dia, também deverão ganhar seus presentes de Papai Noel, as crianças do bairro da Condor, em número de 2.500.

Até o dia 21 a equipe da Ação Social estará percorrendo os bairros da Pedreira, Bengui, Coqueiro, além de Icoaraci e Ananindeua, onde serão distribuídos mais 20 mil brinquedos, sendo 3.000 na Pedreira, 3.000 no Bengui, 5 mil no Coqueiro, 5 mil em Icoaraci e 4 mil em Ananindeua. Em relação ao encerramento definitivo de toda a campanha, "Queremos Ver Você Feliz

no Ano Novo", deste ano, no próximo dia 23, domingo, haverá uma gigantesca programação. Naquela dia estará sendo aguardado um grande número de adultos, crianças e idosos, para receber o Papai Noel oficial da cidade, no estádio "Mangueirão". Na oportunidade haverá a exibição do conjunto "As Patotinhas", do Grupo Alberto Bastos e seus palhaços, os bichos da Disney World e outras atrações. No decorrer da festa serão sorteados uma geladeira, uma tv a cores, uma bicicleta, um liquidificador, uma máquina de costura, um conjunto Maso, um conjunto de copa, uma bateria de cozinha, um fogão e uma casa no valor de 25 milhões de cruzeiros.

Livro de Rocque lança novo conceito sobre a Cabanagem

Patrocinada pelo Governo do Estado e Imprensa Oficial, com apoio da Fundação Romulo Maiorana, "Cabanagem - Epopéia de um povo", uma obra de fôlego do historiador Carlos Rocque, será lançada dia 20, quinta-feira, no hall do Teatro da Paz, dentro do contexto dos festejos alusivos ao sesquicentário desse movimento revolucionário.

Conforme disse Carlos Rocque, o lançamento da obra chega, para ele, como "o primeiro passo para a realização de toda uma vida, que era restaurar para a história a imagem da revolução paraense". Além disso, abre um ciclo de estudos cabanos que se completará com a publicação, em 85, de "O Extermínio Cabano" e "Cabanagem, Síntese Histórica".

Argumentando que há 150 anos os governos do Pará nada mais fazem do que homenagear os legalistas da Cabanagem, o historiador e jornalista garante que, com Jader Barbalho, as coisas serão, realmente, muito diferentes. "O governador chamou a si a tarefa de resgatar a verdadeira história da Cabanagem, e é o primeiro chefe de Governo a reconhecê-la publicamente, como a maior página de nossa história".

Escudado pelo interesse do chefe do Executivo em fazer chegar ao público a verdadeira versão do movimento, Carlos Rocque, que é oficialmente o Historiador de Belém, pretende revestir as festas dos 150 anos da Cabanagem do melhor toque de realismo. Assim, para o dia 7 de janeiro, está programada a chegada, no cais do porto, dos restos mortais de Angelim e Batista Campos.

Rocque prevê uma cerimônia inesquecível, com uma recepção digna de um chefe de Estado. É investido dessa condição que os restos dos dois líderes serão levados pelas ruas da cidade, em direção ao Memorial da Cabanagem, a ser inaugurado com a chegada da comitiva.

E é o historiador quem situa o movimento cabano dentro da história do Brasil:



CABANAGEM

ÉPOPEIA DE UM POVO

Carlos Rocque

Capa do livro do historiador, que será lançado quinta-feira, no Teatro da Paz, e que tem o patrocínio do Governo do Estado, Imprensa Oficial e Fundação Romulo Maiorana.

"Há cento e cinquenta anos, um povo, do Norte do Brasil, sonhava com um território soberano e lutava pela independência de sua terra. Foi um momento glorioso na história do Pará, até agora sem destaque que sua importância e sua grandiosidade reclamam, pois a Cabanagem, na verdade, é uma página quase sempre esquecida nas páginas da História". Para resgatar uma dívida já centenária para com a realidade deste que é considerado o mais legítimo de todos os movimentos populares de todos os tempos, nesse quase meio milênio de Brasil, é que Rocque atravessou os últimos vinte anos fazendo pesquisas sobre a Cabanagem. Ele vê agora concluído o fruto de seu árduo trabalho.

Com esse livro, o historiador lança um novo conceito sobre a Cabanagem e sobre os cabanos.

Pagamento do ICM poderá ser parcelado em dezembro

A Secretaria de Estado da Fazenda poderá parcelar o pagamento do Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM) nas vendas de dezembro, em três quotas, conforme reivindicação dos empresários locais, alegando dificuldades de crédito para o fortalecimento do seu capital de giro, principalmente. Essa reivindicação contida em memorial foi enviada ao governador do Estado Jader Barbalho que a encaminhou ao secretário da Fazenda Roberto Ferreira que juntamente com técnicos da SEFA está analisando o pleito formulado através dos órgãos representativos da classe empresarial da terra.

Depois de analisar essa reivindicação, o trabalho será encaminhado ao governador do Estado que decidirá. No encontro entre os empresários e o chefe do Executivo, este se declarou sensível ao problema e já em função disso, no ano passado, o ICM foi pago em duas parcelas, em janeiro e fevereiro.

Esse pleito contudo não é somente das classes empresariais, pois também é pretendido pelos órgãos representativos das classes produtoras do Estado e também está sofrendo cuidadosa análise, tendo como referência, principalmente ao tratamento que vem sendo dado pela própria Receita Federal. Considerações sobre o parecer deverão ser encaminhadas para decisão final do governador do Estado, no início desta semana.

Por orientação do governador Ja-

der Barbalho, também estão sendo efetuadas reuniões do pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda com as classes empresariais, cujo tema é o projeto de reformulação de alguns itens da lei do ICM. Nas duas reuniões já efetuadas com esse objetivo, foram amplamente debatidas as proposições apresentadas pelos órgãos representativos das classes interessadas, onde a estrutura e o funcionamento do Conselho de Recursos Fiscais era o ponto mais controvertido. O secretário de Fazenda Roberto Ferreira ressaltou que já se chegou a bons entendimentos, considerando-se que o princípio básico da dupla instância reclamada por aqueles organismos poderá ficar perfeitamente delineada no próximo projeto. Os outros pontos como a obtenção de informações para a programação, coordenação e supervisão de programas de fiscalização, onde a questão fundamental era a definição de um prazo, houve entendimentos de que é perfeitamente possível fixar este prazo no próprio regulamento do ICM.

O exercício de 1984, da Secretaria de Estado da Fazenda, está com seus números já definidos, com despesa global a ser realizada em dezembro para fechamento deste exercício, situando-se em torno de 40 bilhões de cruzeiros. Isto significa dizer que as contas estaduais do Governo serão encerradas no presente exercício com relativo equilíbrio, considerando que não haverá "déficit" orçamentário.

Reajuste ao funcionalismo municipal em duas etapas

Tudo certo. O reajuste salarial para os funcionários municipais deverá mesmo ser concedido em duas etapas pela Prefeitura de Belém. Pelo menos foi o que ficou decidido durante o encontro dos vereadores e o prefeito Almir Gabriel. Na oportunidade, ficou estabelecido que a primeira parcela será na ordem de 10 por cento, a ser entregue em janeiro, e a segunda em julho, esta calculada de acor-

do com o índice inflacionário acumulado em seis meses.

O encontro, convocado pelo prefeito Almir Gabriel, serviu para esclarecer as dúvidas dos vereadores quanto à demora do encaminhamento dos projetos, bem como explicar os motivos pelos quais ainda não haviam sido enviados os documentos da convocação para o período extraordinário do Legislativo Municipal.

ACORDO

Feitos os esclarecimentos, os vereadores concordaram quanto à mensagem de aumento do funcionalismo em 10 por cento no mês de janeiro, correspondente à inflação de dezembro. Compuseram a reunião com o prefeito Almir Gabriel os vereadores Emanuel O de Almeida, Aquilino Bezerra, Adelino Simão e Sebastião Bronze.

Corpo de Bombeiros ganha viaturas

Dependendo de aprovação dos estudos que lhe serão apresentados em audiência no decorrer desta semana, pelo cel. PM Francisco Ribeiro Machado, comandante geral da Polícia Militar do Estado, ao governador do Estado Jader Barbalho, o Corpo de Bombeiros ganhará em janeiro próximo, três viaturas modernas para o combate imediato a incêndios, incluindo-se desta forma a primeira etapa para a completa reformulação de sua frota de veículos que se encontra atualmente bastante obsoleta.

Esses veículos, de fabricação nacional, feitos por encomenda em São Paulo, são um Auto Bomba Tanque-ABT que ao preço de hoje custa 191 milhões de cruzeiros, um Auto Bomba Inflamável-ABI no valor de 269 milhões de cruzeiros e um Auto Bomba de Busca e Salvamento-ABS avallado em 218 milhões de cruzeiros. Além disso, há a recuperação do auto escada "Magirus" que se encontra há um ano sem serventia, cuja peça danificada teve de ser importada da Alemanha e

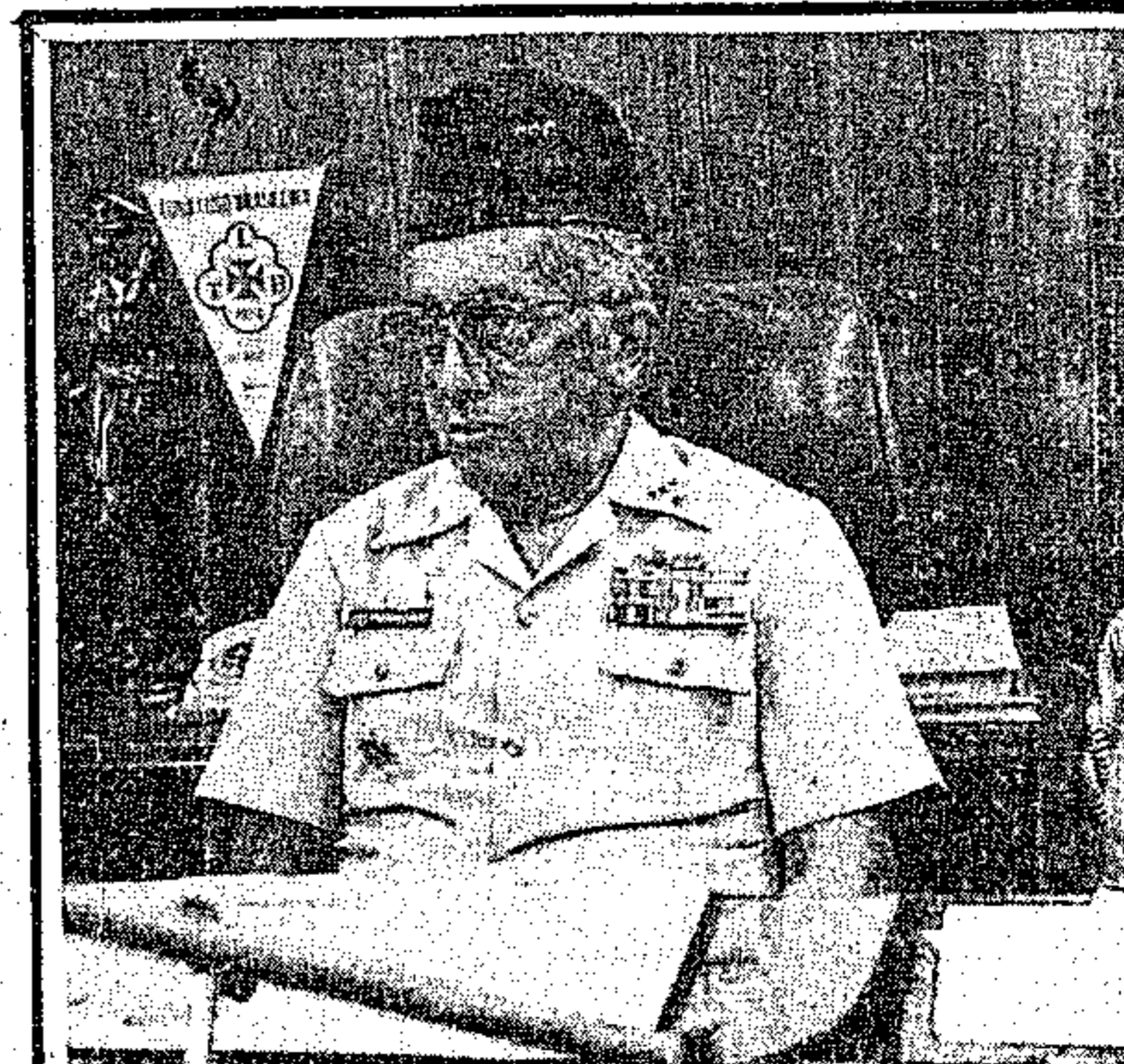
que chegou para recompô-la. Essas informações foram prestadas pelo comandante geral da Polícia Militar que revelou ainda a conclusão dos estudos para aumento do efetivo da milícia determinada pelo governador do Estado, atualmente com 5.000 homens, quantidade insuficiente para atender a demanda exigida para manutenção da segurança pública em nosso Estado, nos dois últimos anos, atendendo-se a criação de mais quatro municípios no Sul do Pará: Redenção, Xinguara, Rondon e Rio Maria, além do crescimento dos núcleos populacionais e distritos em consequência da implantação dos grandes projetos na região e o adensamento das questões fundiárias. Esses estudos terão de ser enviados posteriormente a Inspeção Geral das Polícias Militares em Brasília, órgão do Estado-Maior do Exército que é quem autoriza o aumento do efetivo.

O cel. Francisco Machado informou que o efetivo ideal para a nossa milícia seriam 8.800 homens e que, para completar o atual de 5.000 homens existe um claro de 200 homens,

ocasionado por exclusões, a maioria por uso de violência, licenciamentos, etc. Esses 200 homens no momento realizam um curso de seis meses no Centro de Formação e Aperfeiçoamento da PM Outeiro como ainda 50 policiais femininos que irão compor a corporação feminina que dessa forma será ampliada de 90 para 120 membros.

O comandante geral da PME revelou ainda que, embora os salários não sejam o ideal, para a última seleção de 200 soldados da corporação, apareceram quase 500 candidatos e para as 50 vagas da Polícia Feminina aproximadamente 400 se ofereceram.

O cel. Francisco Machado falou ainda do projeto para edificação da nova sede do comando geral que seria no terreno de sua propriedade na Padre Eutíquio que o governador do Estado prometeu antes do término do seu mandato construir, concretizando uma antiga aspiração da corporação. Isso se realmente acontecer perpetuará o nome de Jader Barbalho no selo da milícia - enfatizou.



O comandante da PM, coronel Francisco Machado, dinamiza a reformulação da frota de veículos dos bombeiros, junto ao governador Jader Barbalho

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Casa Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACÁCIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS

Da Casa Civil da Governadoria

PORTARIAS E RESENHAS DE PORTARIAS

Da Secretaria de Estado de Administração

EDITAIS E AVISOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 18/84-CL

Da Secretaria de Estado da Fazenda

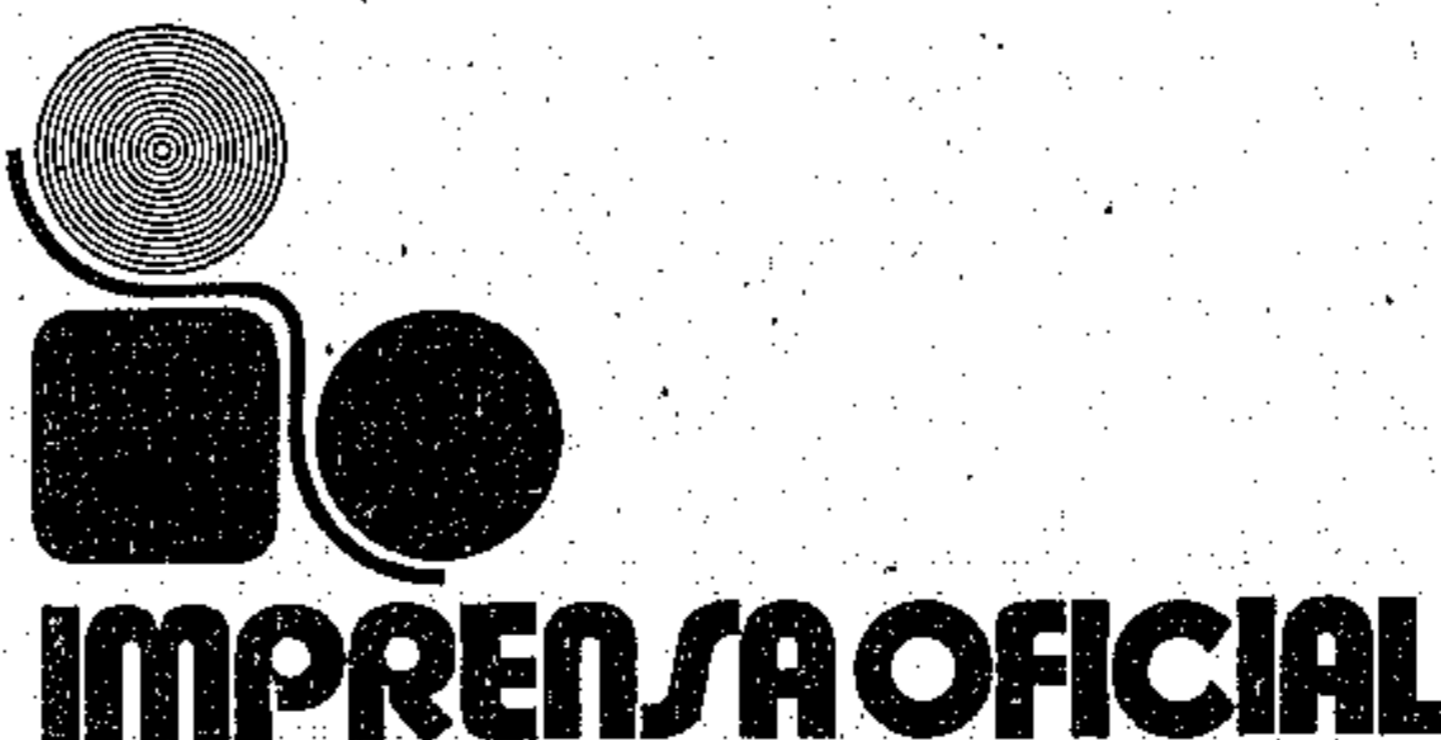
ATO Nº 113

Do Tribunal Regional do Trabalho

RESENHAS

Da Justiça Estadual

1 Caderno
24 Páginas



SECRETARIA

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1219 DE 18 DE SETEMBRO DE 1984.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea "A" da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 3º da Lei nº 4913/80, art. 145 da Lei nº 749/53 com a redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado na forma da Resolução nº 9986/82 - TCE, MARIA EUNICE DE LIMA, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 246.074,40 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, SETENTA E QUATRO CRUZEIROS E QUARENTA CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral (Doc. nº 3411/84)	Cr\$ 141.966,00
Compl. Salarial - 1/3 (art. 3º da Lei nº 4913/80)	Cr\$ 47.322,00
Adicional - 30% (art. 145 da Lei nº 749/53 com a redação dada pela Lei nº 4959/81)	Cr\$ 56.786,40

Provento Mensal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de setembro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.740 de 30.11.1984.

PORTARIA Nº 1308 DE 03 DE OUTUBRO DE 1984.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

CONSIDERANDO os termos do Of. nº 1240/84-TCE, de 25.09.84

APOSENTAR de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, 111, item I, alínea "A" (2ª parte) da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53 com a redação dada pela Lei nº 4959/81, MARIA VILANI FONSECA, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 184.555,80 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO CRUZEIROS E OITENTA CENTAVOS), assim discriminados, retificando-se a Port. nº 1100, de 13.08.84.

Vencimento Integral	Cr\$ 141.966,00
Adicional - 30% (Art. 145 da Lei nº 749/53) com redação dada pela Lei nº 4959/81)	Cr\$ 42.589,80

Provento Mensal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de outubro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.748, de 04.12.1984.

PORTARIA Nº 1332 DE 18 DE OUTUBRO DE 1984.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

CONSIDERANDO que TEREZINHA QUEIROZ DA SILVA, solicita através do processo nº 01075/84-SEAD, revisão de seus proventos, e, CONSIDERANDO o parecer favorável anexo ao referido processo.

RESOLVE:

Retificar os proventos de TEREZINHA QUEIROZ DA SILVA, aposentada no cargo de Agente de Artes Práticas, Código GEP-SO-1.010.3, classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, fixados nas Portarias nº 718, de 21.08.81 e 389, de 28.04.82, passando a perceber Cr\$ 175.196,65 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS CRUZEIROS E SESENTA E CINCO CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 101.075,00
Complementação Salarial (art. 3º da Lei nº 4913/80)	Cr\$ 33.691,65
Adicional - 30%	Cr\$ 40.429,99

Provento Mensal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de outubro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.740 de 30.11.84

PORTARIA Nº 1340 DE 19 DE OUTUBRO DE 1984.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR de acordo com os arts. 110, item III, parágrafo 1º e 111, item I, alínea "A" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81, combinado com o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 4502/73, calculado em conformidade com o V. Acórdão nº 12.447/82-TCE, ARLETE DE OLIVEIRA LIMA, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.2, classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 139.036,80 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL, TRINTA E SEIS CRUZEIROS E OITENTA CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 99.312,00
Adicional - 40% (art. 145 da Lei nº 749/53 com a redação dada pela Lei nº 4959/81 combinado com o § único do art. 3º da Lei nº 4502/73)	Cr\$ 39.724,80

Provento Mensal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de outubro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.748 de 04.12.1984.

PORTARIA Nº 1341 DE 19 DE OUTUBRO DE 1984.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR de acordo com os arts. 110, item I e 111, item I, alínea "B" da Constituição do Estado, combinado com o art. 161, item II da Lei nº 749/53, "caput" do art. 3º da Lei nº 4502/73, STELA LOPES BOHADANA COUTO, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1, classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 167.670,00 (CENTO E SESENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SETENTA CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 145.800,00
Adicional - 15% ("caput" do art. 3º da Lei nº 4502/73)	Cr\$ 21.870,00

Provento Mensal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de outubro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.743 de 04.12.1984.

PORTARIA Nº 1342 DE 19 DE OUTUBRO DE 1984.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), § 4º do art. 9º da Lei nº 5020/82, combinado com o art. 6º do Decreto nº 3215/84, art. 37, § único da Lei nº 4502/72 conforme Resolução nº 9986/82-TCE, Terezinha de Jesus de Carvalho Nina, no cargo de Professor Adjunto, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 911.250,00 (novecentos e onze mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 450.000,00
Grat. de Nível Sup. 50% (§ 4º do art. 9º da Lei nº 5020/82, comb. com art. 6º do Dec. nº 3215/84)	Cr\$ 225.000,00
Adicional - 35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/72 e Resol. nº 9986/82-TCE)	Cr\$ 236.250,00

Provento Mensal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de outubro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.742 de 30.11.84

PORTARIA Nº 1350 DE 22 DE OUTUBRO DE 1984.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea "A" da Constituição Estadual, art. 145, "caput" da Lei nº 749/53 com a redação dada pela Lei nº 4959/81, Maria Vilani Fonseca, no cargo de Servente, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Castanhal, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 126.360,00 (cento e vinte e seis mil, trezentos e sessenta cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 97.200,00
Adicional - 30% (art. 145, "caput" da lei nº 749/53 com redação dada pela Lei nº 4959/81)	Cr\$ 29.160,00

Provento Mensal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de outubro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.740 de 30.11.84

PORTARIA Nº 1351 DE 22 DE OUTUBRO DE 1984.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR de acordo com os arts. 110, item III, e 111, item I, alínea "A" da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE, Tercio Penha, no cargo de Agente de Portaria Código GEP-TP-1.102.3 Classe "C" lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 133.131,60 (cento e trinta e três mil, cento e trinta e um cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 98.432,00
Vantagem Pessoal	Cr\$ 184,00
Adicional - 35% (art. 145 da Lei nº 749/53 com a redação dada pela Lei nº 4959/81 e Resolução nº 9986/82-TCE)	Cr\$ 34.515,60

Provento Mensal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de outubro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.743 de 30.11.84.

PORTARIA Nº 1355 DE 24 DE OUTUBRO DE 1984.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado, art. 145 da Lei nº 749/53 com a redação dada pela Lei nº 4959/81, Daires Geraldo de Souza Sarmiento, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3 Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 184.555,80 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

Vencimentos Integral	Cr\$ 141.966,00
Adicional - 30% (art. 145 da Lei nº 749/53 e Lei nº 4959/81)	Cr\$ 42.589,80

Provento Mensal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 24 de outubro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.744 de 30.11.84

PORTARIA Nº 1360 DE 26 DE OUTUBRO DE 1984.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

Considerando os Termos do of. nº 1318/84, de 19.10.84

APOSENTAR de acordo com os arts. 110, item III e 111, item I, Alínea "A" da Constituição Estadual, art. 164 da Lei nº 749/53, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado conforme Resolução nº 9986/82-TCE, Benedito da Silva Monteiro, no cargo de Engenheiro Agrônomo, Código GEP-ANSENGA-609.2, classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 1.045.823,40 (um milhão, quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte e três cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados, retificando-se a Port. nº 1299, de 02.10.84.

Vencimento Integral	Cr\$ 486.972,00
Gratificação de Nível Superior - 50% (art. 9º § 4º da Lei 5020/82, comb. c/ o art. 6º do Dec. nº 3215/84)	Cr\$ 243.466,00
Gratif. de Função (FG-1) (art. 164, da Lei nº 749/53)	Cr\$ 44.226,00
Adicional - 35% (art. 145, da Lei nº 749/53 e Lei nº 4959/81 e Resol. nº 9986/82-TCE)	Cr\$ 271.139,40

Provento Mensal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 26 de outubro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.741 de 30.11.84

PORTARIA Nº 1361 DE 26 DE OUTUBRO DE 1984.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), § 4º do art. 9º da Lei nº 5020/82, combinado com o art. 6º do Dec. nº 3215/84, art. 37, § único da Lei nº 4502/73 conforme a Resolução nº 9986/82-TCE, Eulália Nazarena Rodrigues Almeida, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.4, Classe "D", Lic. Curta, lotado na Secretaria de Estado de Educação - capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 812.106,00 (oitocentos e doze mil, cento e seis cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 167.100,00
Salário-Aula (140 hs x Cr\$ 1.671,00)	Cr\$ 233.940,00
Grat. de Nível Sup. - 50% (§ 4º do art. 9º da Lei nº 5020/82, comb. c/ art. 6º do Dec. nº 3215/84)	Cr\$ 200.520,00
Adicional - 35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73 e Resol. nº 9986/82-TCE)	Cr\$ 210.546,00

Provento Mensal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 26 de outubro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.750 de 04.12.84

PORTARIA Nº 1363 DE 26 DE OUTUBRO DE 1984.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado, art. 37, parágrafo único da Lei nº 4502/73, Terezinha Tercília Ribeiro de Souza, no cargo de Professor de Ens. 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B" lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Alenquer, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 509.642,00 (quinhentos e nove mil, seiscentos e quarenta e dois cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 151.650,00
Salário-Aula (140 hs x Cr\$ 1.517,00)	Cr\$ 212.380,00
Adicional - 40% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73)	Cr\$ 145.612,00

Provento Mensal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 26 de outubro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.746 de 30.11.84

PORTARIA Nº 1365 DE 25 DE OUTUBRO DE 1984.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, § único da Lei nº 4502/73, 5ª do art. 9º da Lei nº 5020/82, combinado com o art. 6º do Dec. nº 3215/84, Carmem Cerqueira Rodrigues, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.5, Classe "E", Lic. Plena, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 372.397,50 (trezentos e setenta e dois mil, trezentos e noventa e sete cruzeiros e cinquenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 183.900,00
Grat. de Nível Sup. - 50% § 4º do art. 9º da Lei nº 5020/82, comb. com o art. 6º do Dec. nº 3215/84)	Cr\$ 91.950,00
Adicional - 35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73)	Cr\$ 96.547,50

Provento Mensal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de outubro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.742 de 30.11.84

PORTARIA Nº 1367 DE 30 DE OUTUBRO DE 1984.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR de acordo com os arts. 110 e § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, § único da Lei nº 4502/73, GERCINA DO CARMO SILVA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação, mun. de Igarapé-Açu, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 204.727,50 (DUZENTOS E QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE E SETE CRUZEIROS E CINQUENTA CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 151.650,00
Adicional - 35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73)	Cr\$ 53.077,50

Provento Mensal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 30 de outubro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.751, de 04.12.1984

PORTARIA Nº 1377 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1984.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado, art. 37, parágrafo único da Lei nº 4502/73, combinado com os arts. 145 da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81, conforme o V. Acórdão nº 12.447/82-TCE, AUREA MARIA DA SILVA CUNHA, no cargo de Agente Administrativo Código GEP-SA-901.3, classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação mun. de Breves, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 198.752,40 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS CRUZEIROS E QUARENTA CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 141.966,00
Adicional - 40% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73, combinado com o art. 145 da Lei nº 749/53)	Cr\$ 56.786,40

Provento Mensal

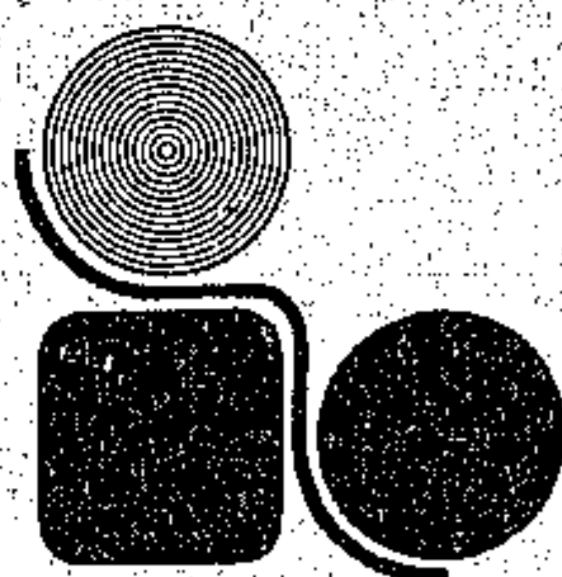
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 06 de novembro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.745, de 30.11.1984.

PORTARIA Nº 1411 DE 01 DE NOVEMBRO DE 1984.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR de acordo com os arts. 110, item III, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 164 da Lei nº 749/53, art. 37, § único da Lei nº 4502/73, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE, DENISE AUXILIADORA DE LIMA CORREA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 696.235,50 (SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS



IMPRESA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém — Pará

PBX 226-7888
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente — 226-0078
Departamento de Administração — 226-1196

Posto de Vendas — Centro — Rua Avertano Rocha, 111, p/a 16 de Novembro — Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
GILBERTO DANIN

Diretor Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual Cr\$ 177.450
Semestral Cr\$ 88.725

Outros Estados e Municípios

Anual Cr\$ 313.021
Semestral Cr\$ 156.510

D.O. número atrasado por ano, aumenta Quatrocentos e Oitenta Cruzeiros (Cr\$ 480).

Publicações:

Página comum, cada centímetro Cr\$ 9.500.
Preço da Página: Cr\$ 1.938.000.

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 650.

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

MIL, DUZENTOS E TRINTA E CINCO CRUZEIROS E CINQUENTA CENTAVOS), assim discriminados:
Vencimento Integral Cr\$ 151.650,00
Grat. Função de Direção (240 hs x Cr\$ 1.517,00) Cr\$ 364.080,00
(art. 164 da Lei nº 749/83)
Adicional - 35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73 e Resol. nº 9986/82-TCE) Cr\$ 180.505,50

Provento Mensal Cr\$ 696.235,50
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 01 de novembro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão
Nº 13.740, de 30.11.1984.

PORTARIA Nº 1414 DE 01 DE NOVEMBRO DE 1984
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37 da Lei nº 4502/73, ZULMA DE OLIVEIRA BARROS, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.3, classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 228.595,40 (duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e noventa e cinco cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:
Vencimento Integral Cr\$ 157.652,00
Adicional - 45% (art. 37 da Lei nº 4502/73) Cr\$ 70.943,40

Provento Mensal Cr\$ 228.595,40
Registre-se Publique-se e Cumpra-se,
Secretaria de Estado de Administração, 01 de novembro de 1984.
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão, nº 13.751 de 04.12.84.

PORTARIA Nº 1585 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1984
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1983, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Administração.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Celso Miguel Pinheiro Viar	Dattilógrafo GEP-SA-902.1 Cl. "A"	02067/84	01 ano a contar-01.12.84

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 12 de dezembro de 1984.
ODINEA LEITE CAMINHA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 1596 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1984
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3460, de 24.10.84, e considerando os termos do Proc. nº 00473/84-SEAD.

RESOLVE:
Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.83, MARIA DOLORES GONCALVES CALDAS, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Marabá, a contar de 01.02.84.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Secretaria de Estado de Administração, 12 de dezembro de 1984.
ODINEA LEITE CAMINHA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

RESENHA DE PORTARIAS
— Port. nº 470, de 01.11.84, Conceder, à Elaine Mary de Jesus Pontes, Agente Administrativo — Classe "A", 30 (trinta) dias de Licença Saúde, a contar de 15.10.84 a 13.11.84.

— Port. nº 471, de 01.11.84, Conceder, à Edulma do Socorro Alves Batista, Assistente Administrativo — Ref. XXI, 05 (cinco) dias de Licença Saúde, a contar de 15.10.84 a 19.10.84.

— Port. nº 472, de 05.11.84, Designar, Maria de Fátima Andrade Lobato, Assistente Técnico — Ref. XXVII, para responder pela Seção de Implementação da CCRC, durante as férias da titular no período de 05.11.84 a 14.12.84.

— Port. nº 473, de 05.11.84, Conceder a Silvestre de Souza Amorim, Vigia — Ref. I, 90 (noventa) dias de Licença Especial, no período de 05.11.84 a 02.02.85.

— Port. nº 474, de 05.11.84, Conceder à Maria Oneide Trindade Lago, Agente Administrativo — Classe "C", 02 (dois) meses de Licença Especial, no período de 05.12.84 a 02.02.85.

— Port. nº 475, de 05.11.84, Advertir, Maria do Carmo Quaresma e Silva, Auxiliar Técnico — Ref. XXV, em virtude da mesma não ter acatado a decisão de sua chefia, de que suas faltas não seriam abonadas em razão do curso "Ginástica Estética de Academia" não ter relação com as atividades que desenvolve nesta Secretaria.

— Port. nº 476, de 06.11.84, Designar, Maria Lúcia Ferreira Gonçalves, Agente Administrativo — Classe "B", para a função gratificada FG-3 de Coordenadora, a contar de 01.11.84.

— Port. nº 477, de 07.11.84, Designar, Ana Maria Cardoso da Silva, Assistente Técnico — Ref. XXVII, para a Função Gratificada FG-3 de Coordenadora, a contar de 06.11.84.

— Port. nº 478, de 08.11.84, Cancelar as férias de Edna Maria Costa da Costa, Assistente Técnico — Ref. XXVII, concedidas através da Portaria nº 469 de 31.10.84, relativas ao exercício de 1984.

— Port. nº 479, de 08.11.84, Cancelar as férias de Maria Cândida Lima Costa, Assistente Técnico — Ref. XXVII, concedidas através da Portaria nº 469 de 31.10.84, relativas ao exercício de 1984.

— Port. nº 480, de 08.11.84, Cancelar as férias de Rosely Dias Souza, Agente Administrativo — Classe "A", concedidas através da Portaria nº 469, de 31.10.84, relativas ao exercício de 1984.

— Port. nº 482-A, de 09.11.84, Incluir no regime de Tempo Integral Francisca Suelly Campos Carmona, Assistente Administrativo Ref. XXI, com a Gratificação correspondente a 35% de seus vencimentos, a partir de 01.12.84.

— Port. nº 483, de 09.11.84, Incluir no regime de Tempo Integral Maria de Fátima Andrade Lobato, Assistente Técnico — Ref. XXVII, com a Gratificação correspondente a 35% de seus vencimentos, a partir de 01.12.84.

— Port. nº 484, de 09.11.84, Incluir no regime de Tempo Integral Maria Suelly Margalho do Vale, Auxiliar Técnico — Ref. XXV, com a Gratificação correspondente a 35% de seus vencimentos, a partir de 01.12.84.

— Port. nº 485, de 09.11.84, Conceder Suprimento de Fundos a Luso Sales Solynio Júnior, Diretor do Departamento de Administração DAS-011.4, no valor de Cr\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) para outros serviços e encargos, desta data até 31.12.84, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

— Port. nº 486, de 12.11.84, Conceder a Felisbela Xerfan Pinto e Silva, Técnico de Administração — Classe "A", 30 (trinta) dias de Licença Saúde, a contar de 24.10.84 a 22.11.84.

— Port. nº 487, de 12.11.84, Conceder à Maria do Socorro Brasil Ferreira, Agente Administrativo — Classe "A", 30 (trinta) dias de Licença Saúde, a contar de 31.10.84 e 29.11.84.

— Port. nº 489, de 14.11.84, Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares à Maria Madalena Vieira da Cruz, Agente Administrativo — Classe "C", no período de 12.11.84 a 11.12.84, relativas ao exercício de 1984.

— Port. nº 490, de 14.11.84, Cancelar as férias de Ozório Miranda de Freitas, Guarda Civil — Ref. II, concedidas através da Portaria nº 469, de 31.10.84, relativas ao exercício de 1984.

— Port. nº 491, de 14.11.84, Cancelar as férias de Maria Terezinha da Silva Carvalho, Técnico em Assuntos Educacionais — Classe "B" concedidas através da Portaria nº 469, de 31.10.84, relativas ao exercício de 1984.
— Port. nº 492, de 16.11.84, Conceder à Dirca Paixão da Cunha, Assistente Técnico — Ref. XXVI, 15 (quinze) dias de Licença Saúde, a contar de 30.10.84 a 13.11.84.
— Port. nº 493, de 16.11.84, Conceder à Maria Tereza da Silva Costa, Servente — Ref. I, (sessenta) dias de Licença Saúde, a contar de 25.10.84 a 23.12.84.

— Port. nº 495, de 22.11.84, Conceder Suprimento de Fundos a Luso Sales Solynio Júnior, Diretor do Departamento de Administração DAS-011-4, no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros), para material de consumo, desta data até 31.12.84, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

— Port. nº 497, de 29.11.84, Conceder 30 (trinta) dias de férias à Francisca Suelly Campos Carmona, Assistente Técnico Ref. XXVI, no período de 26.11.84 a 25.12.84, relativas ao exercício de 1984.

— Port. nº 498, de 28.11.84, Conceder a Jorgé Américo Silva Pereira, Agente de Portaria — Classe "A", 03 (três) meses de Licença Especial, no período de 03.12.84 a 02.03.85.

— Port. nº 499, de 28.11.84, Conceder à Edna Maria Costa da Costa, Assistente Técnico — Ref. XXVII, 90 (noventa) dias de Licença Repouso, a partir de 15.12.84 a 14.03.85.

— Port. nº 500, de 28.11.84, Conceder a Deolinda Maria Amador Sampaio, Assistente Jurídico — Classe "A", 90 (noventa) dias de Licença Repouso, a partir de 20.12.84 a 19.03.85.

— Port. nº 502, de 28.11.84, Designar Edilárcio Fernandes Nunes, Assistente Técnico — Ref. XXVII, para responder pelo período vespertino da Divisão de Transportes da SEAD, durante as férias do titular no período de 19.11.84 a 18.12.84.

— Port. nº 503, de 28.11.84, Designar Maria do Socorro Gomes Pereira, Técnico de Administração — Classe "A", para responder pela Coordenadora da Seção de Abastecimento de Veículos durante o impedimento da titular no período de 24.10 a 22.11.84.

— Port. nº 505, de 29.11.84, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao exercício de 1984, aos seguintes servidores:

- Annis Elias Chein Casseb, de 26.12.84 a 24.01.85.
- Ana Lucy de Queiroz Freitas, de 10.12.84 a 08.01.85
- Antonio Canuto dos Santos, de 03.12.84 a 01.01.85
- Cleide Maria dos Santos Mello, de 03.12.84 a 01.01.85.
- Dair Modesto Teixeira, de 26.12.84 a 24.01.85
- Eliana Gillet Brasil, de 03.12.84 a 01.01.85
- Iran Amaral de Almeida, 17.12.84 a 15.01.85.
- Isaias de Souza Feitosa, de 03.12.84 a 01.01.85
- Iolanda Xerez Parente, de 17.12.84 a 15.01.85.
- José Maria Lucas Feitosa, de 11.12.84 a 09.01.85
- João Carlos Farias Frazão, de 03.12.84 a 01.01.85
- Lucrécia Mamede Filzola Tancredi de Campos, de 17.12.84 a 15.01.85
- Lucival Moraes Teixeira, de 03.12.84 a 01.01.85.
- Maria de Fátima Silva Mascarenhas, de 17.12.84 a 15.01.85
- Margareth Moraes Pinto, de 03.12.84 a 01.01.85.
- Maria de Fátima Andrade Lobato, de 21.12.84 a 19.01.85.
- Maria Raimunda Silva de Oliveira, de 17.12.84 a 15.01.85.
- Márcio Augusto de Almeida Lobato, de 03.12.84 a 01.01.85
- Maria das Graças Vieira Corrêa, de 03.12.84 a 01.01.85.
- Maria Cândida Lima Costa, de 04.12.84 a 02.01.85.
- Olavo Guilherme de Leão, de 10.12.84 a 08.01.85.
- Paulo Jorge da Paz Pereira, de 17.12.84 a 15.01.85.
- Paulo Jorge da Paz Pereira, de 17.12.84 a 15.01.85.
- Rumiko Kusakari, de 04.12.84 a 02.01.85.
- Roselcé Carvalho da Ressurreição, de 04.12.84 a 02.01.85
- Reginaldo de Paula Lima, de 26.12.84 a 24.01.85
- Rosilda Freire Caldas, de 26.12.84 a 24.01.85.
- Valena do Socorro da Costa Coelho, de 03.12.84 a 01.01.85.

(G. Reg. 7855)

ANÚNCIOS

AGRO-PECUÁRIA ILHA DE NAZARÉ S/A

C. G. C. nº 04.696.894/0001-57

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Acionistas da Agro-Pecuária Ilha de Nazaré S/A, a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede social da empresa, à Vila de Antonio Lemos, Ilha denominada Ilha de Nazaré, Município de Breves, Estado do Pará, às 10:00 horas do dia 26 de Dezembro de 1984, com o propósito de deliberar os seguintes assuntos:

a) Transferencia e Venda da totalidade do controle acionário da empresa.

b) O que ocorrer

Breves (PA), 17 de dezembro de 1984

p. p. JOÃO CARLOS FLEIXA RIBEIRO
Presidente do Conselho de Administração
(T. nº 04783, Reg. nº 11.572, Dias: 18, 19 e 20/12/84)

CIA. AGRICOLA E PECUARIA UIRAPURU

CGC/MF 05.410.469/0001-12.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. CONVOCAÇÃO. Ficam convocados os senhores acionistas da Cia. Agrícola e Pecuária Uirapuru, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 27 de dezembro de 1984, às 10:00 (dois) horas, na sede social da empresa, à Fazenda Uirapuru, município de Alenquer-PA, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Alteração parcial dos Estatutos Sociais; b) Outros assuntos de interesse social. Alenquer-PA, 12 de dezembro de 1984 - c) Diretor(a).

(T. nº 04782, Reg. nº 11.571, Dias: 18, 19 e 20/12/84)

FAZENDA SÃO MIGUEL S/A. CGC/MF Nº 05.618.715/0001-26. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Convocação. Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ter lugar na sede desta, no lugar denominado "São Miguel", no município de Muaná, às 10 horas do dia 28 do mês de dezembro do corrente ano, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem-do-dia: (I) elevação do capital social, com apropriação de recursos contábeis disponíveis; (II) proposta de resgate da totalidade de ações preferenciais da Companhia; (III) alteração rodacional do Estatuto da Companhia para registro das deliberações em relação aos itens I e II; (IV) o que ocorrer. Muaná (PA), 17 de dezembro de 1984. a) OZIEL RODRIGUES CARNEIRO, Diretor Presidente.
(Ext. nº 3514, Reg. nº 11.571, Dias: 18/12/84)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - SEVOP - CONTRATADA: BETUBEL - BETUMES DE BELEM LTDA. - Valor: Cr\$ 75 631 705, - Prazo: 20 dias uteis - Verba: EXERCICIO DE 1984 - RECURSOS PROPRIOS DO ESTADO - 2201 - SEVOP - 03 - Administração e Planejamento - 1054: Const., Ampliação, Res-tauração e Recup. de Prédios Públicos - 4.1.1.0: Obras Instalações - Foro: Belém/Pará - Belém, 17.12.84 - a) Eng. MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA - SEVOP - a) PAULO GUILHERME CA VALEIRO DE MACEDO - BETUBEL.

(T. nº 04780, Reg. nº 11.568, Dia: 18/12/84)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SEVOP - CONTRATADA: BRAZ ENGA E COM. LTDA., OBJETO: CONST. DA UNID. TEC. DE HABITAÇÃO PROF. P/ ATENDIMENTO AO EXCE PCIONAL (1a. Etapa) - Belém - VALOR: 60.000.000, PRAZO: 60 dias - VERBA: Exercício de 1984 - Recursos Próprios do Estado - 2201 - SEVOP - 08 - Educação e Cultura - 49: Educação Es- pecial - 521 - Educação Compensatória - 1068: Const. de Unid. Técnica de Habitação Profissional - 4.1.1.0 - Obras e Instala- ções - Foro - Belém/Pará - Belém, 16.12.84. a) Eng. MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA - SEVOP - a) Eng. SERGIO CABEÇA BRAZ - BRAZ ENGA. COM. LTDA.

(T. nº 04781, Reg. nº 11.570, Dia: 18/12/84)

EDITAIS E AVISOS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA TOMADA DE PREÇOS Nº 18/84 - CL

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos para manuten- ção de Equipamentos de Escritório, com obje- tivo de atender necessidades desta Secreta- ria.

DIA: 28 de dezembro de 1984

HORÁRIO: Às 10:00 horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Secretaria de Estado da Fazenda.

EDITAL: Acha-se afixado na Sala nº 23 do Serviço de Material desta Secretaria, sito à Av. Viscon- de de Souza Franco nº 110, Térreo Belém, 18 de dezembro de 1984

LUIZ GUILHERME DUARTE MAFFRA

Presidente da CL

(Ext. 3516, Reg. nº 11.568, Dia. 18.12.84)

RESUMO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CIVIL "CENTRO IN FANTIL DE BELÉM - CIB"

ANA IBIAPINA CAVALEIRO DE MACEDO BELTRÃO, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta cidade, CI-nº ... 1.192.204-SEGUP (PA) com CPF nº 014.697.462-04 e MARIANA DE FÁTIMA CAVALEIRO DE MACEDO SCAFF, brasileira, casada, adm- nistradora, residente e domiciliada nesta cidade, CI-nº ... 58.708-SEGUP (PA) e com CPF nº 094.976.922-34, únicas sócias da Sociedade Civil "Centro Infantil de Belém - CIB", resol- vem nos melhores termos de Direito promover a alteração do contrato Social da referida Sociedade na cláusula referente à Capital Social, extensão do objetivo social, bem como to- das as demais cláusulas contratuais, passando doravante a So- ciedade a regular-se pela presente alteração contratual, me- diante as cláusulas e condições seguintes: DENOMINAÇÃO SOCIAL - "Centro Infantil de Belém - CIB"; OBJETIVO - Manutenção de um estabelecimento de ensino, Pré- escolar e 1º Grau; SEDE E FORO - Rua João Balby, 1007, Umarizal, Belém (PA); EXERCÍCIO SOCIAL - Exercício Social encerrado a 31/12 de ca- da ano; ADMINISTRAÇÃO - Será administrada por suas sócias que utili- zarão as denominações de Diretor-Presidente, Diretora-Admi- nistrativa, Diretora-Financeira; CAPITAL - Aumentado de Cr\$ 11.000.000, para Cr\$ 24.000.000, dividido na seguinte proporção entre os sócios - ANA IBIAPI- NA CAVALEIRO DE MACEDO BELTRÃO - 82,5% do Capital equivalentes a Cr\$ 19.800.000, MARIANA DE FÁTIMA CAVALEIRO DE MACEDO SCAFF - 17,5% do Capital equivalentes a Cr\$ 4.200.000; PRÓ-LABORE - Fixados pelas partes, dentro dos limites estabe- lecidos pela legislação do Imposto de Renda; FIANÇAS E AVAIS - Vedado ser fornecidos pelos Diretores a terceiros em nome da Sociedade; DISSOLUÇÃO - Deliberação dos Sócios; REUNIÕES - Reunião sempre, 1 vez por mês; CASOS OMISSOS - Resolvidos pela Diretoria.

Belém, 12 de dezembro de 1984.

a.a. ANA IBIAPINA CAVALEIRO DE MACEDO BELTRÃO. a.a. MARIANA DE FÁTIMA CAVALEIRO DE MACEDO SCAFF.

(T. nº 04779, Reg. nº 11.565, Dia: 18/12/84)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - (D.E.R.-PA)

PORTARIA Nº 587 DE 09 DE AGOSTO DE 1984 O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 32, de 07.07.1969, publica- do no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969, CONSIDERANDO as disposições do Regulamento de Promoções do DERPA, aprovado pelo Decreto Estadual nº 10.754, de 09.08.78; CONSIDERANDO o levantamento efetuado pela Seção do Pessoal da 2a. Divisão Regional, constante do Processo Interno nº 699/81-2ºDR; RESOLVE: PROMOVER, por merecimento, na forma abaixo discriminada, os seguintes servidores pertencentes ao Quadro do Pessoal Variável da 2ª Divisão Regional:

- I - NA CATEGORIA FUNCIONAL DE ENGENHEIRO CIVIL a) QUADRO DO PESSOAL VARIÁVEL 1 - Da classe "C" para a classe "D" 01. Paulo Nunes da Silva 12.08.81 02. Samuel de Araújo Belo 12.08.81 II - NA CATEGORIA FUNCIONAL DE TÉCNICO DE ES- TRADAS a) QUADRO DO PESSOAL VARIÁVEL 1 - Da classe "A" para a classe "B" 01. Carlos Fernando de Castro Macêdo 12.08.81 III - NA CATEGORIA FUNCIONAL DE TOPOGRÁFO a) QUADRO DO PESSOAL VARIÁVEL 1 - Da classe "A" para a classe "B" 01. Antonio André de Oliveira Neto 12.08.81

- 02. Antonio de Souza Milhomens 12.08.81 IV - NA CATEGORIA FUNCIONAL DE RÁDIO OPERADOR a) QUADRO DO PESSOAL VARIÁVEL 1 - Da classe "A" para a classe "B" 01. João de Deus Macedo 12.08.81 V - NA CATEGORIA FUNCIONAL DE DESSENHISTA a) QUADRO DO PESSOAL VARIÁVEL 1 - Da classe "B" para a classe "C" 01. Servaldo Ferreira de Menezes 12.08.81 VI - NA CATEGORIA FUNCIONAL DE LABORATORISTA DE SOLOS a) QUADRO DO PESSOAL VARIÁVEL 1 - Da classe "A" para a classe "B" 01. Josiel Corrêa Alves 12.08.81 VII - NA CATEGORIA FUNCIONAL DE CARRETEIRO a) QUADRO DO PESSOAL VARIÁVEL 1 - Da classe "A" para a classe "B" 01. Manoel Domingos de Oliveira 12.08.81 VIII - NA CATEGORIA FUNCIONAL DE MECÂNICO DE EQUI- PAGAMENTO PESADO a) QUADRO DO PESSOAL VARIÁVEL 1 - Da classe "A" para a classe "B" 01. Expedito Januário da Silva 12.08.81 2 - Da classe "B" para a classe "C" 01. Malaquias Rodrigues dos Santos 12.08.81 IX - NA CATEGORIA FUNCIONAL DE MOTORISTA a) QUADRO DO PESSOAL VARIÁVEL 1 - Da classe "A" para a classe "B" 01. José Alves do Nascimento B 12.08.81 02. Raimundo Natalino dos Santos 12.08.81 03. João Jonas da Rocha 12.08.81 04. Mariano Raiol de Castro 12.08.81 05. Raimundo Ferreira de Oliveira 12.08.81 2 - Da classe "B" para a classe "C" 01. Abenor da Silva Gilns 12.08.81 02. Benedito Rodrigues da Silva 12.08.81 03. João Domingos Vieira da Silva 12.08.81 04. Cuccero Rodrigues da Silva A 12.08.81 05. Estaleu dos Santos 12.08.81 06. João da Costa Neto 12.08.81 07. Carlos Rodrigues Resueno 12.08.81 08. Expedito Estevam Ferreira A 12.08.81 09. Francisco de Souza Araújo 12.08.81 10. João Borges Oliveira 12.08.81 11. José de Ribamar Costa e Silva 12.08.81 12. Manoel Fernandes Gomes 12.08.81 13. Manoel Rodrigues da Cunha A 12.08.81 14. Mário Rodrigues da Silva 12.08.81 15. Alípio Nunes da Silva 12.08.81 16. Mário Moraes Oliveira 12.08.81 17. Pedro Ivo Martins da Luz 12.08.81 X - NA CATEGORIA FUNCIONAL DE MECÂNICO DE EQUI- PAGAMENTO LEVE a) QUADRO DO PESSOAL VARIÁVEL 1 - Da Classe "B" para a classe "C" 01. José Damasceno da Conceição 12.08.81 02. Ramiro Felix Ferreira 12.08.81 03. João Pacifico de Lima 12.08.81 04. Manoel Herculano de Sales 12.08.81 05. Gildo Barbosa da Silva 12.08.81 06. Leandro Sales 12.08.81 2 - Da classe "C" para a classe "D" 01. Manoel Luiz da Silva 12.08.81 XI - NA CATEGORIA FUNCIONAL DE OPERADOR DE MÁ- QUINAS a) QUADRO DO PESSOAL VARIÁVEL 1 - Da classe "B" para a classe "C" 01. Francisco Francinet Freitas 12.08.81 02. Lauro de Souza Oliveira 12.08.81 03. Pedro Martins Furtado 12.08.81 04. André Damasceno das Neves 12.08.81 05. Antonio de Pádua Alves 12.08.81 06. Francisco Ribeiro da Silva "A" 12.08.81 07. Raimundo de Jesus Barata 12.08.81 08. Inácio Cândido da Silva Filho 12.08.81 09. Raimundo Almeida Ciríaco 12.08.81 10. Teodoro Carneiro da Costa 12.08.81 11. Raimundo Alves Sodré 12.08.81 12. Juracy Rodrigues da Silva 12.08.81 2 - Da classe "C" para a classe "D" 01. Antonio Gustavo Barbosa 12.08.81 02. Pedro Farias Neto 12.08.81 03. João de Azevedo Freitas 12.08.81 04. Luiz Taveira dos Santos 12.08.81 05. José Pereira de Araújo-A 12.08.81 06. Manoel Moraes Paes 12.08.81 07. Raimundo Souza de Oliveira 12.08.81 08. João Aldemir Fernandes do Nascimento 12.08.81 XII - NA CATEGORIA FUNCIONAL DE AUXILIAR DE ADMINIS- TRAÇÃO a) QUADRO DO PESSOAL VARIÁVEL 1 - Da classe "A" para a classe "B" 01. Sebastião José da Costa 12.08.81 02. José Miguel Gomes Melo 12.08.81 XIII - NA CATEGORIA FUNCIONAL DE MESTRE DE OBRAS a) QUADRO DO PESSOAL VARIÁVEL 1 - Da classe "B" para a classe "C" 01. Eudes Rosa da Silva 12.08.81 02. Rady de Aquino Dias 12.08.81 XIV - NA CATEGORIA FUNCIONAL DE AUXILIAR DE OPERA- ÇÕES a) QUADRO DO PESSOAL VARIÁVEL 1 - Da classe "A" para a classe "B" 01. Honorato Pereira Trindade 12.08.81 02. Anatólio Lima da Silva 12.08.81 03. Pedro Ribeiro da Silva-A 12.08.81 04. João Martins do Rosário 12.08.81 05. José Ribeiro da Silva-B 12.08.81 XV - NA CATEGORIA FUNCIONAL DE VIGIA a) QUADRO DO PESSOAL VARIÁVEL 1 - Da classe "A" para a classe "B" 01. Francisco Lopes Tavares 12.08.81 02. Lucídio Martins da Silva 12.08.81 03. Floriano Melo de Andrade 12.08.81 04. Idelfonso Pinheiro da Costa 12.08.81 05. João Silva de Aviz 12.08.81 06. Raimundo Marques Pereira 12.08.81 07. Manoel Guilherme da Silva 12.08.81 08. Miguel Nunes de Souza 12.08.81 09. Raimundo Francisco de Souza 12.08.81 10. João Sampaio Araújo 12.08.81 11. Raimundo Lopes de Melo 12.08.81 12. Antonio Eduardo da Silva 12.08.81 13. Benedito Inácio de Barros 12.08.81 14. José Córdelo de Araújo 12.08.81 2 - Da classe "B" para a classe "C" 01. Antonio Nunes de Oliveira 12.08.81 02. José Maria do Nascimento 12.08.81 03. Pedro Souza Melo 12.08.81 04. José Firmino dos Santos 12.08.81 05. Paulino Batista da Luz 12.08.81 06. Sebastião Lúcio Santiago 12.08.81 07. Messias Lisboa da Rosa 12.08.81 08. Benedito Rodrigues Pontes 12.08.81 09. Pedro Luiz do Nascimento 12.08.81 10. José Nascimento "B" 12.08.81 11. Raimundo Moraes da Silva 12.08.81 12. Antonio Sérgio da Silva 12.08.81 13. Plácido Teixeira Freire 12.08.81 14. Antonio Francisco da Costa 12.08.81 15. José Alves da Silva 12.08.81 17. Alderico Pinheiro Costa 12.08.81

- 18. José Valdo Perotti 12.08.81 19. Sebastião Lima do Nascimento 12.08.81 20. Alfredo Carlos Garanhã 12.08.81 21. José Soares do Carmo 12.08.81 22. Francisco Ribeiro da Costa 12.08.81 23. João Cantillo da Silva 12.08.81 24. Joaquim Galdino de Albuquerque 12.08.81 25. José Eduardo da Silva 12.08.81 26. Pedro Evangelista Moreira 12.08.81 XVI - NA CATEGORIA FUNCIONAL DE PINTOR DE OBRAS a) QUADRO DO PESSOAL VARIÁVEL 1 - Da classe "A" para a classe "B" 01. Manoel Luiz Perolra 12.08.81 2 - Da classe "B" para a classe "C" 02. Manoel Ferreira de Souza 12.08.81 XVII - NA CATEGORIA FUNCIONAL DE CAPATAZ a) QUADRO DO PESSOAL VARIÁVEL 1 - Da classe "A" para a classe "B" 01. Francisco Felix da Casta 12.08.81 02. Benedito Rosa dos Santos 12.08.81 03. Antonio Viana dos Reis Filho 12.08.81 04. Raimundo Ribeiro da Silva-A 12.08.81 05. Francisco de Assis Joaquim de Carvalho 12.08.81 06. Pedro Ramos Corrêa 12.08.81 2 - Da classe "B" para a classe "C" 01. Humberto Pereira da Silva 12.08.81 02. Antonio Campos da Cunha 12.08.81 03. Arlindo de Oliveira Borges 12.08.81 04. Edgar Pereira Soares 12.08.81 05. José Duarte Filho 12.08.81 06. Paulo de Moraes Campelo 12.08.81 07. Antonio Tavares "A" 12.08.81 08. Donald Barata Damasceno 12.08.81 09. José Alves de Oliveira 12.08.81 10. Raimundo Gama de Oliveira Filho 12.08.81 11. Israel Furtado de Souza 12.08.81 12. Basílio dos Santos 12.08.81 13. Elias Rodrigues Chaves 12.08.81 XVIII - NA CATEGORIA FUNCIONAL DE CARPINTEIRO a) QUADRO DO PESSOAL VARIÁVEL 1 - Da classe "B" para a classe "C" 01. Alcides da Silva Fernandes 12.08.81 02. Lázaro Ribeiro Miranda 12.08.81 03. Cirilo Francisco da Costa 12.08.81 XIX - NA CATEGORIA FUNCIONAL DE PEDREIRO a) QUADRO DO PESSOAL VARIÁVEL 1 - Da classe "B" para a classe "C" 01. Joaquim Ferreira de Lima 12.08.81 02. Manoel Ferreira de Figueiredo 12.08.81 03. Antonio Pedro Viegas 12.08.81 04. Antonio Cardoso de Aguiar 12.08.81 XX - NA CATEGORIA FUNCIONAL DE AUXILIAR DE PORTARIA a) QUADRO DO PESSOAL VARIÁVEL 1 - Da classe "A" para a classe "B" 01. Raimundo Duarte Pinheiro 12.08.81 XXI - NA CATEGORIA FUNCIONAL DE AUXILIAR DE CAMPO a) QUADRO DO PESSOAL VARIÁVEL 1 - Da classe "A" para a classe "B" 01. Eduardo Augusto de Oliveira 12.08.81 02. Nelson Teixeira da Silva 12.08.81 03. Francisco Chagas de Freitas 12.08.81 04. Honorato Dias do Nascimento 12.08.81 05. José Geraldo Rocha de Oliveira 12.08.81 2 - Da classe "B" para a classe "C" 01. Manoel Gomes da Silva 12.08.81 02. Luiz Otávio de Jesus Dias 12.08.81 XXII - NA CATEGORIA FUNCIONAL DE ATENDENTE a) QUADRO DO PESSOAL VARIÁVEL 1 - Da classe "A" para a classe "B" 01. Napoleão Pinheiro de Araújo 12.08.81 02. Américo Ribeiro dos Reis 12.08.81 XXIII - NA CATEGORIA FUNCIONAL DE AUXILIAR DE MANU- TENÇÃO a) QUADRO DO PESSOAL VARIÁVEL 1 - Da classe "B" para a classe "C" 01. Antonio da Rocha 12.08.81 02. Carlos Moraes da Silva 12.08.81 03. José Maria da Rosa 12.08.81 04. Licínio da Costa Neto 12.08.81 05. Manoel Lisboa 12.08.81 06. Edemar Evangelista Sodré 12.08.81 07. Manoel Raimundo do Rosário 12.08.81 08. Isaltino da Costa Neto 12.08.81 09. Raimundo Pedro Soares 12.08.81 XXIV - NA CATEGORIA FUNCIONAL DE AUXILIAR DE OPE- RADOR a) QUADRO DO PESSOAL VARIÁVEL 1 - Da classe "A" para a classe "B" 01. Otacílio Pereira da Silva 12.08.81 02. Lauro Rodrigues Gonçalves 12.08.81 03. Oscar Carlos Brasil 12.08.81 04. Francisco Lopes de Melo 12.08.81 05. Jorge de Souza Oliveira 12.08.81 06. Eládio Duarte Teixeira 12.08.81 07. Francisco Antonio Gonçalves 12.08.81 08. Francisco Araújo Chaves 12.08.81 2 - Da classe "B" para a classe "C" 01. José Norberto Freire 12.08.81 02. Benedito Estevam Marques 12.08.81 03. Manoel Cicero da Silva 12.08.81 XXV - NA CATEGORIA FUNCIONAL DE SERVENTE a) QUADRO DO PESSOAL VARIÁVEL 1 - Da classe "A" para a classe "B" 01. João Pereira da Silva "A" 12.08.81 02. Raimundo Alves "A" 12.08.81 03. Antonio Claudomiro Miranda 12.08.81 04. Benedito Rosa dos Santos "A" 12.08.81 05. Osvaldo Perelra Brito 12.08.81 06. Raimundo Felix de Souza 12.08.81 07. Adonias Rodrigues Magalhães 12.08.81 XXVI - NA CATEGORIA FUNCIONAL DE AUXILIAR DE ARTI- FICE a) QUADRO DO PESSOAL VARIÁVEL 1 - Da classe "B" para a classe "C" 01. Manoel Maria Fonseca 12.08.81 02. Manoel Santiago Prestes 12.08.81 03. José das Graças Carvalho 12.08.81 04. José Ribamar de Carvalho 12.08.81 05. Elias Palva Perote 12.08.81 06. José Lins da Silva 12.08.81 07. Francisco Vasconcelos Nascimento 12.08.81 08. Edmilson Sarmento Costa 12.08.81 09. Luiz Fernandes de Aviz 12.08.81 XXVII - NA CATEGORIA FUNCIONAL DE COZINHEIRO a) QUADRO DO PESSOAL VARIÁVEL 1 - Da classe "A" para a classe "B" 01. Raimundo Xavier dos Santos 12.08.81 02. José Manoel de Oliveira 12.08.81 03. Paulo Costa de Almeida 12.08.81 04. Manoel João de Lima Alves Neto 12.08.81 05. Joaquim de Souza Lima 12.08.81 2 - Da classe "B" para a classe "C" 01. Adelina dos Santos Souza 12.08.81 02. José Assis Vieira 12.08.81 03. Teófilo Silva dos Santos 12.08.81 04. Francisco de Assis Menezes 12.08.81 05. Sebastião Ferreira da Luz 12.08.81 06. Camilo Figueiredo Rodrigues 12.08.81 07. Fernandes Evangelista Damasceno 12.08.81 08. José Felix da Silva 12.08.81 09. João Alves de Magalhães 12.08.81 10. Antonio Monteiro 12.08.81 11. Osmar Campos da Cunha 12.08.81 XXVIII - NA CATEGORIA FUNCIONAL DE FERREIRO a) QUADRO DO PESSOAL VARIÁVEL 1 - Da classe "A" para a classe "B" 01. Apolônio Sarges 12.08.81

0479

Table with 2 columns: Job description and date. Includes categories like 'XXIX - NA CATEGORIA FUNCIONAL DE ELETRICISTA DE EQUIPAMENTO' and 'XXX - NA CATEGORIA FUNCIONAL DE TORNEIRO MECANICO'.

Table with 2 columns: Job description and date. Includes categories like 'X - NA CATEGORIA FUNCIONAL DE OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO' and 'XII - NA CATEGORIA FUNCIONAL DE MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS LEVES'.

Table with 2 columns: Job description and date. Includes categories like 'XXI - NA CATEGORIA FUNCIONAL DE MARCEIRO' and 'XXII - NA CATEGORIA FUNCIONAL DE CARPINTEIRO'.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 09 de agosto de 1984. Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL, Diretor Geral

PORTARIA Nº 588 DE 09 DE AGOSTO DE 1984

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969.

RESOLVE: Promover, por merecimento, na forma abaixo discriminada, os seguintes funcionários do Quadro do Pessoal Permanente da Primeira Divisão Regional deste Departamento:

Table with 2 columns: Job description and date. Includes categories like 'I - NA CATEGORIA FUNCIONAL DE MÉDICO' and 'II - NA CATEGORIA FUNCIONAL DE LABORATORISTA DE SOLOS'.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 09 de agosto de 1984. Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL, Diretor Geral

PORTARIA Nº 589 DE 09 DE AGOSTO DE 1984

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969.

RESOLVE: Promover, por merecimento, na forma abaixo discriminada, os seguintes funcionários do Quadro do Pessoal Variável da primeira Divisão Regional deste Departamento.

Table with 2 columns: Job description and date. Includes categories like 'I - NA CATEGORIA FUNCIONAL DE ENGENHEIRO CIVIL' and 'II - NA CATEGORIA FUNCIONAL DE ENGENHEIRO DE OPERAÇÕES'.

Table with 2 columns: Job description and date. Includes categories like 'XIII - NA CATEGORIA FUNCIONAL DE AGENTE OPERACIONAL' and 'XIV - NA CATEGORIA FUNCIONAL DE MOTORISTA'.

Table with 2 columns: Job description and date. Includes categories like 'XV - NA CATEGORIA FUNCIONAL DE OPERADOR DE MÁQUINAS' and 'XVI - NA CATEGORIA FUNCIONAL DE AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO'.

Table with 2 columns: Job description and date. Includes categories like 'XVII - NA CATEGORIA FUNCIONAL DE OPERADOR DE FÔNIA' and 'XVIII - NA CATEGORIA FUNCIONAL DE AUXILIAR DE OPERAÇÕES'.

Table with 2 columns: Job description and date. Includes categories like 'XIX - NA CATEGORIA FUNCIONAL DE AUXILIAR DE PORTARIA' and 'XX - NA CATEGORIA FUNCIONAL DE PINTOR DE OBRAS'.

Table with 2 columns: Job description and date. Includes categories like 'XXI - NA CATEGORIA FUNCIONAL DE MARCEIRO' and 'XXII - NA CATEGORIA FUNCIONAL DE CARPINTEIRO'.

Table with 2 columns: Job description and date. Includes categories like 'XXIII - NA CATEGORIA FUNCIONAL DE CAPATAZ' and 'XXIV - NA CATEGORIA FUNCIONAL DE BOMBEIRO HIDRÁULICO'.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 09 de agosto de 1984. Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL, Diretor Geral

PORTARIA Nº 594 DE 10 DE AGOSTO DE 1984

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969.

Considerando as disposições do Regulamento de Promoções do DER-PA, aprovado pelo Decreto Estadual nº 10.764, de 09.06.1978; Considerando o levantamento efetuado pela Seção do Pessoal da 4ª Divisão Regional, constante do Processo Interno nº 134/83 4ª DR.

RESOLVE:

Promover, por merecimento, na forma abaixo discriminada, os seguintes servidores pertencentes ao Quadro do Pessoal Variável da 4ª Divisão Regional.

I - NA CATEGORIA FUNCIONAL DE ENGENHEIRO CIVIL	
a) QUADRO DO PESSOAL VARIÁVEL	
1 - Da Classe "A" para a Classe "B"	
01. - Roberto Carrilho Corrêa	12.08.81
II - NA CATEGORIA FUNCIONAL DE ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	
a) QUADRO DO PESSOAL VARIÁVEL	
1 - Da Classe "A" para a Classe "B"	
01. - José Higino Paraense da Costa	24.03.83
III - NA CATEGORIA FUNCIONAL DE LABORATORISTA DE SOLOS	
a) QUADRO DO PESSOAL VARIÁVEL	
1 - da Classe "A" para a Classe "B"	
01. - João de Oliveira Lopes	24.07.82
IV - NA CATEGORIA FUNCIONAL DE OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	
a) QUADRO DO PESSOAL VARIÁVEL	
1 - Da Classe "B" para a Classe "C"	
01. - Francisco Cipriano Monteiro de Oliveira	12.08.81
V - NA CATEGORIA FUNCIONAL DE MECÂNICO DE EQUIP. PESADO	
a) QUADRO DO PESSOAL VARIÁVEL	
1 - Da Classe "A" para a Classe "B"	
01. - Manoel Roberto Pinheiro de Oliveira	24.03.81
VI - NA CATEGORIA FUNCIONAL DE MOTORISTA	
a) QUADRO DO PESSOAL VARIÁVEL	
1 - Da Classe "A" para a Classe "B"	
01. - Manoel das Graças Borges	22.08.82
02. - Francisco Gomes de Lima	24.03.81
03. - José Sebastião da Silva	01.09.83
04. - Manoel Leite Lopes	20.08.82
05. - Timóteo Soares Moraes	22.08.82
06. - João Borges Prestes	22.08.82
07. - Antônio Benedito Ferreira	10.10.81
08. - Joaquim Melreles Ribeiro	01.09.83
09. - Adalberto de Abreu Trindade	
2 - Da Classe "B" para a Classe "C"	
01. - Jorge Gonzaga da Volga	12.08.81
VII - NA CATEGORIA FUNCIONAL DE OPERADOR DE MÁQUINAS	
a) QUADRO DO PESSOAL VARIÁVEL	
1 - da Classe "A" para a Classe "B"	
01. - Francisco Patrício da Silva	19.09.82
02. - José do Rosário Silva	19.09.82
03. - Hermes Cardoso Pereira	24.03.83
04. - Flávio Afonso da Silva	19.09.82
VIII - NA CATEGORIA FUNCIONAL DE AGENTE OPERACIONAL	
a) QUADRO DO PESSOAL VARIÁVEL	
1 - Da Classe "A" para a Classe "B"	
01. - Gualter Gonçalves Pena de Moraes	24.03.83
02. - Edoracy Telxela Pereira	24.03.83
IX - NA CATEGORIA FUNCIONAL DE MECÂNICO DE EQUIPAMENTO LEVE	
a) QUADRO DO PESSOAL VARIÁVEL	
1 - Da Classe "A" para a Classe "B"	
01. - Raimundo Santos Lamela	24.03.83
02. - Cesário Ramos de Almeida	24.03.83
X - NA CATEGORIA FUNCIONAL DE ELETRICISTA DE EQUIPAMENTO	
a) QUADRO DO PESSOAL VARIÁVEL	
1 - da Classe "A" para a Classe "B"	
01. - Adamor da Costa Neves	24.03.83
XI - NA CATEGORIA FUNCIONAL DE GUARDA DE SAÚDE	
a) QUADRO DO PESSOAL VARIÁVEL	
1 - da Classe "A" para a Classe "B"	
01. - Edmar Pereira Mala	28.03.83
XII - NA CATEGORIA FUNCIONAL DE AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	
a) QUADRO DO PESSOAL VARIÁVEL	
1 - Da Classe "A" para a Classe "B"	
01. - Benecito Jorge da Cruz Carmo	24.03.83
02. - Sebastião dos Santos Corrêa	24.03.83
03. - João Gonçalves Ferreira	24.03.83
XIII - NA CATEGORIA FUNCIONAL DE NIVELADOR	
a) QUADRO DO PESSOAL VARIÁVEL	
1 - Da Classe "A" para a Classe "B"	
01. - Manoel de Jesus Pereira	24.03.83
XIV - NA CATEGORIA FUNCIONAL DE VIGIA	
a) QUADRO DO PESSOAL VARIÁVEL	
1 - Da Classe "A" para a Classe "B"	
01. - Antônio Vila-Flor de Carvalho	18.03.83
02. - Amadeu Rodrigues da Costa	04.01.83
03. - Manoel Rodrigues "B"	04.01.83
04. - Márcio Domingos de Carvalho	04.01.83
05. - Domingos dos Santos Rodrigues	04.01.83
XV - NA CATEGORIA FUNCIONAL DE OPERADOR DE FONIA	
a) QUADRO DO PESSOAL VARIÁVEL	
1 - Da Classe "A" para a Classe "B"	
01. - Josias de Souza Vaz	24.03.83
XVI - NA CATEGORIA FUNCIONAL DE CAPATAZ	
a) QUADRO DO PESSOAL VARIÁVEL	
1 - da Classe "A" para a Classe "B"	
01. - Geraldo Pinheiro da Costa	24.03.83
XVII - NA CATEGORIA FUNCIONAL DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	
a) QUADRO DO PESSOAL VARIÁVEL	
1 - Da Classe "A" para a Classe "B"	
01. - João Nazareno dos Santos Lima	24.03.83
XVIII - NA CATEGORIA FUNCIONAL DE COZINHEIRO	
a) QUADRO DO PESSOAL VARIÁVEL	
1 - Da Classe "A" para a Classe "B"	
01. - Arcádio Marques Ferreira	24.03.83
02. - Ernani de Oliveira Cunha	24.03.83
03. - Quintino Rodrigues de Souza	08.04.83
XIX - NA CATEGORIA FUNCIONAL DE AUXILIAR DE ARTÍFICE	
a) QUADRO DO PESSOAL VARIÁVEL	
1 - Da Classe "A" para a Classe "B"	
01. - Henrique Silva	24.03.83
02. - José Maria do Nascimento dos Santos	24.03.83
03. - José Almada da Silva	24.03.83
04. - José Rosa do Rosário	24.03.83
05. - Manoel Raimundo Barbosa de Souza	24.03.83
06. - Dolor Manoel Viana	24.03.83

Registre-se, publique-se e cumpra-se Departamento das Estradas de Rodagem, em 10 de agosto de 1984. Eng.º ANTONIO CESAR PINHO BRASIL Diretor Geral (Ext. nº 11.284)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA -

HOMOLOGAÇÃO DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS, EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:
 Proc. 000266/84 Valdeci Antonio de Oliveira Soares "Sítio Ksandra" 03ha.01a.22ca. Benevides Port. 000806/84 - Proc. 008759/82 Joaquim Espinheiro do Nascimento "S/Denominação" 36ha.57a.76ca. Maracanã Port. 000807/84 - 004040/82 Marcelino Maños de Melo "S/Denominação" 40ha.93a.83ca. Ourém Port. 000808/84 - Proc. 009458/82 Nalia Ferreira da Silva "Fza. Sítio Antonio" 90ha.47a.57ca. Ourém Port. 000809/84 - Proc. 003136/84 Antonio da Costa Cassab "S/Denominação" 83ha.45a.31ca. Primavera Port. 000810/84 - Proc. 000808/84 Nelly Santana de Brito Bandeira "Fza. Terra do Sol" 51ha.18a.86ca. Santo Antonio do Tauá Port. 000811/84 - Proc. 009502/82 José Anchieta Feitosa "Fza. União" 58ha.64a.51ca. São Caetano de Odivelas Port. 000812/84. Belém (PA), 14 de dezembro de 1984.
FERNANDO NILSON VELASCO
 Presidente do ITERPA
 Decreto nº 3190 de 06.02.1984
 Publicado no D.O.E. de 07.02.1984
 (Ext. nº 3517 Reg. nº 11.569 Dia 18.12.84)

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 0027/84-CGC DE 17 DE DEZEMBRO DE 1984.
 O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
 Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1983, no período de 17.12.84 a 15.01.85, ao servidor ZEFERINO FERREIRA DA SILVA, Assessor Sindical, lotado na Casa Civil da Governadoria do Estado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 17 de dezembro de 1984.
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
 Chefe da Casa Civil (G. Reg. nº 7857)

PORTARIA Nº 0028/84-CGC DE 17 DE DEZEMBRO DE 1984.
 O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
 Designar o servidor LUIZ CHAVES MONTEIRO, Auxiliar I, lotado na Assessoria Sindical da Governadoria do Estado, para responder pelo Assessor Zeferino Ferreira da Silva da Casa Civil, a contar de 17.12.84 a 15.01.85.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 17 de dezembro de 1984.
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
 Chefe da Casa Civil (G. Reg. nº 7857)



CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
ACÓRDÃO Nº 9869
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTE: José Ribamar de Freitas Filho (Adv. Edilson Baptista de Oliveira Dantas)
REQUERIDO: O Pretor do Termo Judiciário de Salinópolis
RELATOR: Des. Stéleo Menezes
EMENTA: I- Mandado de Segurança - Sentença de Despejo com trânsito em julgado-Terceiro prejudicado por ter adquirido o imóvel do locatário; II- A sentença proferida entre as partes originárias, estende os seus efeitos ao adquirente ou ao cessionário-Inteligência do § 3º do Art. 42 do C.P.C.; III- Mandado de Segurança conhecido porém denegado.
 Vistos, etc...
ACORDAM os Exmos. Desembargadores das Colendas Câmaras Cíveis Reunidas, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos conhecer do "Mandamus", porém lhe denegar, por falta de amparo legal.
 Belém, 26 de Novembro de 1984
 Des. Ossiam Almeida - Presidente
 Des. Stéleo Menezes - Relator
 Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 13 de Dezembro de 1984
ROSALINA LIMA LOPES
 Chefe do Serviço de Registros de Acórdãos (G. Reg. nº 7840)

2a. CÂMARA CÍVEL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº 9870
APELAÇÃO DA CAPITAL
APELANTE: Iracema Nascimento da Silva (Dr. Rubens Motta)
APELADO: Guaracy Batista da Silveira (Dr. José Antonio Coelho)
RELATOR: Des. Raimundo Hélio de Paiva Mello
EMENTA: Ação de reparação por danos sofridos em benfeitoria-Responsabilidade pelo ilícito como ponto pacífico da lide-irrelevância, para a solução do problema, quanto à propriedade ou mera posse do terreno no qual foi construída a benfeitoria - Não caracterização de estulho ou de má fé na conduta do agente passivo da ação - Obrigação de indenizar por parte do autor dos danos.
 Vistos, etc...
ACORDAM os Senhores Desembargadores componentes da Egrégia 2a. Câmara Cível Isolada, em Turma e à unanimidade de votos, dar provimento à apelação para, reformando a sentença apelada, assegurar à apelante o direito de ser indenizada, cujo valor será corrigido monetariamente nos termos da legislação em vigor, condenado o apelado nas custas e honorários advocatícios.
 Fica fazendo parte deste julgado o relatório de fls. 66, 67 e 68.
 Belém, 29 de novembro de 1984
 Des. Christo Alves - Presidente
 Des. Raimundo H. de P. Mello - Relator
 Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 11 de dezembro de 1984
ROSALINA LIMA LOPES
 Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos (G. Reg. nº 7840)

2a. CÂMARA PENAL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº 9871
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: Juiz de Direito da 5ª Vara Penal
RECORRIDO: José Paulo Gonçalves da Silva (Dra. Neuza Mª G. da Silva)
RELATOR: Des. Nelson Amorim

HABEAS CORPUS. Falta de informações da autoridade coatora- Presunção da veracidade das alegações do paciente, segundo as quais está preso sem culpa formada. Recurso improvido.
 Vistos, etc...
ACORDAM, os Juizes da Egrégia Segunda Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará unanimemente, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.
 Belém, 29 de novembro de 1984
 Des. Christo Alves - Presidente
 Des. Nelson Amorim - Relator
 Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 11 de dezembro de 1984.
ROSALINA LIMA LOPES
 Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos (G. Reg. nº 7840)

2a. CÂMARA PENAL
ACÓRDÃO Nº 9872
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: O Dr. Juiz da 6a. Vara Penal
RECORRIDO: Paulo Sérgio Pereira Costa (Dr. Wilson Magalhães)
RELATOR: Des. Christo Alves
EMENTA: Justificando-se o temor do paciente de vir a ser preso em face da inexistência de motivo legal de constrangimento, impugna-se a concessão do "writ". Julgado que se confirma na Superior Instância.
 Visto, etc...
 Assim pois, acordam, à unanimidade os Juizes da Eg. Segunda Câmara Penal do ven. T.J.E. em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.
 Sala das Sessões em Belém do Pará, em 11 de Outubro de 1984.
 Des. Ary da M. Silveira - Presidente
 Des. Christon Alves - Relator
 Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 11 de dezembro de 1984
ROSALINA LIMA LOPES
 Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos (G. Reg. nº 7840)

2a. CÂMARA PENAL
ACÓRDÃO Nº 9873
RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: Afonso Fernandes Andrade (Dr. Henrique de Melo R. Filho)
RECORRIDA: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
RELATOR: DDOR. Nelson Amorim
HABEAS CORPUS. Emissão de cheque sem fundo. Crime de estelionato configurado, em tese, já que o reconhecimento de simples inadimplemento de compromisso comercial, somente será possível no âmbito da ação penal. Recurso improvido.
 Vistos, etc...
ACORDAM os Juizes da Egrégia Segunda Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, unanimemente, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.
 Belém, 29 de novembro de 1984
 Des. Christo Alves - Presidente
 Des. Nelson Amorim - Relator
 Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém 07 de dezembro de 1984
ROSALINA LIMA LOPES
 Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos (G. Reg. nº 7840)

2a. CÂMARA PENAL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº 9874
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: Juíza de Direito da 1ª Vara Penal
RECORRIDO: José Costa da Silva (Dra. Mª Lúcia M. Patriarca)
RELATOR: DDOR. Nelson Amorim
HABEAS CORPUS. Pedido denegado através de Sentença e, posteriormente, concedido por simples despacho em atendimento a pedido de reconsideração-Impossibilidade-Decisão anulada-Prazo recursal devolvido, a fim de possibilitar a interposição do recurso cabível.
 Visto, etc...
ACORDAM, os Juizes do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Segunda Câmara Penal Isolada, por unanimidade, anular o despacho recorrido ex-officio, a fim de que seja devolvido o prazo recursal, possibilitando a interposição do recurso cabível e o seu processamento pela forma legal.
 Belém, 29 de novembro de 1984
 DDOR. Christo Alves - Presidente
 DDOR. Nelson Amorim - Relator
 Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 11 de Dezembro de 1984
ROSALINA LIMA LOPES
 Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos (G. Reg. nº 7840)

2a. CÂMARA PENAL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº 9875
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DE SANTARÉM
RECORRENTE: O Dr. Juiz da 4a. Vara Penal
RECORRIDO: Sebastião Policarpo Soares (Dr. Antenor Rodrigues L. Filho)
RELATOR: Des. Christo Alves.
EMENTA: Havendo dúvida quanto ao respeito ao princípio legal sobre a liberdade de locomoção, decide-se pelo deferimento do Habeas Corpus se a ameaça ao paciente escapa às determinações constitucionais. Recurso oficial improvido.
 Vistos, etc...
 Por todos estes motivos, acordam os Desembargadores que constituem a Segunda Câmara Penal do ven. T.J.E. do Estado unanimemente, em negar provimento ao recurso, para manter a sentença recorrida.
 Sala das Sessões em Belém do Pará, aos 08 de novembro de 1984.
 Des. Paiva Mello - Presidente
 Des. Christo Alves - Relator
 Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 7 de dezembro de 1984
ROSALINA LIMA LOPES
 Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos (G. Reg. nº 7840)

3a. CÂMARA CÍVEL
ACÓRDÃO Nº 9876
APELAÇÃO CÍVEL DE MUANA
APELANTE: Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista (Dr. André Barbosa de Figueiredo)
APELADO: Juarez Távora Guimarães (Dr. Daison M. Nogueira)

RELATOR: Des. Romão Amoado Neto.
EMENTA: Ex-Prefeito pleiteou receber subsídios de 1/3 (um terço) do que percebe o gestor do Município em exercício - Direito Líquido e certo amparo pela lei nº 5.007, de 10.12.1981. Confirmação da decisão que concedeu a segurança.
Vistos, etc...
ACORDAM os Juizes da 3a. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento.

Belém, 30 de novembro de 1984
Des. Calistrato Mattos - Presidente
Des. Romão Amoado Neto - Relator.
Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 11 de dezembro de 1984
ROSALINA LIMA LOPES
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos do T.J.E.

(G. Reg. nº 7840)

3a. CÂMARA CIVEL

ACÓRDÃO Nº 9877
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
EMBARGANTE: Iltamar Quadros Ferreira (Dr. Christovan Colombo)
EMBARGADO: O Ven. Acórdão nº 9636
RELATOR: Des. Romão Amoado Neto
EMENTA: Embargos de declaração inexistentes da omissão. Rejeição do Recurso à unanimidade.
Vistos, etc...
ACORDAM os Juizes da 3a. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em rejeitar os embargos.

Belém, 30 de novembro de 1984
Des. Calistrato Mattos - Presidente
Des. Romão Amoado Neto - Relator.
Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 11 de dezembro de 1984.
ROSALINA LIMA LOPES
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos do T.J.E.

(G. Reg. nº 7840)

3a. CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 9878
RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: José da Silva (Dr. Wladimir de Souza Pauxis)
RECORRIDO: O Dr. Juiz de Direito da 8a. Vara Penal
RELATOR: Des. Romão Amoado Neto
EMENTA: Habeas Corpus preventivo-Infundado o temor do paciente em ser preso-identificação criminal que não constitui constrangimento ilegal quando há inquérito regularmente instaurado. Confirmação, por maioria, da sentença que negou a medida.
ACORDAM os Juizes da 3a. Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, por maioria de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Belém, 30 de novembro de 1984
Des. Calistrato Mattos - Presidente
Des. Romão Amoado Neto - Relator
Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 11 de novembro de 1984
ROSALINA LIMA LOPES
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos do T.J.E.

(G. Reg. nº 7840)

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 9879
PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
IMPETRANTE: Os Adv. Wilson Ronaldo Monteiro e João Gualberto Santos Silva
PACIENTE: Parcifal Pereira dos Reis
RELATOR: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas
EMENTA: Habeas Corpus Liberatório. Provada a legalidade da prisão nega-se a ordem.
Vistos, etc...
Isto Posto
ACORDAM os Juizes componentes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, negar a ordem.

Belém, 24 de setembro de 1984
Des. Ossiam Corrêa de Almeida
Pres. das Câm. Crim. Reunidas
Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 13 de dezembro de 1984
ROSALINA LIMA LOPES
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 7840)

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 9880
PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
IMPETRANTE: O Adv. Raymundo N. Fidelis
PACIENTE: Geraldo Loliola de Almeida
RELATOR: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas
EMENTA: Habeas Corpus. Ordem denegada em face da falta de pressuposto legais para a concessão da fiança
Vistos, etc...
Isto Posto:
Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, por maioria de votos, negar a ordem.

Belém, 24 de setembro de 1984
Des. Ossiam Corrêa de Almeida
Pres. das Câm. Crim. Reunidas
Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 13 de dezembro de 1984
ROSALINA LIMA LOPES
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 7840)

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 9881
PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
IMPETRANTE: Santiago Filho
PACIENTE: Jorge Brahim Mufarrej
RELATOR: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas
EMENTA: Habeas Corpus Preventivo. Ordem denegada face a inexistência de ameaça de prisão ao paciente.
Vistos, etc...
Isto Posto:
ACORDAM os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, negar a ordem.

Belém, 24 de setembro de 1984
Des. Ossiam Corrêa de Almeida
Pres. das Câm. Crim. Reunidas
Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 13 de dezembro de 1984.
ROSALINA LIMA LOPES
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 7840)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO
JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DO CIVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM.
JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.
ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO
CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DO CIVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS.

RESENHA DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 1984

Proc. nº 2.376/84- EMBARGOS À EXECUÇÃO (APELAÇÃO CIVEL). EMBARGANTES: Geraldo Rabelo Barbosa e outros (Apelantes). EMBARGADO: Leon David Serruya - falecido e substituído pelos seus herdeiros (Apelados) ADVOGADOS: Celso B. Freire e Fernando Wanzeller. DESPACHO: Recebo a apelação somente em seu efeito devolutivo, nos termos do artigo 520, V, do Código de Processo Civil. Intimem-se os apelados para apresentarem respostas em quinze (15) dias e, vencido esse prazo, remetam-se para o preparo, os autos, ao Cartório do Contador do Juízo, observando-se, depois de elaborada a conta a determinação constante da parte inicial do artigo 519 do Código de Processo Civil. Belém, 12 de dezembro de 1984. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

Belém, 12 de dezembro de 1984

MOACYR SANTIAGO

Escrivão

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO
JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO CIVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ.
JUIZA: Dra. RUTÊA FORTES
ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO
CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DO CIVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS.

RESENHA DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 1984.

Proc. nº 2.730/84- AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. AUTOR: Edilson de Oliveira Lima. RE: Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo. ADVOGADO: Dr. Poluciano Tavares Jr. DESPACHO: Cite-se a Ré para vir ou mandar receber a quantia mencionada na inicial, no dia 27 do corrente, às 9,30 horas, em Cartório, sob pena de depósito.

Proc. nº 1.750/83-A. EMBARGOS DE TERCEIROS. EMBARGANTE: O Espólio de Hilário Augusto Ferreira; EMBARGADO: Antonio Pereira da Silva. ADVOGADOS: Drs. Fernando Gonçalves e Vasco de Borborema. DESPACHO: Manifeste-se a parte contrária sob a contestação de fls. 37.

Proc. nº 1.993/83-A. DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. IMPUGNANTE: Bamerindus Cia. de Seguros. IMPUGNADO: Antonio Moreira de Andrade. ADVOGADOS: Drs. Afonso V. Cardoso e Francisco H. de Oliveira. DESPACHO: Manifeste-se as partes, sobre o laudo pericial.

Proc. nº 2.620/84- VISTORIA E PERÍCIA JUDICIAL. AUTORA: Nazira Leite Nassar. RE: Importadora de Ferragens S/A. ADVOGADA: Dra. Solange M.F. do C. Dantas. DESPACHO: Designo o dia 27 do corrente, às 10 hs., p/ a perícia, devendo a parte providenciar para o cumprimento das diligências necessárias.

Proc. nº 2.642/84-DE DESPEJO. AUTOR: Oscar Ribeiro Afonso. RÉUS: Raimundo Nascimento e outro. ADVOGADOS: Drs. Amauri F. de Souza e Sandra M. Barros Ribeiro. DESPACHO: O processo está em ordem, nada havendo a sanear. As partes são legítimas e bem representadas. Designo o dia 10 de janeiro vindouro, às 10 hs., intimando-se as partes por mandado, na forma do art. 343, § 1º, devendo constar do referido mandado que, à parte faliosa, se presumirão confessados os fatos contra ela alegados.

Proc. nº 1.752/83-DE ARROLAMENTO dos bens deixados por falecimento de Hilda Ferreira Barbosa. INVENTARIANTE: Solício Ferreira Silva. ADVOGADOS: Dra. Maria Ney D. de Feitosa. DESPACHO: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a partilha de fls. 71/72, dos bens deixados por falecimento de Hilda Ferreira Barbosa, p/ que produza seus jurídicos e legais efeitos. Transitada esta em julgado, e contados e preparados os autos, seja expedido o formal de partilha, na forma da lei. Oficie-se, quanto a existência de débito ativo do espólio, solicitando as necessárias informações ao setor competente. P.R.I.

Proc. nº 2.508/84- DE INVENTÁRIO dos bens deixados por falecimento de Ovílio Nylander Brito. INVENTARIANTE: Nazaré da Cruz Brito. ADVOGADOS: Drs. Nelson P. Medrado e José T.A. de Alencar. DESPACHO: Sejam apresentadas as declarações preliminares, sobre as mesmas manifestando-se os interessados e o M.P.

Proc. nº 1.788/83- DE INVENTÁRIO dos bens deixados por falecimento de Geraldo Maués e Olga Miranda Maués. INVENTARIANTE: Raimundo Herald Maués. ADVOGADO: Dr. Antonio J. Abelém. DESPACHO: A partidora do Juízo, para os devidos fins, manifestando-se, após, os interessados.

Proc. nº 1.748/83- DE INVENTÁRIO dos bens deixados por falecimento de Epaminondas Gouveia Junior. INVENTARIANTE: Yara de Souza Gouveia. ADVOGADO: Dr. Miguel Neves Galvão. DESPACHO: Após contados e preparados, expeça-se o formal de partilha.

Proc. nº 2.397/84- DE INVENTÁRIO dos bens deixados por falecimento de Anastácio de Souza Siqueira. INVENTARIANTE: Lídia Dias da Rocha Siqueira. ADVOGADO: Dr. José F. Lima. DESPACHO: Ao cálculo do imposto, dizendo os interessados e o M.P.

Proc. nº 2.610/84- DE AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. AUTORES: José Roberto do Nascimento Tapajós e outros. RÉU: Benedito da Silva. ADVOGADO: Dr. Sergio T. da Silva. DESPACHO: I) - Na forma do art. 267, § 1º do C.P.C., intime-se o Autor a tomar as devidas providências p/ as intimações necessárias, sob pena de extinção do processo. II) - Designo o dia 15 de janeiro vindouro, às 10 horas, p/ a justificação, devendo o Autor apresentar o Rol de testemunhas, no prazo legal.

Proc. nº 2.014/83- CARTA PRECATÓRIA. DEPRECANTE: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado de São Paulo. OBJETO: Busca e Apreensão de Veículo e citação de Mario Fernando Ramalho. ADVOGADA: Dra. Vera Lúcia da S. Freitas. DESPACHO: I) Cumpra-se o despacho de fls. 30. II) - Intime o sr. escrivão o sr. oficial de justiça a cumprir o mandado, no prazo máximo de 05 dias sob as penas da lei.

Proc. nº 2.061/83-EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Banco do Estado do Amazonas S/A. EXECUTADOS: Costa Clemente Ltda., e outros. ADVOGADOS: Drs. Maria M. Garcia Quites e Christovam Colombo. DESPACHO: Vistos, etc. Homologo, por sentença, o pedido de fls. 87, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e, em consequência, julgo extinto o processo, com fundamento no art. 794, Item I, do C.P.C. P.R.I.

Proc. nº 2.702/84- A. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA. EXCIPIENTE: Banakoba Ltda. EXCEPTO: Lupino - Com. de Material Elétrico Ltda. ADVOGADA: Dra. Ivanilde Trindade. DESPACHO: I) Recebo a exceção, devendo o processo ficar suspenso, nos termos do art. 265, III, do C.P.C. II) - Diga o excepto no prazo de 10 dias (Art. 308 do C.P.C.). Belém, 12 de dezembro de 1984.

Belém, 12 de dezembro de 1984

MOACYR SANTIAGO

Escrivão

PROCESSO DESPACHADO PELA Dra. MARIA DO CÉU DUARTE - 1ª JUÍZA SUBSTITUTA, NO IMPEDIMENTO DA TITULAR DA 1ª VARA
Proc. nº 2.581/84-AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. AUTORA: Wanilda de Souza Gomes. RE: Santa Casa de Misericórdia do Pará. ADVOGADOS: Drs. Hamilton Gualberto e Oswaldo Trindade. DESPACHO: Por motivo de foro íntimo, julgo-me suspeita para funcionar no presente processo. Voltem a distribuição. Belém, 10.12.84 (a) Maria do Céu Duarte.
Belém, 12 de dezembro de 1984

Belém, 12 de dezembro de 1984

MOACYR SANTIAGO

Escrivão

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVA DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.
2ª Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Jovellino Cardoso da Cunha Coimbra. Inventariante: Ruthe da Silva Coimbra. Despacho: "Sejam prestadas, pela Inventariante, as últimas declarações." (12/12/84) Advogado: Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira.
2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Reaza - Refloresta-dora da Amazônia Ltda. Devedor: Francisco Andrade de Aquino. Despacho: "Seja avallado, pelo Avallador do Juízo, a quem couber a distribuição, o bem penhorado e descrito no auto de penhora de fls. 21, expedindo-se o

competente mandado". (12/12/84) Advogados: Drs. Deusdedit Freire Brasil, Elias Pinto de Almeida, Ediléia Valério Barros.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Mapasa Madeiras do Pará S/A. Devedor: Walberé Ribamar Soeiro. Sentença: "Vistos, etc. Considerando a manifestação da fls. 36, pela qual a credora declara que o devedor satisfaz a sua obrigação, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, extinta esta execução que, no valor de Cr\$-71.250, Mapasa-Madeiras do Pará S/A., propôs contra Walberé Ribamar Soeiro. Custas "ex lege". (12/12/84) Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição". (12/12/84) Advogados: Drs. Walberé Ribamar Soeiro, Claudionor de Araújo Vieira.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Bolauto Administradora Ltda. Devedor: Benedito Nonato Monteiro David. Despacho: "Sem prejuízo das diligências ordenadas, nos termos do artigo 652 do Código de Processo Civil, defiro o pedido de fls. 16, determinando baixem os autos, ao Cartório do Juízo, para o levantamento geral da conta que deverá incluir o valor correspondente ao débito principal (Cr\$2.487.211) e os valores relativos aos juros de mora, às despesas processuais; aos honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito; e a correção monetária". (12/12/84) Advogados: Drs. Augusto Roberto Klautau de Araújo, Benedito Nonato M. David.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco Econômico de Investimento S/A. Devedora: Construtora Progresso Ltda. Avalistas: Walter Pamplona e sua mulher, dona Aurora Brito Pamplona. Despacho: "Sejam avallados, pelo Avallador do Juízo, a quem competir a distribuição, os bens penhorados e descritos no auto de fls. 17/18, expedindo-se o competente mandado". (12/12/84) Advogada: Dra. Ana Maria França Barros do Carmo.

2ª Vara Cível INTERDIÇÃO. Paciente: Domingos Francisco Bastos. Requerente: José Domingos Vilanova de Bastos. Despacho: "Sobre o pedido de fls. 30, manifeste-se o Ilustríssimo Senhor Doutor Curador Geral". (12/12/84) Advogado: Dr. Flávio de Carvalho Maroja.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo. Devedor: João Luiz da Mata Mendes. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 35, determinando seja expedido o mandado para a desocupação imediata do imóvel objeto da presente ação, devendo a diligência ser eleuada por dois (2) Oficiais de Justiça deste Juízo, os quais ficam obrigados a usar das mesmas cautelas, prescritas pelo Código de Processo Civil, para o despejo de imóveis". (12/12/84) Advogada: Dra. Maria Antonete Furtado Machado.

2ª Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: Gráfica Sagrada Família Ltda. Agravado: Espólio de Ibrahim José Mufarrej. Despacho: "Mantendo a decisão agravada. Cumpra o senhor Escrivão do feito a determinação constante do parágrafo 4º do artigo 527 do Código de Processo Civil, remetendo o recurso, ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as minhas homenagens aos dignos julgadores". (12/12/84) Advogados: Drs. Rosa Cristina Giola Santos, Nelson Cunha.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: Aldo Henrique de Oliveira. Réu: José Florival Ferreira. Despacho: "Sejam remetidos, dentro de quarenta e oito (48) horas, os autos, ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as nossas homenagens aos dignos julgadores". (12/12/84) Advogados: Drs. Raimundo Dorival Nunes dos Santos, Otávio Augusto Chaves.

2ª Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Takashi Onodera. Inventariante: Kimiko Onodera. Despacho: "Sobre o cálculo de fls. 24 digam as partes e o representante do Ministério Público, no prazo comum de cinco (5) dias, e, em seguida, o representante da Fazenda Pública Estadual". (12/12/84) Advogado: Dr. José da Rocha Moreira.

2ª Vara Cível e Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Osvaldo Perdigo de Lima. Inventariante: Arlete Bentes Lima. Despacho: "Sejam citados, para os termos do inventário e partilha, a Fazenda Pública Estadual e o Ministério Público, procedendo o Senhor Escrivão do feito como determina o parágrafo 4º do artigo 999 do Código de Processo Civil. Sobre as primeiras declarações, digam as partes e o representante do Ministério Público, no prazo comum de dez (10) dias". (12/12/84) Advogado: Dr. Thales Eduardo Rodrigues Pereira.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariados: Francisco Xavier da Veiga Cabral e sua mulher Altamira Waldomira Vinagre da Veiga Cabral, ou Altamira da Veiga Cabral. Inventariante: Maria José Ford. Despacho: "Sobre o pedido de fls. 379, digam as partes e, em específico, a senhora Maria José Peixoto". (12/12/84) Advogada: Dra. Maria José Peixoto.

Belém-Pá, 12 de dezembro de 1984
ODON GOMES DA SILVA
O Escrivão

RESENHAS DO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CIVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA, DA COMARA DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ.

Juíza: Maria de Nazaré Brabo de Souza.
Escrivã: Marieta de Castro Sarmento
3ª Vara Cível - Ação de Execução - Autora: Livraria e Artes Gráficas Na. Sa. de Fátima - Ré: Enel-Engenharia S/A. - Despacho: Defiro o pedido de fls. 39, faça correção de acordo com a Lei, (6.09.84). Advogados: Carlos Balbino Potiguar e Adherbal M. Matos.
3ª Vara Cível - Ação de Despejo - Requerente: Sarah Lobato Boulhosa. Requerido: Fernando José Ramos de Brito. Sentença - cuja parte final é do seguinte teor: "Outra não poderia ser a decisão judicial senão acolher o pedido da autora e em consequência julgar EXTINTO o processo, dando-se baixa no cartório da distribuição, do presente feito e devolvendo-se ao requerente os documentos que instruíram o presente processo e após arquite-se. Custas e honorários na forma do acordo. P.R.I. Belém, 11 de dezembro de 1984. Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza, Juíza da 3ª Vara Cível.

3ª Vara Cível - Arrolamento dos bens ficados por falecimento de Henrique Ferreira Eugênio - Sentença: Defiro o pedido de fls. 32 e em consequência homologo por sentença a adjudicação do imóvel inventariado em favor da herdeira Marlene Eugênio Borges e seu esposo Benedito da Silva Borges, para que produza seus jurídicos efeitos. Expeça-se carta de adjudicação depois de transitado em julgado esta sentença. P.R.I. Belém, 11.12.84. Maria de Nazaré Brabo de Souza, Juíza da 3ª Vara Cível (11.12.84) Advogado: Roberto Rodrigues Cardoso.

3ª Vara Cível - Anulação de Casamento - Requerente: Simone Maria Thiers Vargas - Requerido: Raul Luiz Alegria Vargas. Despacho: Designo o dia 18.12.84., às dez horas para apresentação de memorial em cartório. Intime-se as partes. (07.12.84) Advogado: Euler Aranha Martins.

3ª Vara Cível - Ação de Execução - Autora: Akros Industrial de Plásticos Ltda. - Ré: Enel Engenharia S/A. - Despacho: Sejam os autos remetidos à Contadora para atualização, após designo o dia 19.12.84., no horário forense para ser feito o pagamento, devendo ser intimado da conta a executada. (10.12.84.) Advogados: Carmen Lúcia M. Cunha e Meira Mattos.

3ª Vara Cível - Agravado Instrumento. Agravante: José Veloso & Cia. Agravada: Empresa Transbel Rio Ind. Com. Ltda. Despacho: Intime-se o Agravado a contraminutar, querendo no prazo legal. (07.12.84) Advogados: Suzana Christina Dias da Silva e Frederico Coelho de Souza.

Belém, 12 de dezembro de 1984
ANTONIO CARLOS SARMENTO
O Escrevente Jumentado

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 1984 - 4ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CIVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: - AMILCAR CÂMARA LEÃO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA
PETIÇÃO DE: Wagner de Andrade Figueira, por seu advogado Dr. Rosomiro Arrais, requerendo a penhora da linha telefônica nº 226-2805, de propriedade do Executado nos autos da ação de Execução que move contra Carlos Alberto Moreira Melo.
4ª VARA
PETIÇÃO DE: João Lourenço Filho, por seu advogado Dr. Manoel Tocantins Lobato, apresentando Impugnação ao valor da causa nos autos da ação de Medida Cautelar que lhe move Irmãos Paula Joca S.A. Transportes e Turismo.

0482

PETIÇÃO DE: Antonietta Ventimiglia dos Santos, por seu advogado Dr. Albertino Santos, manifestando-se no arrolamento dos bens da Rafael Luis Martins Ventimiglia.

PETIÇÃO DE: Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S/A. — CIFEMA, por seu advogado Dr. Benedito N. M. David, requerendo que seja determinado a efetivação do depósito referente aos atuguéis dos meses de outubro e novembro do corrente ano, devidamente reajustado nos autos da ação de Consignação em Pagamento que move contra Abílio Teixeira da Silva e Outra.

PETIÇÃO DE: Farmagrícola S/A., por seu advogado Dr. Clóvis Modesto Figueiredo, requerendo a substituição dos bens penhorados nos autos da ação de Execução que move contra Adriano Santos — Produtos Veterinários Ltda.

PETIÇÃO DE: Bernardo Nicolau Koury, por sua advogada Dra. Albina de Fátima B. de Souza, requerendo a juntada de recibo nos autos da ação de Despejo que move contra Eldenor Pinheiro Marques.

PETIÇÃO DE: Elcias Freltas Araújo, por seu advogado Dr. Abraham Assayag, atendendo ao despacho de fls. nos autos da ação de Execução que lhe move Flávio de Oliveira Belfort dos Santos Bastos.

PETIÇÃO DE: Elcias Freltas Araújo, por seu advogado Dr. Abraham Assayag, atendendo ao despacho de fls. nos autos da ação de Execução que lhe move Clodilla Barabra Gaygar.

Proc. nº 204/80 — **RESSARCIMENTO DE SEGURO MARÍTIMO**
Autor: Sul América Terrestres Marítimos e Acid, Cia. de Seguros
Adv.: Aluísio Melra
Réu: Agenor Benassuly Morelra
Adv.: Fernando da S. Gonçalves
Desp.: À Conta.

Proc. nº 410/84 — **EXECUÇÃO**
Exeq.: Gerson Saraiva de Freitas
Adv.: Sérgio Guimarães Martins
Exec.: Pedro Constantino Savino da Paz
Adv.: Augusto José Alencar Gamba
Desp.: À Conta.

Proc. nº 449/84 — **EXECUÇÃO**
Exeq.: A Phillândia Ltda.
Adv.: Carmen E. A. Adário
Exec.: Odecam — Máquinas Pesadas Ltda.
Adv.: Ricardo Ferreira Nunes
Desp.: Diga o exequente sobre o requerido às fls. 27.

Proc. nº 497/84-A — **EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA**
Excepiante: Sotave Norte S/A.
Adv.: Haroldo S. Silva
Excepto: Belcom — Belém Comércio, Transporte e Rep. Ltda.
Adv.: Elias Almeida
Desp.: À Conta.

Proc. nº 538/84 — **FALIMENTAR**
Aut.: Tintas Coral do Nordeste S/A.
Adv.: Evangelina A. Farah
Ré: Enel Engenharia S/A.
Adv.: Rosomiro Arrais
Desp.: Defiro o pedido de fls. 31. À Conta.

6ª VARA
Proc. nº — 2º Volume — **INVENTÁRIO**
Inv.: Alzira Maués da Silva
Adv.: Joselisa Corte Kauffman
Inv.: Raimundo Massaranduba Maués
Herds.: Neuza Maués Goes, Ermerina Maués Amoadó, Autalina Maués dos Santos Leal, Dulcinea Maués Vasconcelos e Manoel Lobato Maués
Adv.: Joselisa Corte Kauffman
Herds.: Branca Maués Lyra, Laurival Lobato Maués, Lauro Calandrini de Azevedo Maués, Raimundo Lobato Maués e Custódio Calandrini Maués.
Adv.: Ophir Nivalis Coutinho
Herds.: Joaquim Lobato Maués e Vespasiano Roberto Maués
Adv.: Maria Santana da Luz Ferreira
Desp.: Como requer. Determina-se a entrega.

CARTÓRIO RUY BARATA — SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 1984
JUIZO DA 8ª VARA — EXECUÇÃO
Requerente: — Auto Belém — Adv. Ricardo Ferreira Nunes
Requerido: — Rui Pereira — Adv. Raul Ferreira Sirotheau
Despacho: — Como requer. Certifique-se já decorreu o prazo dos embargos.

DIVÓRCIO
Requerentes: — Adv. Ophir Coutinho
Despacho: — Designo o dia 14 de fevereiro às 9 hs. para o depoimento das testemunhas. Intime-se e dê-se ciência ao M. Público.

EXECUÇÃO
Requerente: — Porto Seguros Cia. de Seguros — Adv. Ricardo F. Nunes
Requerido: — Transportes Bruno Ltda.
Despacho: — Intime-se o Oficial ao cumprimento do mandado em 24 horas sob pena de responsabilidade.

SEPARAÇÃO
Requerentes: — Adv. Celso Pires C. Branco
Despacho: — A. Conta.

ARROLAMENTO
Requerente: — Yokiko Nishioka — Adv. Tsuguo Koyama
Requerido: — Masashige Nishioka
Despacho: — Cumpra-se os despachos anteriores intimando-se os herdeiros a se habilitarem, juntando os comprovantes de seus direitos hereditários.

EXECUÇÃO
Requerente: — Josué da Silva Medeiros — Adv. Evangelina Farah
Requerido: — Fernando Magalhães Ramos
Despacho: — Mantenho meu despacho
Requerimento de Olegário Campos Barbosa, por seu advogado, na Ação Ordinária que move contra Bradesco S/A., completando o pedido inicial — Adv. Ermelinda Mello Garcia.
OBS: Recebido em 12.12.84.

BUSCA E APREENSÃO
Requerente: — Cia. Aymoré de Crédito — Adv. Aury Souza Silva
Requerido: — Marco Aurélio Pinheiro
Despacho: — Defiro o pedido e determino que seja apreendido o veículo. Cite-se o requerido para em três dias apresentar a devida contestação.

EMBARGOS
Requerente: — Palp Agro Industrial — Adv. José Antonio Cavalcante
Requerido: — ECCA — Eng. Const. Corrêa Almeida — Adv. Icarai Dias

Dantas
Sentença: — Julgo improcedente os embargos e condeno a embargante às custas processuais. P.R.I. Custas no processo principal.

JUIZO DA 6ª VARA
Requerimento de VIVENDA — Ass. Poupança, por seu advogado, na Ação Executiva Hipotecária que move contra Miguel Viana da Silva, requerendo a desocupação do imóvel — Adv. Antonete Machado.
OBS: Recebido em 12.12.84.

Requerimento de Adão Gonçalves Ferreira, por seu advogado, na Ação de Indenização que move contra Joclieno Santana Costa Lobato, ratificando os termos da inicial — Adv. Perácio Leite Vital.
OBS: Recebido em 11.12.84.

Requerimento de Adalgisa Leão Sales, por seu advogado, na Ação de Inventário de Silvio Romero Sales, requerendo a adjudicação do bem — Adv. Adalberto Ambrósio de Souza
OBS: Recebido em 11.12.84.

Requerimento de MOTOBEL — Motores de Belém Ltda., por seu advogado na Ação de FALÊNCIA proposta contra DINAMO — Comércio, Distribuição, Importação e Exportação Ltda., falido no processo, fazendo menção dos títulos e comprovante de entrega de mercadorias — Adv. Maria da Conceição Fernandes.
OBS: Recebido em 11.12.84.

JUIZO DA 3ª VARA — INVENTÁRIO
Requerente: — Zher Charona Corrêa — Adv. Adel Sleiman Banna
Requerido: — Alphen Mariano Furtado Corrêa
Despacho: — Cumpra-se o ordenado item I do despacho de fls. 61

devendo o termo ser assinado pelas herdeiras e seus respectivos cônjuges, pois a procuração de fls. 65 não dá autorização para o advogado habilitado, representá-las no referido ato.

JUIZO DA 8ª VARA — EMBARGOS
Requerente: — Maria Celeste B. de Araújo — Adv. Demócrito Noronha
Requerida: — Maria Tereza Machado Silva Lima — Adv. Maria M. Lima
Sentença: — Julgo procedente os embargos e determino que seja cancelada a penhora. Condeno a embargada no pagamento das custas e honorários, arbitrados em 20% sobre o valor da causa. P.R.I.

JUIZO DA 5ª VARA — EXECUÇÃO
Requerente: — Banco da Amazônia S/A. — Adv. Antonio da Silva
Passos
Requerido: — Madalena Pelxoto e Cia.
Despacho: — Ofício-se consoante o requerido a fls. retro

JUIZO DA 1ª VARA
Requerimento de Silvio Guilherme Burnet, por seu advogado, na Ação de Inventário de Carlota Alberta Burnette, requerendo a adjudicação do bem — Adv. Adalberto A. de Souza.
OBS: Recebido em 11.12.84.

CRISTÓVÃO JAQUES BARATA
Escrivão Substituto

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
ESCRIVÃO — CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 12 DE DEZEMBRO DE 1984
RESENHA Nº 05/84

DRA. MARIA HELENA DE ALMEIDA FERREIRA — JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA
Proc. nº 7870 — **SEPARAÇÃO JUDICIAL**
Separanda — Dinair Silva da Mota — Adv. Dr. José Antonio Coelho
Separando — Orlando Álvaro da Mota — Adv. Dr. José Maria P. da Silva
Desp. — O processo encontra-se em ordem, nada havendo a sanear. As partes são legítimas e estão devidamente representadas. Defiro as provas requeridas em tempo hábil e designo audiência para às 11 horas do dia 13 de fevereiro de 1985. Intime-se, inclusive o M.P.
Proc. nº 7500 — **FALÊNCIA**
Requerente — Raimundo Roberto Garcia de Oliveira — Adv. Dr. Guedes

Sampaio
Requerido — Orbel Publicidades Ltda. — Adv. Dr.
Desp. — Diga sobre a conta.
Proc. nº 8035 — **EXECUÇÃO**
Exequente — Recapagem Norte Ltda. — Adv. Dr. Monclar da Rocha

Bastos
Executado — José Carvalho de Lima
Desp. — Defiro o pedido de fls. 16 e mando oficiar a Telepará, nas formas da lei.
Proc. nº 8116 — **EXECUÇÃO**
Exequente — Banco do Brasil S/A. — Adv. Dr. José Raimundo Farias

Canto
Executado — M. Livramento Com. e Navegação e Outros — Adv. Dr.
Desp. — Baixem os autos à contadora do Juízo.
Proc. nº 8055 — **ALIMENTOS**
Requerente — Myrian Catanhede Bezerra — Adv. Dr. Paulo Ernesto de Souza

Souza
Requerido — Guilherme Pinheiro Bezerra — Adv. Dr. Ademar Kato
Desp. — Baixem os autos à contadora do Juízo.
Proc. nº — **EXONERAÇÃO DA PENSÃO ALIMENTÍCIA**
Requerente: — Guilherme Pinheiro Bezerra — Adv. Dr. Ademar Kato
Requerido: — Maria de Lourdes Catanhede Bezerra — Adv. Dr. Paulo Ernesto de Souza
Desp. — Diga o autor sobre a contestação e documentos.
Proc. nº 8099 — **EXECUÇÃO**
Exequente — Banco do Brasil S/A. — Adv. Dr. José Raimundo F. Canto
Executado — Exportadora Livramento Ltda. e outros.
Desp. — Baixem os autos à contadora do Juízo.
Proc. nº 8106 — **PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA PERICIAL**
Requerente — Madeireira Jatobá Ltda. — Adv. Dra. Ivana Fontelles

Cruz
Requerido — Mendes Júnior Agrícola do Pará — Agrônomos — Adv. Dr. Roberto Tadeu de Lima de Freitas Araújo.
Desp. — Defiro o pedido de fls. 32. Cumpra-se o desp. de fls. 31.
Proc. nº 7697 — **EXECUÇÃO**
Exequente: — D'Las Ind. e Com. de Móveis Ltda. — Adv. Dr. Mauro

Mendes
Executado — Terezinha da Cruz Cordeiro
Desp. — Baixem os autos à contadora do Juízo.
Proc. nº 8126 — **EXECUÇÃO**
Exequente — Antonio Saraiva Rabelo — Adv. Dr. Reynaldo Andrade da

Silveira
Executado — Alberto Antonio Couto
Desp. — Defiro o pedido de fls. e mando oficiar a Telepará, nas formas da lei.
Proc. nº 7519 — **ORDINÁRIA DE COBRANÇA**
Requerente — Bradesco Turismo S/A — Adv. e Serv. — Adv. Dr. Carlos A. Serra
Requerido — Francisco Joaquim Dias — Adv. Dr.
Desp. — Tem razão o A. uma vez que a correção monetária, de acordo c/o art. 2º, da lei nº 6.899/81, o cálculo far-se-á a partir do ajuizamento da ação. Voltem os autos à contadora.
Proc. nº 7060 — **EXECUÇÃO/EMBARGOS DO DEVEDOR**
Exequente — Embargado — Claudenor Henrique de Souza — Francisca Moura de Azevedo
Executado — Embargante — Laminados e Compensados Marituba Ltda. — Adv. Dr. Milton Chagas.
Desp. — Diga o embargante sobre a impugnação.

NONATO TRINDADE
p/CARLOS ALBERTO TRINDADE E SOUZA
Escrivão do Cartório do 7º Ofício Cível desta Comarca

RESENHA DO DIA 12.12.84
CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL
ESCRIVÃO: ANA DA MATA LOBATO
JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA
Processo nº 503/80 — **AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**
Req. — José Rodrigues de Campos
Adv.: Valente do Couto
Req. — Angélica Soares de Lima
Desp.: — Ação de Consignação em Pagamento, proposta por José Rodrigues de Campos contra Angélica Soares de Lima ambos indenificados a fls. 02 com fundamento no art. 890 e seguinte do C.P.C. Após três (03) anos de sucessivos depósitos de aluguéis o A. houve por bem requerer a desistência da ação prontificando-se a receber as importâncias depositadas fls. 30. Contados os autos vieram à conclusão. Isto posto, homologo por sentença, a desistência manifestada a fls. 30 para que produza seus legais efeitos e em consequência julgo extinto o presente processo o que faço na conformidade do art. 267, item VIII do C.P.C. Outrossim, págas as custas devidas, procede-se a entrega das importâncias depositadas ao Suplicante mediante as cauteladas devidas. Dê-se baixa. Arquite-se. P.R.I.

JUIZO DE DIREITO DA OITAVA VARA
Processo nº 4193/84 — **AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE ENCARGO ALIMENTAR**
Req. — João Bosco Vasconcelos de Miranda
Adv.: Flávio Maroja
Req. — Céres Charles Planton Ribeiro
Adv.: Orlando Fonseca
Desp. — Em prova.

JUIZO DE DIREITO DA OITAVA VARA
Processo nº 4210/84 — **AÇÃO DE DIVÓRCIO**
Req. — Bellarmino de Souza Costa
Adv.: Flávio Maroja
Req. — Zenelda Ladeira da Costa
Adv.: Paulo César Oliveira

Desp. — Dou por saneado o processo. Designo o dia 13 de fevereiro, às 10:30 hrs. para a instrução. Defiro as provas requeridas pelo Rep. do M.P. Intime-se.

JUIZO DE DIREITO DA OITAVA VARA
Processo nº 4272/84 — **AÇÃO DE DIVÓRCIO**
Req. — Osvaldo Nazaré Colares
Adv.: Jaci Colares
Req. — Tereza Correa Colares
Desp. — Contados, conclusos.

JUIZO DE DIREITO DA OITAVA VARA
Processo nº 3072/83 — **AÇÃO DE EXECUÇÃO**
Exeq. — Banco de Inv. "B. C. N." S/A.
Adv.: João Maroja
Exec.: — Ladilson Araújo Moura
Desp. — Chamo a ordem os presentes autos, para tornar sem efeito o despacho de fls. 37 uma vez que o suplicado já foi intimado às fls. conclusas. Cumpra-se.

JUIZO DE DIREITO DA OITAVA VARA
Processo nº 4103/84 — **AÇÃO DE EMBARGOS**
Emb.: — Ótica e Bijouteria Moraes Ltda.
Adv.: Heraldio Ferreira Lima
Emb.: — Promete Produtos Óticos Ltda.
Desp.: — Juntem-se os originais das duplicatas.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 12.12.84
QUARTA VARA

INVENTÁRIO
Inv.: — Maria Helena de Andrade Trzeclak (Adv. Arnaldo Moraes Filho)
Inventariado — Antonio Alexandre Nahim Auaed
Sentença — "Homologo por sentença a adjudicação do bem inventariado em favor de Maria Helena de Andrade Trzeclak, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos após o decurso do prazo legal, expeça a carta de adjudicação. 12.12.84. a) Rosa Maria Celso Portugal".

INVENTÁRIO
Inventariante: Sebastião Pinho Moutinho (Adv. Vasco Borborema)
Inventariado: Bens de Amélia Canelas Vilanueva e Augusto Moutinho
Despacho: "Vistos, etc. Homologo a partilha de fls. para que produza seus jurídicos efeitos nestes autos de inventário dos bens deixados por Amélia Canelas Vilanueva e Augusto Moutinho, atribuindo aos nela; contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão e ressalvados direitos de terceiros. Págas as custas, expeça-se formal ou certidão de pagamento se for o caso e, a seguir, arquite-se. I. Belém, 12.12.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

BUSCA E APREENSÃO
Requerente: Yozaburo Bando (Adv. Marilena Wanderley)
Requerido: Luiz Otávio Amador Rabelo
Despacho: "Proceda-se à busca e apreensão. Cite-se. Belém, 12.12.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

EMBARGOS A EXECUÇÃO
Embargante: Maria Terezinha da FONSECA (Adv. Edilson Dantas)
Embargado: Ronaldo Lucio Santa Rosa Menezes (Adv. José A. Campos)
Despacho: "Em provas. Belém, 12.12.84. a) Maria Lúcia M. dos Santos".

SEPARAÇÃO DE CORPOS E ALIMENTOS
Requerente: Maria de Lourdes da Silva Barbosa (Adv. Maria L. Melo)
Requerido: Raimundo Rabelo Foro Barbosa (Adv. Rosa Glória Santos)
Despacho: "A. apelação de fls. 14 está flagrantemente a destempe e, por conseguinte, não pode ser recebida pelo Juízo. Manifeste-se o sr. Raimundo Barbosa sobre o pedido de d. Maria de Lourdes, às fls. 16. Belém, 12.12.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

EMBARGOS DE DEVEDOR
Embargante: Clube do Remo (Adv. Djalmá Chaves)
Embargado: Seltom Hotéis S/A (Adv. Polucan Tavares Jr.)
Despacho: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir em abono de suas alegações. Belém, 12.12.84. a) Maria Lúcia Santos".

EXECUÇÃO
Requerente: Condomínio do Edifício Vila Maria (Adv. Raimundo Albuquerque)
Requerido: Carlos Roberto Abreu da Costa
Despacho: "Junte o orçamento geral, aprovado pela Assembléia Geral Ordinária e o balancete mensal. Belém, 12.12.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

SUMARÍSSIMA
Requerente: Maria da Conceição dos Santos Borges (Adv. Fred Silveira)
Requerido: Antonio Moraes Cardoso e sua mulher
Despacho: "Citem-se. Belém, 12.12.84. a) Maria Lúcia dos Santos".

DESPEJO
Requerente: Fokt Comércio e Imobiliária (Adv. Rubens Lima)
Requerido: Maria Helena de Lima (Adv. Maria Avelina Hesketh)
Sentença (trecho final): "... Desta maneira, pelas razões acima expostas, Julgo procedente a presente ação de despejo por falta de pagamento que Fokt Comércio e Imobiliária promove contra Maria Helena Lima, expedindo-se o competente mandado de notificação com o prazo de 15 dias, os custos processuais e honorários da autora que arbitro em 10% sobre o valor da causa. PIR. 12.12.84. a) Maria Lúcia Santos".

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 12.12.84

7ª VARA — DIVÓRCIO
Reqte: José Roberto da Silva Negrão
Adv.: Edith Conceição Lobo
Reqda: Hilda Maria Bastos da Silva Negrão
Despacho: Baixem à conta, voltando-me conclusos para julgamento. Belém, 11.12.84. (a) Sônia Maria de Macêdo Parente.

9ª VARA — INVENTÁRIO
Invte: Waldomira Pinto de Almeida e Silva
Adv.: Pedro Lima
Invdo: Pedro Paulo Pinto de Almeida e esposa
Despacho: Diga o M.P. 10.12.84. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

10ª VARA — PROC. Nº 460/84 — VISTORIA
Reqts: Raimunda Soares Hage e Violeta Jorge Hage Amaro
Adv.: Sônia Hage Amaro Pingarilho
Reqda: Panificadora Formosa S/A.
Despacho: A. Cite-se a ré para os devidos fins. Nomeio Perito o Dr. José Maria Monteiro David. Para vistória designo o dia 28 de dezembro, às 10:30 horas, e compromisso à mesma data às 10:15 horas. As partes para gosarem os benefícios dos itens I e II do parágrafo 1º do art. 421 do CPC. A requerente para depositar em cartório, a importância de Cr\$ 100.000, sujeito a complementação, para fazer jus aos honorários do perito. 11.12.84. (a) Izabel Vidal de Nogueiros Leão.

10ª VARA — REIVINDICAÇÃO DE POSSE
Reqte: Suzana Ayan
Adv.: Suzana Christina Dias da Silva
Reqdo: Carlos Magdalena Paschoal
Adv.: Nelson Montalvão das Neves
Despacho: Remarco para o dia 21 de fevereiro, às 10:30 horas. Intime-se. 11.12.84. (a) Izabel Vidal de Nogueiros Leão.

10ª VARA — PROC. Nº 463/83 — CONTRA INTERPELAÇÃO
Reqte: Evandro Santos de Azevedo
Adv.: Carlos Platilha
Reqda: Impar — Indústria Madalena Paraense
Despacho: Que os presentes autos sejam apensados ao processo de Interpelação. 11.12.84. (a) Izabel Vidal de Nogueiros Leão.

HEBAL SARMANHO
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FABIANO LOBATO — 11º OFÍCIO
BELÉM, 12 DE DEZEMBRO DE 1984
AÇÃO: — Reintegração de Posse — 3ª Vara — Nº 120/82,
Autora: ARE — Arquitetura, Representações e Edificações Ltda.
(Adv.: Dr. Raimundo Nonato Ferreira Braga).

0483

Réu: Clóvis Alves Cardel e outros (Adv. Dr.).
 Despacho: Defiro o pedido de fls. 36, intime-se o requerente a fazer a complementação pedida. Intime-se também o perito a recolher o laudo em cartório.

ACÃO: — Execução de Sentença — 5ª Vara — Nº 278/80.
 Autor: Edgar Machado de Mendonça (Adv. Dr. Humberto Machado de Mendonça).

Réu: Fernando Alves Braga (Adv. Dr. Orlando Antônio Fonseca).
 Despacho: Certifique o Sr. Escrivão sobre a alegação a folhas retro, e após a atualização da conta, conclusos para os devidos fins. l.

ACÃO: — Inventário — 11ª Vara e Provedoria — Nº 217/84.
 Inventariante: Júlio de Oliveira Dias.
 Inventariante: Terezinha Dias Garcez (Adv. Dr. Raimundo Paulo de Oliveira Dias).

Despacho: 1 — Com base no art. 999 do C. P. Civil, citem-se o Dr. Promotor Público, os Interessados não representados nestes autos, bem como, à Fazenda Pública Estadual, para os termos do inventário e partilha, cumprindo o Sr. Escrivão do Feltto, a determinação constante do § 4º do art. 999 do C. P. Civil. Concluídas as citações, manifestem-se sobre as primeiras declarações feitas às folhas, no prazo de dez (10) dias, devendo à Fazenda Pública Estadual, manifestar-se sobre os valores atribuídos aos bens do espólio, nas primeiras declarações, e podendo, se deles discordar, atribuir valores, caso em que, deverão se manifestar todos os Interessados, expressamente, em dez (10) dias; 2 — Havendo concordância quanto às primeiras declarações e quanto aos valores iniciais ou atribuídos, prosiga-se, lavrando-se o termo das últimas declarações, dizendo todos os interessados sobre os mesmos no prazo comum de dez (10) dias; 3 — Atendendo a prioridade do pedido feito na inicial de fls. 02 e ratificado às fls. 16, em face de constante desvalorização do cruzeliro, e a fim de evitar prejuízos financeiros, determino seja expedido o competente alvará, autorizando o recebimento junto ao SAFRA — Seguradora S/A., da Importância de Cr\$ 2.093.097 (Dois Milhões, Noventa e Três Mil e Noventa e Sete Cruzelros), como pagamento da Indenização do seguro por morte do inventariante: Júlio de Oliveira Dias. Recebida referida importância, deverá ser feito o devido depósito no BANPARÁ, em Caderneta de Poupança à disposição deste Juízo e vinculada à presente ação com a devida comprovação nos autos; 4 — Oficie-se às entidades bancárias e Caixa Econômica Federal do Pará, identificados às fls. 16, solicitando seja fornecido a este Juízo, o extrato das contas existentes nas mesmas, em nome do inventariante. Intime-se.

ACÃO: — Agravo de Instrumento — 11ª Vara — Nº 350/84.
 Agravante: Aripuanã Madalira Ltda. (Adv. Dr. Carlos Platilha).
 Agravado: Banco Brasileiro de Descontos S/A. (Adv. Dr. Carlos Alberto Serra de Souza).

Despacho: 1 — Autue-se em separado, apensos aos autos principais; II — Recebo o presente agravo e defiro a formação do mesmo. Certifique o Sr. Escrivão a interposição do mesmo, no processo principal; III — Intime-se o agravado para, em cinco (05) dias, indicar as peças dos autos, das quais pretenda traslado, e juntar documentos. Se for apresentado documento novo, intime-se o agravante a dizer sobre ele, em cinco (05) dias; IV — Proceda-se o Sr. Escrivão a formação do instrumento, obedecendo o estatuído no art. 525 do C. P. Civil. Concluída a formação do mesmo, intime-se a seguir, o agravado, para contraminutar o agravo, no prazo de cinco (05) dias; V — Esgotado esse prazo, baixem-se os autos ao Cartório da Contadora do Juízo, para proceder a conta, intimando-se em seguida, o agravante para, dentro do prazo de dez (10) dias, após e devida intimação e publicação do valor da conta, efetuar o preparo, voltando conclusos para despacho de sustentação ou reforma.

ACÃO: — Inventário — 11ª Vara e Provedoria — Nº 288/84.
 Inventariante: Carmen Sylvia Chermont de Castro Martins.
 Inventariante: Ruth Ribas de Faria Steiner (Adv. Dr. Murilo Augusto Araújo de Alencar).

Despacho: Estando todos os interessados de acordo com o pedido feito às fls. 43, defiro o mesmo, determinando seja expedido o competente alvará para o fim requerido, com a devida prestação de contas nos autos.

ACÃO: — Inventário — 11ª Vara e Provedoria — Nº 407/84.
 Inventariante: Antônio Assmar.
 Inventariante: Antônio Avelino Assmar Fernandes Correia (Adv. Dr. Ophir José Novas Coutinho).

Despacho: I — Cumpra-se o Sr. Escrivão a parte final do meu despacho de fls. 10; II — Com base no art. 999 do C. P. Civil, citem-se o Dr. Promotor Público, os Interessados não representados, bem como à Fazenda Pública Estadual, para os termos do inventário e partilha, cumprindo o Sr. Escrivão do Feltto, a determinação constante do § 4º do art. 999 do C. P. Civil. Concluídas as citações, manifestem-se sobre as primeiras declarações, no prazo comum de dez (10) dias, devendo à Fazenda Pública Estadual, manifestar-se sobre os valores atribuídos aos bens do espólio, nas primeiras declarações, e podendo, se deles discordar, atribuir valores, caso em que, deverão se manifestar todos os interessados, expressamente, em 10 dias; III — Em seguida, manifestem-se as partes interessadas sobre o pedido de fls. 12.

ACÃO: — Pauliana — 11ª Vara — Nº 282/83.
 Requerente: Banco Nacional S/A. (Adv. Dr. Adherbal Meira Matos).

Requeridos: Tadashi Sudo e s/mulher (Adv. Dr. Carlos Allison Peixoto).

Despacho: No presente processo foram observadas todas as formalidades legais, estando o mesmo em ordem e inexistindo nulidade ou irregularidades a suprir. Autor e réu são partes legítimas e devidamente representadas. Sem providência preliminar a determinar, e não se verificando a hipótese de julgamento antecipado da lide, julgo este saneado. Defiro as provas requeridas nestes autos. Designo à audiência de instrução e julgamento para o dia treze (13) do mês de março/85, às 09:30 horas, determinando, uma vez procedidas às necessárias diligências, o comparecimento do autor e réu e das testemunhas que forem tempestivamente arroladas. Intimem-se.

ACÃO: — Execução — 11ª Vara — Nº 151/84.
 Autor: Banco do Brasil S/A. (Adv. Dr. Célio Simões de Souza).
 Réu: L. A. Dorsch e outros (Adv. Dr. Carlos Augusto de Albuquerque).

Despacho: Conheço do pedido feito às fls. 37, em razão do qual, autorizo o Sr. Escrivão do Feltto, a entregar ao exequente: Banco do Brasil S/A., à importância de Cr\$ 7.125.000, (Sete Milhões, Cento e Vinte e Cinco Mil Cruzelros), importância essa representada pelo cheque nº 466.729-Banco Brasileiro de Descontos S/A., correspondentes às parcelas iniciais do acordo, devidamente homologado às fls. 36, neste processo de execução, em que são partes, como exequente: Banco do Brasil S/A. e executados: L. A. Dorsch, Léo Anton Dorsch e Aline Jurema Dorsch, devendo dar aos executados, por termo nos autos, quitação da quantia paga. Em seguida, manifestem-se os executados em cinco (05) dias sobre o conflito no item 02 do pedido de fls. 37. Intime-se.

ACÃO: — Inventário — 11ª Vara — Nº 440/84.
 Inventariante: Frelvelindo Antunes Bahia.
 Inventariante: Neulon Miranda Bahia (Adv. Dr. Ricart Elso Dias de Lima).

Sentença: Homologo por sentença, para que produza os seus devidos e legais efeitos, o cálculo e liquidação do imposto de transmissão causa-mortis de folhas, sobre os bens descritos às fls. 31, bens esses que ficaram por falecimento do Frelvelindo Antunes Bahia, o qual inclusive, já foi pago, antecipadamente, conforme se vê dos documentos de fls. P. R. Oficie-se à Delegacia Regional da Receita Federal, pedindo informações sobre a posição do inventariante e seu espólio, quanto ao imposto de renda. Oficie-se também à Procuradoria da Fazenda Nacional do Pará, pedindo informações sobre a existência ou não de qualquer débito inscrito como dívida ativa da União, do espólio e do inventariante.

ACÃO: — Inventário — 11ª Vara — Nº 234/83.
 Inventariante: Raymundo Atualpa Sampaio Malcher.
 Inventariante: Hilda Fernandes Mala Malcher (Adv. Dr. Céclil Augusto de Bastos Malra).

Despacho: I — Estando as partes interessadas, incluídas à Fazenda Pública Estadual, de acordo com o pedido feito pela inventariante às fls. 19, e ratificado às fls. 23, defiro o mesmo, determinando a expedição do competente

alvará, devendo a inventariante prestar contas nos autos: II — Ao cálculo, com a posterior manifestação sobre o mesmo, em cinco (05) dias; III — Oficie-se à Procuradoria da Fazenda Nacional, pedindo informações sobre a existência ou não de qualquer débito inscrito como dívida ativa da União, do espólio e do inventariante.

ACÃO: — Procedimento Sumaríssimo — 11ª Vara — Nº 258/84.
 Autor: Valmir Mendes Figueira (Adv. Dr. Francisco Nunes Salgado).
 Réu: José Wilson Ribalro de Oliveira e outra (Adv. Dr. Jandira Pinheiro de Carvalho).

Despacho: Indefiro o requerido pelo autor, na parte final de sua manifestação de fls. 104, no que concerne à expedição do ofício para o fim solicitado, uma vez que tal prova deve e pode ser trazida pela parte. Fiquem os autos em cartório, aguardando o dia da audiência já devidamente designada. Intime-se.

ACÃO: — Busca e Apreensão — 11ª Vara — Nº 299/84.
 Autora: Safra — Crédito, Financiamento e Investimento S/A. (Adv. Dr. Carlos Raymundo Luzio Affonso).
 Réu: João Siqueira Novas e outro (Adv. Dr.).

Sentença: Julgo Procedente, a presente ação de depósito, e com base no art. 904 do C. P. Civil, determine-se a expedição do mandado, para que o réu: João Siqueira Novas, faça a devida entrega em 24:00 horas, do bem que alienou fiduciariamente à autora, em garantia de sua dívida que é da ordem de Cr\$ 2.304.000, (Dois Milhões e Trezentos e Quatro Mil Cruzelros), que fez com a autora, acrescida das cominações legais, bem esse descrito na inicial de fls. 02, ou do equivalente em dinheiro, sob pena de ser decretada sua prisão (§ único do art. 904 do C. P. Civil). Condano o réu: João Siqueira Novas, ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor da causa. P.I.R.

ACÃO: — Testamento — 11ª Vara e Provedoria — Nº 427/84.
 Testador: Themistocles Ramos Bogéa.
 Testamentaria: Terezinha de Jesus Arruda Bogéa (Adv. Dr. Antônio Ferreira Magalhães).

Sentença: Determine que se inscreva, registre-se e cumpra-se o presente testamento com que faleceu Themistocles Ramos Bogéa, uma vez que foram observadas todas as exigências legais. Intime-se o testamentário para, dentro do prazo legal, vir assinar o respectivo termo de testamentária. P.I.R.

ACÃO: — Inventário — 11ª Vara e Provedoria — Nº 061/83.
 Inventariante: Marcelino da Silva Pinho.
 Inventariante: Emília Tavares da Silva (Adv. Dr. José Pereira de Magalhães).

Despacho: Nos presentes autos há isenção do imposto de transmissão causa-mortis, face não constar bens imóveis para incidência do mesmo. Formulem os interessados, a seguir, pedidos de quinhões, em dez dias, manifestando-se sobre tais pedidos, reciprocamente, em cinco (05) dias.

ACÃO: — Consignação em Pagamento — 11ª Vara — Nº 375/84.
 Requerente: S. L. da Costa & Cia. Ltda. (Adv. Dr. Márcio Olivar Brandão da Costa).

Requerida: Petróleo Sabbá S/A. (Adv. Dr. Jorge Alex Nunes Athias).

Despacho: Manifeste-se a autora, no prazo legal, sobre a contestação de fls. 23/28 e documentos que a acompanham, às fls. 30/35 destes autos. Intime-se.

ACÃO: — Despejo — 11ª Vara — Nº 248/84.
 Autora: Maria Terezinha de Sousa Leão (Adv. Dr. Fernando Ricardo Cabral Wanzelner).
 Ré: Terezinha de Jesus Amaral Torres (Adv. Dr. Wilhan Cavalcante).

Sentença: Declaro extinto o presente processo, pela falta do objeto, com base no Inciso II do art. 289 do C. P. Civil. Condano a requerida: Terezinha de Jesus Amaral Torres, no pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor do débito, com a devida correção. P.I.R.

ACÃO: — Execução — 11ª Vara — Nº 192/84.
 Autor: Ferreira — Comércio e Representações (Adv. Dr. Carlos Raymundo Luzio Affonso).
 Réu: Eloy Pinheiro Brasileiro - Auto Peças (Adv. Dr. Laurânio Miranda da Rocha).

Despacho: Manifeste-se o executado, em três dias, sobre o pedido de fls. 39.

ACÃO: — Pedido de Alvará — Nº 499/80.
 Requerente: José Augusto Viana dos Santos (Adv. Dr. Aluizio Gouveia).

Requerido: Espólio de Raimundo Souza dos Santos.
 Despacho: À apreciação do Dr. R. do Ministério Público.

Desp. Chamo o presente à ordem, para tornar sem efeito o despacho de fls. 02 "caput", e designando o dia 11.04.85, às 11.00 horas, para realização da audiência, cientes as partes, Belém, 07.12.84.

COBRANÇA Nº 190/84
 Requerente: EMBRATEL S/A. (Adv. Ana de Oliveira)
 Requerida: INDÚSTRIAS NOVA AMÉRICA S/A. - INASA.
 Desp. Chamo o presente processo à ordem, para tornar sem efeito o despacho de fls. 2 "caput", e designar o dia 18.04.85, às 11.00 horas, para a realização da audiência, cientes as partes. Belém, 07.12.84.

COBRANÇA Nº 212/84
 Requerente: EMBRATEL S/A. (Adv. Mônica Costa)
 Requerida: BELMAQ COMERCIAL LTDA.
 Desp. Designo o dia 02.05.84, às 11.00 horas para a realização da audiência, cientes as partes. Belém, 21.11.84.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 59/84
 Agravante: CDI-PARÁ - (Adv. Paulo D'Antona).
 Agravado: Gabriel Arcaño Ferreira (Adv. Isaltino Nobre).
 Desp. Subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, para os devidos fins de direito. Belém, 07.12.84.

MANUTENÇÃO DE POSSE Nº 208/84
 Requerente: CARLOS ADRIAZOLLA DE ALENCAR - (Adv. Milton Chagas)
 Requerida: FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO ESTADO.
 Desp. Faça-se a justificação, designando o dia 18.04.85, às 11 horas, para realização de audiência cientes as partes. Belém, 21.11.84.

INTERDITO PROIBITÓRIO Nº 98/84
 Autora: GERTRUDES MOREIRA DE AVELAR - (Adv. José Guilherme de C. Ribeiro)
 Réu: IPASEP (Adv. João Guilherme de Castro)
 Desp. Saneado o presente processo, designo o dia 07.05.85, às 11:00 horas para realização da audiência, cientes as partes. Belém, 31.10.84.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 75/84
 Impetrante: ANA CRISTINA SANTOS LEITE - (Adv. Paulo Carneiro)
 Impetrado: DIRETOR DA ESCOLA DE 2º GRAU AUGUSTO MEIRA.
 Desp. Atualize-se a conta, voltando após conclusos para sentença. Belém, 05.12.84.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 179/84
 Impetrante: UNIÃO NORTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - (Adv. Freitas Leite)
 Impetrado: PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO PARAENSE DE NATAÇÃO
 Desp. Digam os interessados. Belém, 07.12.84.

JUIZO DE DIREITO DA 14ª VARA DA CAPITAL
 RESENHA DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 1984
 CARTÓRIO ALUÍSIO COSTA - A.C. - A.J.C.

14ª VARA CÍVEL DA CAPITAL:
 AUTOS CÍVEIS DE INDENIZAÇÃO POR DANOS PESSOAIS:
 Reqt: Zuleide da Silva Queiroz
 Adv. José da Rocha Moreira
 Reqd. Nazareno de Jesus Gonçalves Damasceno da Silveira.
 Desp. A e R. Cts., a seguir. Em, 05.12.84. (a) Maria Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE ANULAÇÃO DE REGISTRO:
 Reqt.: Hell Nice Nery de Oliveira
 Adv. Maria Arlete Cunha
 Reqds.: Manoel Nery Monteiro e Felismina de Castro Monteiro
 Desp. A. Aguarde-se a titular. Em, 10.12.84 (a) Sônia Maria de Macêdo Parente, Juíza de Direito, resp. pela 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL:
 REQT: Maria da Conceição Queiroz de Souza.
 ADVA. Maria de Nazare Castro Mata
 DESP. A. Aguarde-se a titular. Em, 10.12.84. (a) Sônia Maria Macêdo Parente, Juíza de Direito, resp. pela 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL:
 REQT. Joana Gomes Valois
 Adv. Dorotéia Bogéa
 DESP. A. Aguarde-se a titular. Em, 10.12.84. (a) Sônia Maria de Macêdo Parente, Juíza de Direito, resp. pela 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:
 REQTS: Adriano Pinheiro Pimentel, menor repr., por sua mãe ROSÂNGELA MARIA PINHEIRO RIBEIRO
 ADVA: Maria de Nazaré R. Nogueira
 DESP. A. Aguarde-se a titular. Em, 10.12.84. (a) Sônia Maria de Macêdo Parente, Juíza de Direito, resp. pela 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL:
 REQT: Maria Elza dos Santos
 ADVA. Consuelo R. de Melo
 DESP. A. Aguarde-se a titular. Em, 10.12.84. (a) Sônia Maria de Macêdo Parente, Juíza de Direito, resp. pela 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:
 Reqt.: Esmeralda Gomes do Nascimento.
 ADVA. Consuelo R. de Melo
 DESP. A. Aguarde-se a titular. Em, 10.12.84. (a) Sônia Maria de Macêdo Parente, Juíza de Direito, resp. pela 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE BUSCA E APREENSÃO DE BENS MÓVEIS:
 AUT. Elza Maria Almeida da Silva
 Adv. Ilma Abreu
 Réu: Paulo Sérgio Muniz Porto
 Desp. A. Aguarde-se a titular. Em, 10.12.84. (a) Sônia Maria de Macêdo Parente, Juíza de Direito, resp. pela 14ª Vara da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO:
 AUT: Carlos Alberto Nascimento Leal
 ADV: Consuelo R. de Melo
 RE: Ângela Maria Corrêa Leal.
 DESP. A. Aguarde-se a titular. Em, 10.12.84. (a) Sônia Maria de Macêdo Parente, Juíza de Direito, resp. pela 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
 AUT: Kátia do Socorro Santos de Castro
 ADV: Jorge de Mendonça Rocha
 REUS: Paulo Corrêa de Castro e Izabel Corrêa de Castro
 DESP. A. Aguarde-se a titular. Em, 10.12.84. (a) Sônia Maria de Macêdo Parente, Juíza de Direito, resp. pela 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL:
 AUT. Jorge Lúcio Quaresma
 Adv. Terezinha de Jesus B. Pinheiro
 RE: Valdenira de Castro Quaresma
 DESP. A. Aguarde-se a titular. Em, 10.12.84. (a) Sônia Maria de Macêdo Parente, Juíza de Direito, resp. pela 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL:
 REQTS: José Teodoro da Veiga e Risoleta da Paixão Veiga
 Adv. Maria de Nazaré C. Maia
 DESP. A. Aguarde-se a titular. Em, 10.12.84. (a) Sônia Maria de Macêdo Parente, Juíza de Direito, resp. pela 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL - EM DIVÓRCIO.
 Reqt. Jorge Rodrigues do Nascimento e Francisca Sandryanneth Melo
 ADVA. Maria Arlete Cunha
 DESP. A. Aguarde-se a titular. Em, 10.12.84. (a) Sônia Maria de Macêdo Parente, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital, digo, respondendo.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
 AUT. Raimunda Almeida Carneiro
 ADVA. Marilena Carmona
 REU: Floriano Alves Carneiro
 DESP. A. Aguarde-se a titular. Em, 10.12.84. (a) Sônia Maria de Macêdo Parente, Juíza de Direito, resp. pela 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
 AUTS: Rosana, Fabín, Rosilene, Rosângela e Rosilene Ribicó Gonçalves, menores repr., por sua mãe Rosemeyer Martins Ribeiro
 Adv. Consuelo R. de Melo
 Réu: José Reis Gonçalves.
 Desp. A. Aguarde-se a titular. Em, 10.12.84. (a) Sônia Maria de Macêdo Parente, Juíza de Direito, resp. pela 14ª Vara Cível da Capital.

BELEM, 12 DE DEZEMBRO DE 1984
 CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL
 E 2º OFÍCIO DOS FEITOS DA FAZENDA

JUIZO DE DIREITO DA 13ª VARA
 HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO:
 Requerentes: Cecílio Pereira de Lima e Sebastião Medeiros - (Adv. Nazaré Santos).
 Desp.: Vista ao M. P. Belém, 10.12.84. a) Dra. Maria do Céu Cabral Duarte.

SUPRIMENTO:
 Requerente: Rosely Batista da Silva Brito - (Adv. Marilena Carmona).
 Desp.: Defiro o pedido inicial. Expeça-se o competente alvará com as cautelas legais. Intime-se. Belém, 07.11.84.

EXECUÇÃO DE ALIMENTOS:
 Autora: Sandra Maria Lobo Nazaré - (Adv. Luiz Orlando G. Sampaio).
 Réu: Fernando Antônio Dias Nazaré - (Adv. Moacyr Pamplona).
 Desp.: Voltem os autos ao Sr. Representante do M. P. para que diga sobre o pedido de fls. 07. Belém, 30.10.84. a) Dra. Maria Helena Ferreira.

SEPARAÇÃO JUDICIAL:
 Requerente: Maria das Dores Souza de Almeida - (Adv. Raimundo Osório).
 Requerido: Adalberto Barata de Almeida.
 Final de Sentença: Ante o exposto, decreto a separação judicial do casal, com fundamento no art. 5º da Lei nº 8.515/77, reconhecendo culpado o Suplicado: Adalberto Barata de Almeida, declaro cessados os deveres de coabitação e fidelidade recíproca e o regime matrimonial de bens, como se o casamento fosse dissolvido, (art. 3º da Lei Citada), não havendo bens a serem partilhados - No tocante as filhas, ficam sob a guarda e responsabilidade da mulher - O nome da mulher voltará a ser como em solteira. Condano o Suplicado em custas, despesas e honorários do advogado da Autora, os quais fixo em três salários mínimos de referência - Transitada em julgado, expeça-se o necessário mandado. P.R.I. Belém, 10.12.84.

SUPRIMENTO DE IDADE:
 Requerente: Raimunda Josino de Miranda - (Adv. Ilma Abreu).
 Final de Sentença: Isto posto, achando-se perfeitamente caracterizada a hipótese prevista no artigo 214, do Código Civil Brasileiro, defiro a expedição do competente alvará, ensejando a realização do casamento com as cautelas estabelecidas pelo Parágrafo Único da mencionada disposição legal. Intime-se. Belém, 10.12.84. a) Dra. Albanira Bormegul.

JUIZO DE DIREITO DA 15ª VARA:
 COBRANÇA Nº 192/84
 Requerente: Embritel S/A. - (Adv. Ana de Oliveira).
 Requerido: Explan - Exportadora e Importadora Ltda. - (Adv.).

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO:

Reqs: Raimundo Rodrigues da Silva e Maria de Lourdes Araújo da Silva
ADVA. Maria da Nazaré R. Nogueira.
DESP: A. Aguarde-se a titular. Em, 10.12.84 (a) Sônia Maria de Macêdo Parente, Juíza de Direito, resp., pela 14ª Vara Cível da Capital.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO REVISÓRIA DE ALIMENTOS:
AUT. Chô Urayama Yoshinaga
ADVA. Teracinha da Jesus A. Silva.
REU: Yochihiko Yoshinaga.

DESP: A. Aguarde-se a titular. Em, 10.12.84. (a) Sônia Maria de Macêdo Parente, Juíza de Direito, resp., pela 14ª Vara Cível da Capital.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO ORDINÁRIA DE SEPARAÇÃO JUDICIAL:
AUT. Mário Carlos Penna Mourão
ADVA. Teracinha da Jesus A. Silva
RE: Delzilene da Rocha Mourão

DESP: A. Aguarde-se a titular. Em, 10.12.84 (a) Sônia Maria de Macêdo Parente, Juíza de Direito, resp., pela 14ª Vara Cível da Capital.
AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL:
REQTS: Antônio Marques Moreira e Maria Ellete Carrara Moreira
ADVA. Maria da Nazaré R. Nogueira
DESP: A. Aguarde-se a titular. Em, 10.12.84. (a) Sônia Maria de Macêdo Parente, Juíza de Direito, resp., pela 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT. Regina Engrácia Alves Tocantins
ADVA. Floriberta Cantal
REU: Genivaldo da Silva Tocantins

DESP: A. Aguarde-se a titular. Em, 10.12.84. (a) Sônia Maria de Macêdo Parente, Juíza de Direito, resp., pela 14ª Vara Cível da Capital.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT. Alda Maria Gomes Monteiro - Adva. Maria Arlete Cunha
REU: Marledson da Rocha Monteiro
DESP: A. Aguarde-se a titular. Em 10.12.84 (a) Sônia Maria de Macêdo Parente, Juíza de Direito, resp., pela 14ª Vara Cível da Capital.

(G. Reg. nº 7840)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA 13ª VARA DA CAPITAL
Edital de Citação com o prazo de 30 (trinta) dias, de Au-
rílio Rodrigues de Abreu, passado a Requerimento de Maria
Luíza Dias de Abreu, na forma abaixo.

A Dra. Maria Helena Ferreira, Juíza de Direito da 13ª Va-
ra Cível da Comarca de Belém, Estado do Pará, na forma da Lei.

FAZ SABER aos quantos o presente Edital virem ou dele co-
nhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, casa
do, fotografia, residência local incerto e não
sabido, para responder, dentro do prazo legal de 15 (quinze)
dias que começara a fluir a partir do término do prazo do Edi-
tal se quiser a Ação de Divórcio que lhe move Maria Luíza Di-
as de Abreu, brasileira, casada, do lar, residente e domicili-
ada nesta Cidade à Trav. Piedade nº 482 - Reduto, sob pena de
revelia e ficando desde logo advertido de que não contestar a
ação dentro do prazo legal, presumir-se-ão aceitos pelo Réu,
como verdadeiros os fatos alegados pela Autora. **DESPACHO:** -
Cite-se por Edital com o prazo de 30 (trinta) dias, Belém, 31
de maio de 1984. Dra. Maria Helena Ferreira, Juíza de Direito
da 13ª Vara Cível da Capital. E, para que os interessados não
aleguem ignorância de futuro, foi expedido o presente em duas
vias de igual forma e teor e para um só efeito, que serão pu-
blicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta Ci-
dade de Belém, Pará, aos quinze dias do mês de junho do ano
de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Jacy Onelde Sá da
Silva, Escrivã do 1º Ofício de Assistência do Cível. Subscr-
vi.

Dra. MARIA HELENA FERREIRA,
Juíza de Direito da 13ª
Vara Cível da Capital.

(G. Reg. nº 7853)

ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE ALTAMIRA

EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE VINTE (20) DIAS
PROCESSO Nº 1.564/84

A Doutora Vera Araújo de Souza, Juíza de Direito da 1ª
Vara da Comarca de Altamira, Estado do Pará, na forma da Lei
etc..

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou de
le por qualquer outro meio tiverem conhecimento, para Citação
de Ana Maria Costa Coutinho, com prazo de vinte (20) dias, ex-
pedido nos autos Cíveis nº 1.564/84, de Ação de Divórcio, em
que é Requerente Arlindo Coutinho e Requerido Ana Maria Cos-
ta Coutinho, conforme inicial e Despacho em seguida transcri-
to. **PETIÇÃO:** - Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Comarca
de Altamira-Pará, Arlindo Coutinho, Brasileiro, casado, Guar-
da da Dúvida, res. à rua 7 de setembro s/nº, Nesta Cidade
de Altamira, Estado do Pará, por ser pobre no sentido da Lei
(doc. Includo), vem através da Defensoria Pública desta Comar-
ca requerer a V. Exa., o seu Divórcio, contra sua esposa Sra.
Ana Maria Costa Coutinho, brasileira, casada, do Lar, res. em
lugar incerto e não sabido, com base nos arts. 25 e 36 da Lei
6.515 de 26.12.77, tendo a declarar o seguinte. Que o requere-
nte é casado com a requerida desde o dia 29 de novembro de
1953 em Tabuana-MG, conforme fotocópia da Certidão de Casamen-
to incluso; O casal possui 7 filhos que se encontram todos
com a mãe. Que no dia 02 de julho de 1977, sua esposa, após
01 ano que estavam morando nesta Cidade achou que deveria ir
embora com seus filhos deixando o requerente, que até esta da-
ta não soube mais notícia sua. Que o casal não possui bens a
partilhar. E não houve pacto antenupcial. Que o requerente
não sabe onde se encontra a sua esposa, motivo pelo qual pe-
de a citação da mesma por edital, nos termos do art. 231, item
II do Código de Processo Civil. Da-se o valor da Causa de
Cr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) para efeitos fiscais. Nes-
tes termos pede Deferimento. Altamira-PA, 12 de setembro de
1984. (a) Ana Maria Colares Barata, Defensora Pública. **DESPA-
CHO:** - R.H. Cite-se através de Edital com prazo de 20 dias,
Altamira, 25.09.84. (a) Vera Araújo de Souza - Juíza. E para
que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar i-
gnorância, mandou expedir o presente Edital que será publica-
do na imprensa Oficial do Estado, e afixados nos lugares de
costumes desta Comarca. Dado e passado nesta Cidade e Comarca
de Altamira, Estado do Pará, aos quinze (15) dias do mês de
outubro (10) de mil novecentos e oitenta e quatro (1.984)....
(Ilegível), Escrevente Juramentado, do cartório do 1º Ofício,
dattilografai, conferi e subscrvi.

Vera Araújo de Souza
Juíza de Direito da 1ª Vara
de Altamira-Pará.

(G. Reg. nº 7776)

EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE VINTE (20) DIAS

PROCESSO Nº 597/84

A Doutora Vera Araújo de Souza, Juíza de Direito da 1ª vara da Comarca
de Altamira, Estado do Pará, na forma da Lei etc..

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele por qual-
quer outro meio tiverem conhecimento, para Citação de Luiz dos Santos Bar-
boza, com prazo de vinte (20) dias, expedido nos autos Cíveis nº 1.589/84, de
Ações de Divórcio, em que é Requerente Noeme Ferreira da Silva e Requerido
Luiz dos Santos Barbosa, conforme inicial e despacho em seguida transcritos:
PETIÇÃO: - Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Altamira-Pará,
Noeme Ferreira da Silva, brasileira, casada, do lar residente e domiciliado à
Rua Indente Mariano, nº 201, Cart. Ind. nº 1873-Setor Pa, por ser pobre
no sentido da Lei (doc. Includo), vem através da Defensoria Pública desta Comar-
ca requerer a V. Exa., o seu Divórcio, contra seu esposo Luiz dos Santos
Barboza, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado, em lugar incerto
e não sabido, com base nos arts. 25 e 36 da lei 6.515 de 26.12.77, tendo a de-
clarar o seguinte: Que, a requerente era viúva de Olimpio de Souza, após a vi-
vez casou com o requerido, em 25 de junho de 1977, nesta Cidade de Altami-
ra-Pará, que viveram juntos apenas um ano e dez meses, até 22.04.79, tendo o
requerido dessa data em diante desaparecido desta Cidade para lugar inde-
terminado. O casal não possui filhos e nem bens a partilhar. Não houve pacto
antenupcial. A requerente quer voltar a usar o seu nome de solteira ou seja
Noeme Ferreira da Silva. Que a requerente não sabe onde se encontra seu ma-
rido, motivo pelo qual pede a citação do mesmo por edital; nos termos do art.
231, item II do Código de processo Civil. Da-se o valor da causa de Cr\$
1.000,00 (Um mil cruzeiros), para efeitos fiscais. Neste termos pede Deferimen-
to. Altamira-PA, 20 de setembro de 1984. (a) Ana Maria Colares Barata-Defensora
Pública. **DESPACHO:** R.H. Cite-se através de edital com prazo de vinte (20)
dias. Atm., 27.09.84. (a) Vera Araújo de Souza - Juíza. E para que chegue ao
conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o
presente edital que será publicado na imprensa Oficial do Estado, e afixados
nos lugares de costumes desta Comarca. Dado e passado nesta Cidade: e Comar-
ca de Altamira, Estado do Pará. Aos quinze (15) dias do mês de outubro (10)
de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, (Ilegível), Escrevente Juramen-
tado do Cartório do 1º Ofício, dattilografai, conferi e subscrvi.

Vera Araújo de Souza
Juíza de Direito da 1ª Vara de Atm-PA.

(G. Reg. nº 7777)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Romão Amoe-
do Neto, exerceu às fls. 11, 11v, 12 e 12v dos au-
tos de Mandado de Segurança da Comarca da Capital
em que é requerente: Raimundo da Cruz Moreira Ne-
to (adv. João Diogo Almeida Moreira e José An-
tonio Coelho) e requerido: A.M.M. Juíza de Direi-
to da 1ª Vara Cível da Comarca de Abaetetuba, etc.
seguinte despacho:

" Raimundo da Cruz Moreira Neto, atra-
vés de procurador judicial impetrou Mandado de
Segurança contra ato da Juíza de Direito da 2ª
Vara da Comarca de Abaetetuba:

Diz o impetrante que sendo prejudica-
do pela parcialidade da Juíza da Comarca, na ação
de reintegração de posse que lhe move Kuniaki Ku-
sui, argui sua suspensão, a magistrada ao invés
de processar o incidente, decidiu conceder medida
liminar de reintegração em favor de seu opositor,
causando-lhe prejuízo de ordem moral e material,
e através de mandamus quer sustar os efeitos do
despacho.

Segundo a súmula 267 do S.T.F. não ca-
be mandado de segurança contra ato judicial possi-
vel de recurso ou correição.

No caso trata-se de despacho que pode-
ria ser atacado por meio de recurso próprio. Quan-
to ao procedimento da Dra. Juíza não dando segui-
mento a suspensão caberia reclamação à Corregedo-
ria, entretanto as medidas apontadas não foram u-
sadas.

Entendemos ser incabível nesta situa-
ção o Mandado de Segurança, já que inexistente direi-
to líquido e certo a ser protegido.

Por essa razão indefiro o pedido por
ausência de respaldo legal.

Belém, 10.12.84

(a) Des. Romão Amoedo Neto, Relator

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça -
Belém, 12 de dezembro de 1984

(a) Luis Faria

Secretário do TJE

(G. Reg. nº 7840)

Ancúncio de Julgamento da 2ª Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem in-
teressar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador
Presidente da Câmara, foi designado o dia 20 de
dezembro para julgamento do seguinte feito:

REQUERIMENTO DO CABARITO DATTILOGRAFI
AS REQUERENTES JUÍZA DE SANTOS BARBOZA

Apes: José Humberto Michelles e outra (adv. Lu-
is Imaelino Valente)

Apdo: Cassiano Amazonas (adv. José de Azevedo)
Relator: Desembargador NELSON AMORIM

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado
Belém, 13 de dezembro de 1984

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 7840)

EDITAL

Faço público, que nos autos do Embargos In-
fringentes da Comarca da Capital, entre parcos,

Embargante JOAQUIM MARIO DE SOUZA SOUTO (Advoga-
do Christovan Colombo) e Embargada MARIA DAS DO-
RES DA SILVA STILIANI (Advogado Felix E. Oli-
veira), o Exmo. Sr. Desembargador Presidente ex-
carou o seguinte despacho:

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE : JOAQUIM MARIO DE SOUZA SOUTO
RECORRIDA : MARIA DAS DORES DA SILVA STILIANI
DI

Maria das Dores da Silva Stilian-
di, promove, contra Joaquim Mario de Souza Sou-
to, a ação de Reivindicação, para reaver o imó-
vel dito de sua propriedade localizada no municí-
pio de Ananindeua, Termo Judiciário da Comarca
da Capital.

Após os trâmites legais, a ação
foi julgada improcedente, ensejando à Autora o
uso do recurso de apelação.

Em grau de recurso, nesta Superi-
or Instância, a Egrégia 3ª Câmara Cível Isolada,
por maioria de votos, conheceu e deu provimento
ao apelo, para reformar a decisão "a quo", e
julgou procedente a Ação (fls. 215)

A decisão, assim está sumentada :

"I - Reivindicatória-Saneador que
admite as provas protestadas-Agra-
vo retido interposto pelo Réu -
Improcedência da ação;

II - Agravo retido conhecido como
IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO DE REIVINDICAÇÃO
DE DOMÍNIO SOBRE A ÁREA EM DEBATE,
EM CONTRASTE A UM SIMPLES RECIBO,
NÃO REVESTIDO DAS FORMALIDADES RE-
QUISAS, A PROCEDÊNCIA DA AÇÃO SE IM-
PÕE, ASSEGURANDO-SE TÃO SOMENTE
AO RÉU, O DIREITO DE RETENÇÃO PE-
LAS BENEFICÊNCIAS INTRODUZIDAS DE
BOA FÉ NA MENCIONADA ÁREA;

III - MÉRITO. Na ação reivindicató-
ria (Jus possidendi) se emerge
claramente a prova ineficaz do
domínio sobre a área em debate,
em contraste a um simples recibo,
não revestido das formalidades re-
quisas, a procedência da ação se im-
põe, assegurando-se tão somente
ao Réu, o direito de retenção pe-
las benfeitorias introduzidas de
boa fé na mencionada área;

IV - Apelação conhecida e provida

Irresignado com esse remate, dado
à questão em debate, o Réu-apelado, recorre extra
ordinariamente para o Excelso Pretório, com fulcro
na letra "a", inciso III do artigo 119 da Consti-
tuição Federal (EC. 01/69), alegando negativa de
vigência de preceitos legais e violação de norma
Constitucional.

Aduz que, houve ofensa do dispo-
sto no § 1º do artigo 153 da C. Federal, por falta
de cumprimento do princípio da Isonomia previsto
no artigo 3º do CPQ; houve violação do artigo 154
da Constituição Federal, porque os atos da Prefei-
tura de Ananindeua caracterizam corrupção; também
negado vigência ao § 3º do artigo 153 da Constitu-
ição Federal, por falta de lei concessiva do afor-
ramento do terreno rural de que se trata; ainda,
ofensa dos artigos: 3º do Código de Processo Ci-
vil, porque não foi dado oportunidade ao recorrente
para falar sobre os documentos novos de fls. 337
do Código de Processo Civil; por não haver a au-
tor, e nem a prefeitura de Ananindeua trazido para
os autos os documentos que o Juiz de 1ª grau lhes
determinou que apresentassem; do artigo 693 do Có-
digo Civil, porque se não há lei autorizativa do
aforamento não pode acontecer a remição, por fal-
ta de aforamento constituído; do artigo 340, III
do Código de Processo Civil, pelo não cumprimento
pela Autora, de determinação do Juiz de 1ª Grau;
dos artigos 14, II e 17 do Código de Processo Ci-
vil, porque a remição não pode ser pactuada com
base em documentos duvidosos do artigo 82 do Códi-
go Civil, no que diz respeito ao aforamento de
que se trata, relativamente a forma prescrita e,
finalmente do artigo 879, inciso III do Código de
Processo Civil.

Antes, o Réu-apelado apresentou
Embargos declaratórios e Embargos infringentes,
os primeiros rejeitados, à unanimidade de votos
(fls. 227) e os últimos rejeitados por maioria de
votos (fls. 271).

Houve a remição (fls. 284/285).

Não se vislumbra a ofensa a regra
do artigo 153 da Constituição Federal,
vez que a remição, amparou-se nos documentos tra-
zidos aos autos com a inicial, não tendo o docu-
mento, nesta Superior Instância, juntado aos au-
tos, modificado o convencimento dos Juizadores
(maioria) como se vê expresso na decisão proféri-
da em Embargos de Declaração (227/229) e na deci-
são prolatada nos Embargos Infringentes. Por ou-
tro lado, inaplicáveis a matéria em discussão as
disposições dos artigos 154 e 153, § 4º da Con-
stituição Federal.

No que diz respeito a negativa de
vigência do estatuido no artigo 398 do Código de
Processo Civil, não encontra guarida, tal alega-
ção, pois que, a decisão recorrida, não foi emba-
gada no documento (Remição) juntado, nesta Supe-
rior Instância; a alegada violação do artigo 337
do Código de Processo Civil; do artigo 693 do Có-
digo Civil; do artigo 340, III não pode prosperar,
porquanto, a recorrida juntou aos autos os docu-
mentos de fls. 64 (título de Aforamento) e fls.
10 (Registro Imobiliário do dito Aforamento), bem
como, a certidão de fls. 77, onde consta a Lei
que autorizou o aforamento Lei Municipal nº 241
de 13.06.61; a infringência do disposto no artigo
14, II e 17 do Código de Processo Civil, e artigo
379 do mesmo diploma legal, são impertinentes, po-
is as razões já expostas na apreciação do disposto
nos artigos 398, 337.

Além disso, o recurso encontra-se estacado intransponível na Súmula 279, visto que pretende reexame da matéria de fato, pois, infirmo valer dos documentos embaixadores da decisão "ad quem".

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.

Belém (PA) 11 de dezembro de 1984.

a) Edgar Maia Lassance Cunha
Presidente

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 13 de dezembro de 1984.

a) WILSON HABELO - Escrivão

(G. Reg. nº 7840)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

O Doutor WERTHER BENEDITO COELHO, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor JOSÉ DJALMA VIEIRA MOUTINHO - 15º Promotor Público da Comarca de Belém-Pará, foi denunciado o indivíduo de alcunhas "RIBAMAR", "MINEIRINHO" ou "BIGODE", como incurso nas penas do artigo 129, § 1º, Itens I e II, do CÓDIGO PENAL BRASILEIRO. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 21 do mês de dezembro, às 10:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 03 de dezembro de 1984

EU, Maria das Dores Garcia, escritavã, o subscrevi.

(a) DR. WERTHER BENEDITO COELHO - Juiz da 6a. Vara Penal da Capital.

(G. Reg. nº 7794)

EDITAL

O Doutor WERTHER BENEDITO COELHO, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor ANTONIO ITALO TANGREDI - 14º Promotor Público da Comarca de Belém-Pará, foram denunciadas VANDELLEY DA SILVA RIBEIRO, cearense, solteiro, sem profissão definida, de 26 anos de idade, sem residência fixa e o elemento de alcunha "CARECA" de nome, qualificação e endereço ignorados, como incurso nas penas do artigo 155, § 4º, Inc. VI do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que os denunciados sob pena de revelia, compareçam a este Juízo no dia 21 do mês de dezembro, às 10:30 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 03 de dezembro de 1984

EU, Maria das Dores Garcia, escritavã, o subscrevi.

(a) DR. WERTHER BENEDITO COELHO - Juiz da 6a. Vara Penal da Capital.

(G. Reg. nº 7794)

EDITAL

O DOUTOR WERTHER BENEDITO COELHO, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutora ADOZINDA ALVARES PAMPLONA - 16ª Promotora Pública da Comarca de Belém-Pará, foi denunciado IVAN DE SOUSA GATANHEDA, vulgo "GARRINCHA", paraense, solteiro, sem profissão, de 25 anos de idade, que reside à Rua 25 de Junho, nº 80, Bairro do Guamá, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 157, § 2º, Itens I e II do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 21 do mês de dezembro, às 10:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 03 de dezembro de 1984

EU, Maria das Dores Garcia, escritavã, o subscrevi.

(a) DR. WERTHER BENEDITO COELHO - Juiz da 6a. Vara Penal da Capital.

(G. Reg. nº 7793)

EDITAL

O DOUTOR WERTHER BENEDITO COELHO, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor FÉLICIO DE ARAUJO PONTES - 15º Promotor Público da Comarca de Belém-Pará, foi denunciado ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA, brasileiro, piauiense, casado, comerciante, de 26 anos de idade, filho de João Romão da Silva e Maria Lina da Silva, que reside à Rua Arco Branco nº 05 - 1ª quadra, atualmente em lugar incerto e não sabido,

como incurso nas penas do artigo 129, §1º, Itens I e II e art. 330, c/c o art. 51, tudo do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 21 do mês de dezembro, às 10:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 03 de dezembro de 1984

EU, Maria das Dores Garcia, escritavã, o subscrevi.

(a) DR. WERTHER BENEDITO COELHO - Juiz da 6a. Vara Penal da Capital.

(G. Reg. nº 7793)

EDITAL

O DOUTOR WERTHER BENEDITO COELHO, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor ANTONIO ITALO TANGREDI - 14º Promotor Público da Comarca de Belém-Pará, foram denunciados JOÃO AUGUSTO NASCIMENTO DE SOUZA E LINDALVA CORREIA LOPES, ambos paraenses, de estado civil e profissão ignorados, que residiam à Avenida Com selheiro Furtado, nº 1.689 - aptº. 405, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 171, § 2º, Inciso VI, do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que os denunciados sob pena de revelia, compareçam a este Juízo no dia 21 do mês de dezembro, às 10:30 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 03 de dezembro de 1984

EU, Maria das Dores Garcia, escritavã, o subscrevi.

(a) DR. WERTHER BENEDITO COELHO - Juiz da 6a. Vara Penal da Capital.

(G. Reg. nº 7793)

EDITAL

A DOUTORA LUCIA DE CLAIREFONT SEGUN DIAS CHUZ, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor..... 13º Promotor Público da Comarca de Belém, foi denunciado RAIMUNDO MORAES CARDOSO, paraense, solteiro, filho de Sebastião Ivan Cardoso e de Olga Rina Moraes Cardoso, residente à Rua S. Soningos Pass. Canaã, nº 08 - Terra-Firme, como incurso nas penas do artigo 157, caput do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 23 do mês de dezembro de 1984, às 11:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 27 de novembro de 1984

EU, Maria das Graças Garcia Chermont, escritavã, o subscrevi.

(a) DRA. LUCIA DE CLAIREFONT SEGUN DIAS CRUZ - Juíza da 5a. Vara Penal.

(G. Reg. nº 7752)

EDITAL

A DOUTORA LUCIA DE CLAIREFONT SEGUN DIAS CRUZ, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor..... 13º Promotor Público da Comarca de Belém-Pará, foi denunciado ROBERTO UCHOA VIANA, paraense, casado, sem profissão definida, filho de João Pereira Viana e de Alaidé Carvalho Uchoa, residente nesta cidade, como incurso nas penas do artigo 155 § 4º Inc. II do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 28 do mês de dezembro de 1984, às 11:00 horas a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 03 de dezembro de 1984

EU, Maria das Graças Garcia Chermont, escritavã, o subscrevi.

(a) Dra. Lúcia de Clairefont Seguin Dias Cruz - Juíza da 5a. Vara Penal.

(G. Reg. nº 7795)

EDITAL

A DOUTORA LUCIA DE CLAIREFONT SEGUN DIAS CRUZ, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor..... 3º Promotor Público da Comarca de Belém-Pará, foi denunciado Carlos Malcher, brasileiro, feirante, residente nesta cidade, filho de Balbino Souza e Margarida Malcher, como incurso nas penas do artigo 2º item XI da Lei Federal. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 30 do mês de dezembro de 1984, às 11:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 03 de dezembro de 1984

EU, Maria das Graças Garcia Chermont, escritavã, o subscrevi.

(a) Dra. Lúcia de Clairefont Seguin Dias Cruz - Juíza da 5a. Vara Penal.

(G. Reg. nº 7795)

EDITAL

A DOUTORA LUCIA DE CLAIREFONT SEGUN DIAS CRUZ, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor..... 12º Promotor Público da Comarca de Belém, foi denunciada CELIA RAMOS SILVA, brasileira, solteira, doméstica, residente nesta cidade, filha de José Gonçalves Silva e Amélia Ramos Silva, como incurso nas penas do artigo 129, Parágrafo 1º, Item I do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que a denunciada sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 30 do mês de dezembro de 1984, às 10:00 horas, a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 03 de dezembro de 1984

EU, Maria das Graças Garcia Chermont, escritavã, o subscrevi.

(a) Dra. Lúcia de Clairefont Seguin Dias Cruz - Juíza da 5a. Vara Penal.

(G. Reg. nº 7795)

EDITAL

A DOUTORA LUCIA DE CLAIREFONT SEGUN DIAS CRUZ, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor..... 11º Promotor Público da Comarca de Belém, foi denunciado LAERCIO ALBUQUERQUE VARELA, brasileiro, solteiro, balconista, residente à Trav. Humaitá, nº 264 - Pedreira, filho de Wladimir Moreira Varela e de Raimunda Teixeira Varela, como incurso nas penas do artigo 155 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 30 do mês de dezembro de 1984, às 11:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 27 de novembro de 1984

EU, Maria das Graças Garcia Chermont, escritavã, o subscrevi.

(a) Dra. Lúcia de Clairefont Seguin Dias Cruz - Juíza da 5a. Vara Penal

(G. Reg. nº 7752)

EDITAL

A DOUTORA LUCIA DE CLAIREFONT SEGUN DIAS CRUZ, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor..... 13º Promotor Público da Comarca de Belém, foi denunciado MARIO CARLOS FREITAS DE MORAES, brasileiro, solteiro, comerciante, filho de Oldemar Mendes Moraes e de Mary Freitas de Moraes, residente à Av. Pedro Miranda, nº 774, como incurso nas penas do artigo 171, inc. VI, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 30 do mês de dezembro de 1984, às 11:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 27 de novembro de 1984

EU, Maria das Graças Garcia Chermont, escritavã, o subscrevi.

(a) Dra. Lúcia de Clairefont Seguin Dias Cruz - Juíza da 5a. Vara Penal.

(G. Reg. nº 7752)

EDITAL

A DOUTORA LUCIA DE CLAIREFONT SEGUN DIAS CRUZ, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor..... 7º Promotor Público da Comarca de Belém, foi denunciada NAZARÉ DA SILVA GUIMARÃES, brasileira, residente nesta cidade à Pass. Liberdade s/n Bairro da Guanabara, como incurso nas penas do artigo 129, § 1º, III e § 2º Inc. III do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que a denunciada sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 14 do mês de dezembro de 1984, às 11:00 horas, a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 23 de novembro de 1984

EU, Maria das Graças Garcia Chermont, escritavã, o subscrevi.

(a) Dra. Lúcia de Clairefont Seguin Dias Cruz - Juíza da 5a. Vara Penal.

(G. Reg. nº 7752)

E D I T A L

A DOUTORA Lúcia de Clairefont Seguin Dias Cruz, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 3º Promotor Público da Comarca de Belém, foram denunciadas Salim Ferreira, residente à Trav. Timbó nº 341 - Pedreira, Raimundo Barbosa Soares, residente à Estrada do Outeiro nº 1542 - Icoaracy e Manoel Santana Matias, residente na Estrada do Outeiro, nº 1.264 - Icoaracy, como incurso nas penas do artigo 155, § 4º Inc. IV do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expedem-se o presente EDITAL, para que os denunciados compareçam a este Juízo no dia 11 do mês de novembro de 1984, às 11:00 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 23 de novembro de 1984

EU, Maria das Graças Garcia Chermont, escritvã, o subscrevi.

(a) Dra. Lúcia de Clairefont Seguin Dias Cruz - Juíza da 5a. Vara Penal.

(G. Reg. nº 7752)

E D I T A L

A DOUTORA Lúcia de Clairefont Seguin Dias Cruz, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 12º Promotor Público da Comarca de Belém, foi denunciado FRANCISCO JOÃO DA CRUZ, brasileiro, solteiro, filho de Quirino Lopes Teixeira e de Rita Andrade Cruz residente na localidade do Furo do Maguari s/n - Outeiro, como incurso nas penas do artigo 261, § 1º e § 2º c/c o art. 51 § 2º, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedem-se o presente EDITAL, para que o denunciado compareça a este Juízo no dia 13 do mês de dezembro de 1984, às 11:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 23 de novembro de 1984

EU, Maria das Graças Garcia Chermont, escritvã, o subscrevi.

(a) Dra. Lúcia de Clairefont Seguin Dias Cruz - Juíza da 5a. Vara Penal.

(G. Reg. nº 7752)

E D I T A L

A DOUTORA Lúcia de Clairefont Seguin Dias Cruz, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 12º Promotor Público da Comarca de Belém, foi denunciado CARLOS ALBERTO DA SILVA BALIEIRO LISBOA, brasileiro, solteiro, paraense, filho de Felismi Nunes Lisboa, residente à Av. Bernardo Sayão - Pass. Joana D'Arc - Guama, como incurso nas penas do artigo 129, § 1º inc. I e II do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedem-se o presente EDITAL, para que o denunciado compareça a este Juízo no dia 10 do mês de dezembro de 1984, às 11:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 23 de novembro de 1984

EU, Maria das Graças Garcia Chermont, escritvã, o subscrevi.

(a) Dra. Lúcia de Clairefont Seguin Dias Cruz - Juíza da 5a. Vara Penal

(G. Reg. nº 7752)

E D I T A L

A DOUTORA Lúcia de Clairefont Seguin Dias Cruz, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 7º Promotor Público da Comarca de Belém, foi denunciado SIDNEY BARATA PEREIRA, solteiro, ajudante de pedreiro, filho de Laudelino Alves Pereira e de Maria Zeferina Barata Pereira, residente à Rua da Campina nº 60 - Icoaracy, como incurso nas penas do artigo 155, §§ 1º e 4º, Inc. I e IV do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedem-se o presente EDITAL, para que o denunciado compareça a este Juízo no dia 14 do mês de dezembro de 1984, às 11:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 23 de novembro de 1984

EU, Maria das Graças Garcia Chermont, escritvã, o subscrevi.

(a) Dra. Lúcia de Clairefont Seguin Dias Cruz - Juíza da 5a. Vara Penal.

E D I T A L

A DOUTORA Lúcia de Clairefont Seguin Dias Cruz, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 3º Promotor Público da Comarca de Belém, foi denunciado JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, residente à Rua 03 de Maio - Pass. 03 de Maio nº 03 Cremação, filho de Matanael Dias Teixeira e de Raimunda Oliveira, como incurso nas penas do artigo 217 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedem-se o presente EDITAL, para que o denunciado compareça a este Juízo no dia 30 do mês de dezembro de 1984, às 11:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 23 de novembro de 1984

EU, Maria das Graças Garcia Chermont, escritvã, o subscrevi.

(a) Dra. Lúcia de Clairefont Seguin Dias Cruz - Juíza da 5a. Vara Penal.

(G. Reg. 7752)

E D I T A L

A DOUTORA CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE, Juíza de Direito da 7a. Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 7º Promotor Público da Comarca de Belém, foi denunciado THOMAZ DE AQUINO PEREIRA, brasileiro, res. no Conj. Cidade Nova IV Rua e nº ignorados, ou Pass. Boaventura, 967 - Ma. tinha, como incurso nas penas do artigo 171, § 2º Item VI do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedem-se o presente EDITAL, para que o denunciado compareça a este Juízo no dia 18 do mês de dezembro, às 9:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 19 de novembro de 1984

EU, (as. ilegível), escritvã, o subscrevi.

(a) Dra. Carmencin Marques Cavalcante - Juíza da 7a. Vara Penal.

(G. Reg. nº 7753)

E D I T A L

COM PRAZO DE 15 DIAS

A DOUTORA MARIA SANTANA MARQUES TAVARES, Juíza de Direito da 2a. Vara, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 1ª Promotoria Pública da Comarca de Altamira-Pará, foi denunciado GERALDO PAULINO DE ANDRADE, brasileiro, cearense, casado, com 47 anos de idade, lavrador, filho de Raimundo Paulino de Andrade e Rosa Floriano de Rodovia Transamazônica, Altamira-Itaituba, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 121, § 2º e IV com agravante no artigo 44 - II, alínea "c" do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedem-se o presente EDITAL, para que o denunciado compareça a este Juízo no dia 11 de dezembro, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Altamira, 14 de novembro de 1984

EU, (as. ilegível), escritvã, o subscrevi.

(a) Dra. Maria Santana Marques Tavares - Juíza de Direito da 2a. Vara.

(G. Reg. nº 7842)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 191/84

EXPEDIENTE DO DIA 18.10.84.

DIRETOR DO FORO
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago - JUIZ FEDERAL - 2ª VARA
DIRETOR DE SECRETARIA DA 1ª VARA
Dr. José Aguiar Barroso

OFÍCIO Nº 576/84 : Bel. Samira de Oliveira Bueres - Delegada de DPF
Assunto : Comunicação (Faz) ref. ao estrangeiro Branimir Malcevic.
DESPACHO : A. Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 18.10.84.
a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

OFÍCIO Nº 659/84 : Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante - Pte. da OAB/PA
Assunto : Comunicação (Faz) ref. ao Adv. Bonival Talvane Frazão.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 18.10.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

OFÍCIO Nº 1957/84 : Bel. Milton Souza Figueiredo - Delegado de DPF.
Assunto : Encaminhamento (Faz) nos autos do IPI nº 021/84.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

OFÍCIO Nº 296/84 : Bel. Raimundo Batista M. Lima - Delegado de DPF.
Assunto : Inq. Pol. nº 048/84-DFP 2/SN - Encaminha.
DESPACHO : N. A. Sim. Concede o prazo de 40 (quarenta) dias, em prerrogativa, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, mantêm-se os autos à esfera policial. Belém, Pa., em 18.10.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

OFÍCIO Nº 1929/84 : Bel. Fábio Caetano - Delegado de DPF.
Assunto : Inq. Pol. nº 154/84-SR/PA - Encaminha.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO INICIAL : do Banco Francês e Brasileiro / S/A (Adv. Dr. Eduardo C. Souza Meira).

Assunto : Vem impetrar Mandado de Segurança contra o Delegado Regional do Trabalho - PA:
DESPACHO : A. Conclusos. Belém, Pa., em 18.10.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÃO INICIAL : de Dipercos - Distribuidora de Perfumes, Cosméticos e Medicamentos Ltda. (Adv. Dr. Eduardo Grandi).

Assunto : Vem impetrar Mandado de Segurança contra ato ilegal do Delegado da Receita Federal em Belém - PA.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES INICIAIS : do Conselho Regional de Corretores de Imóveis (Adv. Dr. Bernardo Nunes de Moraes).

Assunto : Vem propor Execução Fiscal contra: Francisco Furtado Ribeiro; Carlos do Couto Moraes; Edifício - Construções e Promoções de Negócios Ltda; Francisco Rohan de Lima; Antonio Carlos dos Santos Maria Martha Maritato Florence; Gerson Rodrigues Soares.
DESPACHO : A. Citem-se. Arbitro os honorários de advogado em 20%. Belém, Pa., em 18.10.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÕES INICIAIS : de IAPAS (Adv. Dra. Vera Lúcia Santos).

Assunto : Vem propor Execução Fiscal contra: Osvaldo L. Maia; Sociedade Civil Senador Lemos; Nortema Comércio e Exportação de Madeiras Ltda.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO INICIAL : de Icarai Dias Dantas - Advogado.

Assunto : Vem requerer Medida Cautelar / contra a Telaparã.
DESPACHO : A. Conclusos. Belém, Pa., em 18.10.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÃO INICIAL : do Ministério Público Federal / (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)
Assunto : Vem apresentar denúncia contra: José Maria Alves dos Santos, Jair Miranda Rolim, Raimundo Monteiro de Souza, Jahyr Silva Suleiman, Raimundo Nonato Chaves de Sena e Raimundo Nonato Santos Thomazic.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO INICIAL : de Alcir Gursen de Miranda e Marília Serra Carneiro - Advogados.

Assunto : Vem impetrar Habeas Corpus em favor de Nemias Costa de Castro e outros.
DESPACHO : A. Solicite-se informações. Belém, Pa., em 18.10.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO : da União Federal (Proc. da Rep. Dr. Moacir Moraes Filho).
Assunto : Vem oferecer sua resposta (Inquirição Declaratória Incidental e II-Contestação) - Proc. nº
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa.

PETIÇÃO : em 18.10.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Assunto : de Raymundo Ruy Bahia Júnior / (Adv. Dr. João Batista Figueira Marques).

DESPACHO : Requer providências nos autos do Proc. nº 25.378.

PETIÇÃO : de Antonio Gomes Viana e José Siqueira de Santana (Adv. Dr. Américo Leal).

Assunto : Vem cumprir despacho de fl. / 35, nos autos do Processo nº 26.166.

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 18.10.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA : em que é Deprecante o Juiz Federal no Maranhão 1ª Vara e 3ª Deprecado o Juiz Federal no Estado do Pará.

Assunto : Depreca a intimação de Manoel Barbosa de Oliveira ref. a Ação Penal nº 2260/82.

DESPACHO : A. Cumpra-se. Belém, Pa., em 18.10.84. a) A. Santiago-Juiz Federal da 1ª Vara.

PROC. Nº 12.879 : MANDADO DE SEGURANÇA

Impõe. : Laércio Pfoença de Moraes e outro (Adv. Dr. Arnaldo Moraes Filho).

Impdo. : Superintendência Regional do INPS.

DESPACHO : À conclusão. Belém, Pa., em 18.10.84. a) A. Santiago-Juiz Federal da 1ª Vara.

PROC. Nº 21.593 : EXECUÇÃO

Exeqte. : Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Nizete Arruda).

Execdo. : Raimundo de Albuquerque Maranhão Neto.

DESPACHO : Atenda-se com a máxima urgência a solicitação objeto do Ofício de fl. 15. Belém, Pa., em 18.10.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROC. Nº 18.338 : DESAPROPRIAÇÃO

Desapto. : União Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Desapdo. : Eduardo Ruy Chaves e outras.

DESPACHO : À conclusão. Belém, Pa., em 18.10.84. a) A. Santiago-Juiz Federal da 1ª Vara.

PROC. Nº 13.367 : AÇÃO PENAL

Autora : Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Réus : Maria da Conceição Olegário da Silva (Adv. Dr. José Cabral) e outro.

DESPACHO : Solicite-se, através de ofício, ao Sr. Delegado de Polícia de Marapanim, xerocópia / conferida da página nº 49, do livro de "Ocorrências" daquela Delegacia, e referente ao ano de 1976. Belém, Pa., em 18.10.84. a) A. Santiago-Juiz Federal da 1ª Vara.

PROC. Nº 13.420 : AÇÃO PENAL

Autora : Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Réus : Braz Paulino das Neves, Lino da Costa "Paulo Bomba" (Adv. Dr. Waldemar Teixeira) e outros.

DESPACHO : Considerando a manifestação / de fl. 193 verso, renovam-se as diligências para o dia 11 do mês de setembro do ano vindouro, único vago, às 08:00 / horas, requisitada à Polícia Federal a apresentação das testemunhas não localizadas pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência. Belém, Pa. em 18.10.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROC. Nº 22.830 : AÇÃO PENAL

Autora : Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Réus : Haroldo Ferreira Sales (Adv. Dr. Fernando A. Viana), Lélcio Dillon F. de Figueiredo (Adv. Dr. Waldir Santana Bandeira) e Jaime Coloma.

DESPACHO : Intime-se o postulante de fl. 266 para complementar a petição, declarando o País para onde pretende ir, a fim de tratar de assuntos comerciais, como alegado. Belém, Pa., em 18.10.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROC. Nº 24.395 : AÇÃO PENAL

Autora : Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Réus : Aluizio de Souza Furtado e outros.

DESPACHO : Diante da certidão de fl. 134 faça-se a citação do acusado, Aluizio de Souza Furtado por edital, com prazo de quinze / (15) dias, ficando designada a audiência do dia 06 do mês de dezembro vindouro, único vago às 08:00 horas, para o respectivo interrogatório, ciente o representante do Órgão do Ministério Público. Belém, Pa., em 18.10.84. a) A. Santiago-Juiz Federal da 1ª Vara.

PROC. Nº 26.587 : AÇÃO PENAL

Autor : Ministério Público Federal / (Rep. Dr. Paulo Meira).

Réu : Paulo Oliveira do Nascimento.

DESPACHO : Não estando convencido pela / resposta do acusado, através do seu procurador judicial, da improcedência desta ação, recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se, por mandado, para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 05 do mês de setembro do ano vindouro, único vago, às 08:00 horas, para qualificar e interrogar o denunciado, ciente o representante do Órgão do Ministério Público. Belém, Pa., em 18.10.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROC. Nº 25.793 : AÇÃO PENAL

Autora : Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Réus : Hilário Selbmann e Arnazildo Silva Lima.

DESPACHO : Sendo desconhecida a residência do acusado Arnazildo Silva Lima, nomeio seu defensor, o Dr. José Bonifácio Pimental Sena, advogado com escritório nesta cidade, a quem caberá apresentar a resposta preliminar, no prazo de quinze (15) dias. Intime-se. Belém, Pa., em 18.10.84. a) A. Santiago-Juiz Federal da 1ª Vara.

PROC. Nº 26.740 : AÇÃO PENAL

Autora : Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Réus : Rubens Calandrini de Azevedo e Manoel Sinair Ribeiro Rodrigues.

DESPACHO : Recebo a denúncia de fls. 2/4. Citem-se, por mandado, para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 09 de setembro do ano vindouro, único vago, às 08:00 horas, para qualificar e interrogar os acusados, e, no que se refere ao militar, observe-se o disposto no art. 358 do Cód. de Proc. Penal. Dê-se ciência ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 18.10.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROC. Nº 26.766 : AÇÃO PENAL

Autora : Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Réus : Ademar Tapajós Régio e Deodato Lopes da Silva.

DESPACHO : Recebo a denúncia de fls. 2/3. Citem-se, para se verem processar até sentença final. Designo a audiência do dia 10 do mês de setembro do ano vindouro, único vago, às 08:00 horas, para qualificar e interrogar os denunciados, ciente o representante do Órgão do Ministério Público. Expeça-se, pois, o competente mandado, a ser cumprido pelos Oficiais de Justiça da Comarca de Santarém. Belém, Pa., em 18.10.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROC. Nº 22.899 : EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte. : Fazenda Nacional (Adv. Dr. José A. Potiguar).

Execdo. : Nortexil Indústria e Comércio do Norte Ltda.

SENTENÇA : Vistos, etc. O caso dos autos se acha abrangido pelo cancelamento, de que trata o art. 8º, item I do Decreto-Lei nº 2163, de 19 de setembro de 1984, daí porque ordeno o arquivamento deste processo de execução fiscal, em que são partes, como exequente, a Fazenda Na-

PROC. Nº 3.24* : AÇÃO PENAL

Autora : Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Réu : Vital Jerônimo Neto (Def. Dr. José Cabral).

SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinta a punibilidade do crime a que foi condenado o aludido nacional. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas ex-lege. P. R. e I. Belém, Pa., em 18.10.84. a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais.

PROC. Nº 26.763 : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL Nº 030/84-SANTARÉM/PA

SENTENÇA : Vistos, etc. Defiro o requerimento de fls. 2/3. Em consequência, ordeno o arquivamento do inquérito / policial nº 030/84-DEFF/SR/PA, que instruiu aquele requerimento. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 18.10.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROC. Nº 26.767 : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL Nº 022/84-SANTARÉM.

SENTENÇA : Vistos, etc. Defiro o requerimento de fl. 1. Em consequência ordeno o arquivamento do inquérito policial nº 022/84-DEFF-SR/PA que acompanhou aquele pedido. Custas na forma da lei. P.R.I. Belém, Pa., em 18.10.84. a) Juiz Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA
Dr. Aristides Porto de Medeiros
DIRETORA DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO
Dra. Helena Itsuko Minato

Of. nº 292/84 - Do Bel. Raimundo Batista de Moraes Lima - Delegado de Polícia Federal

Assunto : Boletins de Decisão Judicial (encaminha)

DESPACHO : À Secretaria. Belém, 18.10.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Of. nº 1952/84 - Do Bel. Milton S. Figueiredo-Del. Pol. Federal

Assunto : Folha de Antecedentes Penais (encaminha)

DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 18.10.84 a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Of. nº 1967/84 - Do Bel. Milton S. Figueiredo-Del. Pol. Federal

Assunto : Folha de Antecedentes Penais (encaminha)

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Of. nº 1968/84 - Do Bel. Milton S. Figueiredo-Del. Pol. Federal

Assunto : Folha de Antecedentes Penais (encaminha)

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Of. nº 1923/84 - Do Bel. Milton S. Figueiredo-Del. Pol. Federal

Assunto : Folha de Antecedentes Penais (encaminha)

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Of. nº 1960/84 - Do Bel. Milton S. Figueiredo-Del. Pol. Federal

Assunto : Folha de Antecedentes Penais (encaminha)

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Assunto : ALMIR FORTES DA COSTA (Adv. Dr.)

Assunto : Vem comunicar a sua impossibilidade de comparecer em Juízo no próximo dia 25 do corrente.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Of. nº 1.009/84 - Do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 3ª Vara do Rio de Janeiro.

Assunto : Solicitação (faz)

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 18.10.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Of. nº 600/84 - Do Delegado do Ministério da Fazenda no Pará.

Assunto : Comunicação (faz)

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Assunto : REGINA COELI DE SOUSA

Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 26.634

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 18.10.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição de Assunto : Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Maria Cecília Rodrigues)

Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 4995.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.
 Petição de : ANTONIO JORGE FERREIRA DA SILVA e sua esposa DAMARIS SIQUEIRA DA SILVA (Adv. Dra. Solange Couto / Dantas).
 Assunto : Vem propor ação contra a Caixa Econômica Federal.
 DESPACHO : A. Conclusos. Belém, 18.10.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÕES Iniciais de Execuções Fiscais que INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (IAPAS), (Adv. Dr. Otávio José Ferreira) move contra HABITATS EMPREENDIMENTOS I MOBILIÁRIOS LTDA; COMPANHIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS - COBAL; LUIZ OTÁVIO MONTEIRO MACIEL; MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA; MARIA INEZ PERES OLIVEIRA; NORGRAF S/A INDÚSTRIA / GRÁFICA; PAPIRUS DECORAÇÕES E REVESTIMENTOS LTDA; SONDACIL SONDAGEM E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA; HELIANA MARIA ROSÁRIO MIRANDA; PARQUET PAULISTA DA AMAZÔNIA S/A.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de : MARIA DO SOCORRO RIBEIRO (Adv. Dra. Clélia Maria Conde da Silva)
 Assunto : Vem propor reclamação trabalhista contra EBCT.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Proc. nº 26.727 - PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA / MEDIANTE FIANÇA.

Requerente : ISAAC SOUSA (Adv. Dr. José Fernandes Chaves)
 DESPACHO : Vista do representante do Ministério Público. Belém, 18.10.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. nº 26.726 - COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE.

Comunicante : Dr. Geraldo José de Araújo - Del. de Pol. Federal.

Preso : IZAAC SOUSA
 DESPACHO : Certifique-se se o indiciado ainda se encontra preso. Belém, 18.10.84 a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. nº 19.525 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapropriante: UNIÃO FEDERAL (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho).

Desapropriada : IRACEMA MÔNICA DA SILVA.
 DESPACHO : Ofício-se à CEF. Belém, 19.10.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. nº 24.261 - CARTA ROGATÓRIA

Rogante : TRIBUNAL DE GRANDE INSTÂNCIA DE GRETEIL

Rogado : JUIZ FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
 DESPACHO : Reiterem-se os termos do Ofício de fls. 46. Belém, 18.10.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. nº 25.786 - CARTA PRECATÓRIA

Deprecante : Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Amazonas.

Deprecado : Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO : Remetam-se os autos ao MM. Juiz Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 18.10.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. nº 26.210 - CARTA PRECATÓRIA

Deprecante : Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Acre.

Deprecado : Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 2ª Vara no Estado do Pará.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Proc. nº 26.666 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL (IP nº 21/84-DPF/2/STM).

Requerido : Ministério Público Federal (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade).

SENTENÇA : Vistos, etc. Acatando a manifestação do representante do Ministério Público, determino o arquivamento do Inquérito Policial, assim deferindo o pedido de fls. 2, sem prejuízo do disposto no art. 18 do Código de Processo Penal. P.R.I. / Belém, 18.10.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. nº 26.665 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL (IP nº 055/84-SR/DPF-PA).

Requerente : Ministério Público Federal (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade)

SENTENÇA : Vistos, etc. Acatando a manifestação do representante do Ministério Público, determino o arquivamento do Inquérito Policial, assim deferindo o pedido de fls. 2, sem prejuízo do disposto no art. 18 do

Código de Processo Penal. P. R. I. Belém, 18.10.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. nº 26.641 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL (IP nº 065/84-SR/DPF/PA).

Requerente : Ministério Público Federal (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade).

SENTENÇA : Idêntica a anterior.

Proc. nº 26.667 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL (IP nº 058/84-SR/DPF/PA).

Requerido : Ministério Público Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

SENTENÇA : Idêntica a anterior. (G. Reg. nº 7338).

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 192/84

EXPEDIENTE DO DIA 19.10.84.

DIRETOR DO FORO
 Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago - JUIZ FEDERAL - 1ª VARA.
 DIRETOR DE SECRETARIA DA 1ª VARA
 Dr. José Aguiar Barrôso

OFÍCIO Nº 536/84 : Carlos Renato Montes Almeida - Juiz do Trabalho da 6ª JQJ de Belém.

Assunto : Requer abrandamento de quantia ref. Proc. nº 6ª JQJ-64/84, em que são partes Rosilene Francoz Ferreira Gomes contra Parquet Paulista da Amazônia S/A.

DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 19.10.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

OFÍCIO Nº 743/84 : Ríder Nogueira de Brito - Juiz do Trabalho da 4ª JQJ de Belém

Assunto : Requer abrandamento de quantia ref. Processos em tramitação / na 4ª JQJ-Belém, no valor - de Cr\$-24.170.560,00.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

OFÍCIO Nº 758/84 : Ríder Nogueira de Brito - Juiz do Trabalho da 4ª JQJ de Belém

Assunto : Solicita abrandamento de quantia, ref. Proc. nº 4ª JQJ-219/84, em que são partes Elinor Tomazi e outro contra COMIG.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

OFÍCIO Nº 1998/84: Bel. Samira de Oliveira Bueres-Delegada de DPF.

Assunto : Inq. Pol. nº 81/84-SR/PA - Encaminha.

DESPACHO : N. A. Sim. Concedo o prazo de trinta (30) dias em prorrogação para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa., em 19.10.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

OFÍCIO Nº 1999/84: Bel. Samira de O. Bueres - Delegada de DPF.

Assunto : Inq. Pol. nº 79/84-SR/PA - Encaminha.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

OFÍCIO Nº 2000/84: Bel. Ivan Rosa Marques - Delegado de DPF.

Assunto : Inq. Pol. nº 84/84-SR/DPF/PA - Encaminha.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

OFÍCIO Nº 2001/84: Bel. Ivan Rosa Marques - Delegado de DPF.

Assunto : Inq. Pol. nº 86/84-SR/DPF/PA - Encaminha.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

OFÍCIO Nº 2002/84: Bel. Ivan Rosa Marques - Delegado de DPF.

Assunto : Inq. Pol. nº 88/84-SR/DPF/PA - Encaminha.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

OFÍCIO Nº 2006/84: Bel. Aldemir G. Pereira - Delegado de DPF.

Assunto : Inq. Pol. nº 106/84-SR/DPF/PA - Encaminha.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO : de Paulo Roberto Freitas de Oliveira e outros (Advogados).

Assunto : Requer juntada de documentos / nos autos do Proc. nº 24.487.

DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa., 19.10.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÃO : do Conselho Regional de Economia da 9ª Região (Adv. Dr. Francisco Nunes Salgado).

Assunto : Vem apresentar Impugnação aos Embargos do Devedor - Proc. nº 25.972.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO : de Vander Batista Mendes (Adv. Dr. Juracy M. Tavares).

Assunto : Vem desistir da Defesa Prévia, nos autos do Proc. nº 26.734.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO : de Mário Félix dos Santos (Adv. Dr. Virgílio Costa).

Assunto : Requer nova data para audiência nos autos da Reclamação Trabalhista contra a EBCT.

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 19.10.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROC. Nº 24.064 : EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte. : IAPAS (Adv. Vra. Vera Lúcia / Santos).

Exeoda. : Companhia Madeireira São Miguel (Adv. Dr. Edilson de Oliveira / Dantas).

DESPACHO : l. Informe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria, por meio de certidão nos autos em forma regular, o montante dos débitos relacionados com cada um dos processos apontados na informação supra.

2. Oficie-se aos Juizes-Prezidentes das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Juntas de Conciliação e Julgamento de Belém, nos termos da minuta que oferece à Seção competente. Belém, Pa., em 18.10.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROC. Nº 4.390 : AÇÃO PENAL

Autora : Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Réus : Francisco Ramalho Alves (Adv. Dra. Odete de Almeida Alves) e outros.

DESPACHO : Sobre o pedido de fls. 1.298 e seguintes, diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 19.10.84. a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais.

PROC. Nº 6.999 : AÇÃO PENAL

Autora : Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Réu : José da Conceição Mendes (Adv. Dr. Ruy Barata) e outros.

DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 19.10.84. a) A. Santiago - Juiz Federal / das Execuções Penais.

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA
 Dr. Aristides Porto de Medeiros
 DIRETOR DE SECRETARIA
 Dr. Fernando Neves Tocantins

Of. nº 839/84 - Do Gerente em exercício do ENH.

Assunto : Tabela dos Coeficientes (encaminha).

DESPACHO : À Secretaria. Belém, 19.10.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Of. nº 1.987/84 - Do Bel. ALCYON CARBONAR - Del. Pol. Federal.

Assunto : Folha de Antecedentes (encaminha)

DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 19.10.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Of. nº 1.990/84 - Do Bel. Milton Souza Figueiredo - Del. Pol. Federal.

Assunto : Folha de Antecedentes (encaminha)

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Of. nº 1.995/84 - Bel. Milton Souza Figueiredo - Del. Pol. Federal.

Assunto : Folha de Antecedentes (encaminha)

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de : JOSÉ LUIZ MARTINS PINTO (Eng.º Civil).

Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 19.516.

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 19.10.84 a) Aristides Medeiros - Juiz Federal, da 2ª Vara.

Petição da : IRFASA (Adv. Dr. Domingos M. Verisiani)

Assunto : Vem indicar testemunha nos autos do Proc. nº 20.191.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do : INFRAERO (Adv. Dr. Mário G. Menezes).

Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 25.799.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do : IAPAS (Adv. Dr. Otávio José Pessoa).

Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 24.639.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de : DI GREGÓRIO, DISTRIBUIÇÃO E PLANIFICAÇÃO DE TRANSPORTES LTDA. / (Adv. Dr. Ailton Ribeiro).

Terça-feira, 18

DIÁRIO OFICIAL

D E S P A C H O

Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de : EUCLIDES ALVES DA NOBREGA (Adv. Dr. José R. Moreira)

Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 26.592.

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 19.10.84 a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Or. nº 1934/84 - Do Bel. Geraldo José de Araújo - Del. Pol. Federal.

Assunto : Inquérito Policial nº 164/84 - Encaminha.

DESPACHO : N.A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, Pa., em 19.10.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição de Execuções Fiscais que o CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS (Adv. Dr. Bernardo Moraes) move contra FRANCISCO JOSÉ MONTEIRO; ALVARO RODRIGUES VIEIRA; GETÚLIO DE VILHENA DOS SANTOS; FRANCISCO JORGE BATISTA; FREDERICO GUILHERME ALBIM NOGUEIRA e FRANCISCO PAZ ERITO.

DESPACHO : A. Conclusos. Belém, 19.10.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição Iniciais de Execuções Fiscais que o INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA/SOCIAL (Adv. Dra. Vera Lucia Santos) move contra COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS MADEC LTDA; SUES. COMESTÍVEIS LTDA; INDÚSTRIA E COMÉRCIO ARAMA LTDA.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Autos de Deprecante : CARTA PRECATÓRIA

Deprecado : Juiz Federal no Estado do Amazonas.

DESPACHO : Juiz Federal no Estado do Pará.

Of. nº 1.184/P : Do Min. Cordeiro Guerra - Pres. do Supremo T. Federal.

Assunto : Carta Rogatória (encaminha)

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Autos de Exequente : EXECUÇÃO FISCAL

Executado : Fazenda Nacional

DESPACHO : Nelson Nazareth Cavalcante, Barão.

Assunto : A. Conclusos. Belém, 19.10.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição de : SÉRGIO ALBERTO FRAZÃO DO COUTO (Adv. em causa própria)

Assunto : Vem requerer medida cautelar inominada contra a Telepará.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de : JOÃO FEITOSA NETO (Adv. Dr. José Domingues de Deus).

Assunto : Vem impetrar mandado de segurança contra ato do Presidente do IAPAS.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Proc. nº 18.913 - MANDADO DE SEGURANÇA

Impete. : KDG, DA AMAZONIA INDÚSTRIA DE PRODUTOS METÁLICOS LTDA;

Impedo. : CHEFE DO DEPART. REGIONAL DO BANCO CENTRAL DO BRASIL. (Adv. Dr. Amaury Maia Nunes).

DESPACHO : Expeça-se Alvará em favor do Banco Central do Brasil para levantamento da importância depositada. Belém, 19.10.84. a) A. Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. nº 20.745 - MANDADO DE SEGURANÇA

Impete. : AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA. (Adv. Dr. Acy Marcos dos Santos)

Impdo. : DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOGAS DO PARÁ

Apelante : (Terceiro Prejudicado): COMPANHIA DOGAS DO PARÁ (Adv. Dr. Jesus João da Silva Villaça).

DESPACHO : Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 19.10.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

tras Atividades de Nível Médio, em decorrência da posse em outro cargo de Waldo Rodrigues da Silva. Publique-se e registre-se. PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO - Presidente (Ext. nº 3513, Reg. nº 11.560, Dia: 18/12/84)

PROCESSO TRT RO 1148/84

RECORRENTE : LEAL SANTOS PESCADOS S/A
Advogado : Dr. Haroldo Alves dos Santos.

RECORRIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE PESCA DE BELÉM
Advogado : Dr. Raphael Lucas Filho

D E S P A C H O

I - Revista em ordem, fundamentada nas duas a linhas do art. 896 consolidado.

II - Insurge-se a recorrente contra o Acórdão de fls. 145/146 que, rejeitando preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e de inépcia da inicial, manteve condenação imposta pela primeira instância quanto a diferença de prêmio-produção e de etapa, mais juros e correção monetária. Alega violação de lei e atrito jurisprudencial.

III - Quanto às preliminares, não devem prosperar nem a alegada vulneração dos artigos 142, da Constituição Federal, 284 e 295 do CPC, nem a suscitada divergência, isso porque a decisão recorrida baseou-se no art. 3º, § 2º da Lei nº 8.708/79, que trata de substituição processual, de que o recorrido se valeu. No que tange à alegada inépcia, a mesma decisão teve por esteio o mesmo diploma legal acima citado.

Quanto à divergência, os arestos transcritos não se ajustam à hipótese sob exame, quanto à primeira preliminar; deveriam, especificamente, abordar situação de substituição processual. A segunda preliminar envolve matéria de prova, que não mais pode ser reapreciada.

IV - No que tange às diferenças de prêmio-produção, a revista invoca apenas divergência, mas o aresto de fls. 153 (Ac. 1.063/83) foi transcrito com inobservância da Súmula nº 38 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Por outro lado, despacho em recurso de revista não serve para caracterizar divergência. Quanto às demais parcelas, a revista silencia a propósito de infringência de lei e de atrito jurisprudencial.

V - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 18 de novembro de 1984.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
JUIZ VICE-PRESIDENTE,
NO IMPEDIMENTO DO PRESIDENTE
(G. Reg. 7828)

PROCESSO TRT RO 1235/84

RECORRENTE : NICHOLAS WEYDFIELD
Advogado : Dr. Benedito Fernandes da Silva.

RECORRIDA : MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A
Advogado : Dr. Joviano de Resende Castro Caiado

D E S P A C H O

I - Revista em ordem, fundamentada na alínea b do art. 896 consolidado.

II - Insurge-se o recorrente contra o Acórdão de fls. 238/239 que, reformando decisão de primeira instância, aceitou como válida rescisão contratual, levada a efeito com assistência do Sindicato dos Técnicos de Administração do Rio de Janeiro, sustentando a tese de que tal assistência deveria ter sido encargo do Sindicato das Indústrias Extrativas de Minério do Estado do Pará, aponta violação dos arts. 477, §§ 1º e 9º, da CLT.

III - Determinar a que Sindicato esta afeto o interesse de alguém é matéria essencialmente fática. Por isso, a nível de revista, a tese do recorrente não pode ser mais objeto de reapreciação.

IV - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 16 de novembro de 1984.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA RAMOS
PRESIDENTE

(G. Reg. nº 7828)

PROCESSO TRT RO 1293/84

RECORRENTE : JOSÉ WALTER PEREIRA PINHEIRO
Advogado : Dr. Luiz Martins de Aragão

RECORRIDA : CONSTRUTORA VILLA DEL REY LTDA.
Advogado : Dr. Roberto Mendes Ferreira.

I - Muito embora fundamentada nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho, a revista de fls. 139/141, além de não apontar qual o dispositivo de lei que a decisão recorrida teria violado, limita-se a denunciar divergência com a Súmula 409 do TST, que, nos termos da alínea a do art. 896 consolidado, não serve à fundação de revistas.

II - Nego a interposição da revista, por falta de amparo legal. Intime-se.

Belém, 28 de novembro de 1984.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
PRESIDENTE

(G. Re. nº 7766)

PROCESSO TRT RO 1292/84

RECORRENTE : LOCARAUTO - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.
Advogado : Dr. Haroldo Alves dos Santos

RECORRIDO : CARLOS ALBERTO BUCKMANN
Advogado : Dr. Alacy Viana Nahum

D E S P A C H O

I - Prazo, custas e representação, em ordem. Revista fundamentada nas duas alíneas do art. 896 consolidado.

II - Insurge-se contra o Acórdão, inclusive voltando a suscitar nulidade por julgamento extra petita, que manteve condenação imposta pela primeira instância. Alega violação de texto de lei e atrito de jurisprudência.

III - Quanto à preliminar, a recorrente sustenta violação do art. 128 da lei adjetiva civil. Não tem razão, ao nosso ver, porque o Acórdão apenas, ajustou o pedido à prova dos autos. Na inicial constou o pedido de prêmio-produção de dezembro-83. Conforme o Acórdão recorrido, os autos revelaram que tal pleito fora concedido pela recorrente, mas em valor menor, por erro matemático; com o deferimento do pedido, completou-se, realmente, a parcela pleiteada. Inocorreu, pois, a hipótese da prejuicial suscitada. Quanto a essa parte, os arestos citados também não servem para caracterizar a divergência; o primeiro, porque não se ajusta ao caso sob exame e o segundo, porque originário de Turma e não do Pleno do TST, como requer a alínea a do art. 896 da CLT.

IV - No que tange ao deferimento das demais parcelas, não houve qualquer ofensa aos dispositivos legais apontados. Nesse ponto, aliás, a revista é inteiramente voltada para matéria fática, que não mais pode ser objeto de reapreciação.

V - Por falta de amparo legal, nego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 28 de novembro de 1984.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
PRESIDENTE

(G. Reg. nº 7766)

PROCESSO TRT RO 1066/84

RECORRENTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ
Advogado : Dr. Jose Maria Quadros de Alencar

RECORRIDA : TRANSPORTADORA REDENÇÃO LTDA.

D E S P A C H O

I - A revista é tempestiva e suscita por advogado limitação nos autos. Fundamenta-se nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se o recorrente contra o Acórdão, de fls. 20/21 que, ao confirmar decisão de primeiro grau de jurisdição, esclareceu a Justiça do Trabalho incompetente para apreciar ação de cumprimento de cláusula de dissídio coletivo, sobre desoculto para o Sindicato, multa e outros acessórios. Alega violação de lei e atrito com a jurisprudência.

III - Com a transcrição dos arestos de fls. 55/56, à exceção do primeiro, o recorrente consegue demonstrar o alegado conflito jurisprudencial, sem do desnecessário enfrentar o outro pressuposto de admissibilidade.

IV - Ante o exposto, admito a interposição da revista, em ambos os efeitos. Intime-se.

Belém, 29 de novembro de 1984.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
PRESIDENTE

(G. Reg. nº 7766)

T.R.T. 8ª REGIÃO

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO

Ato nº 113, de 7 de dezembro de 1984 - O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de 28.11.84 e o que consta do Processo TRT P-8888/83 (C-156), RESOLVE: Admitir, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, na Tabela de Pessoal - parte permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, Maurício Tavares Pleidade, candidato habilitado em 20º lugar no concurso público C-156 realizado para o emprego da Categoria Funcional de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos TRT-8ª-LT-NM-1008, Classe A, referência NM, Inicial, do Grupo Ou-

0489

PROCESSO TRT RO 1082/84

RECORRENTE : BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA.
Advogado : Dr. Roberto Mendes Ferreira.

RECORRIDO : SAMUEL DAVI SOARES FARIAS
Advogado : Dr. Altamar da Silva Paes

D E S P A C H O

I - A revista é tempestiva e subscrita por advogado habilitado nos autos. Fundamenta-se nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se a recorrente contra o Acórdão de fls. 337 e 339, na parte referente ao reconhecimento do vínculo empregatício. Aponta violação de lei e atrito com a jurisprudência.

III - A tese do recurso, da negativa do vínculo empregatício, está voltada para matéria fáctica. Com efeito, não se pode saber se os elementos caracterizadores da relação de emprego estão presentes sem a apreciação da matéria de prova. Entretanto, a nível de revista, isso não é possível. Desta modo não pode ser demonstrada violação a dispositivo legal. A jurisprudência trazida à colação é, portanto, impertinente.

IV - Face ao exposto, nego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 29 de novembro de 1984.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
PRESIDENTE

(G. Reg. nº 7766)

PROCESSO TRT RO 1135/84

RECORRENTE : CAPEMI - CAIXA DE PECÚLIO, PENSÕES E MONTEPIOS BENEFICENTE
Advogado : Dr. Edilson Baptista de Oliveira Dantas

RECORRIDO : MANOEL GUEDES DOS SANTOS
Advogado : Dr. Miguel Gonçalves Serra

D E S P A C H O

I - A revista, conquanto tempestiva, é incabível: o Egrégio Tribunal recebeu como agravo de petição o recurso ordinário interposto em execução de sentença, a teor do § 4º do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação alterada pela Lei 5.442, de 24 de maio de 1968, in verbis: " § 4º - Das decisões proferidas pelos Tribunais ou por suas Turmas, em execução de sentença, não caberá recurso de revista para o Tribunal Superior do Trabalho".

II - Ante o exposto, nego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 29 de novembro de 1984.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
PRESIDENTE

(G. Reg. nº 7766)

DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. / SRS. JUÍZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 28/11/84.

PROCESSO CANTERO 548/83

RECORRENTE : Const. e Comércio Camargo Corrêa S/A.
ADVOCADO : Dr. Edinardo de Souza
RECORRIDO : NEUZA ANDRADE LEITE
ADVOCADO : Dr. Odival Quaresma
ORIGEM : JGJ de Abastetuba
RELATOR : Sr. Horácio Nunes
REVISOR : Dra. Lygia Oliveira

PROCESSO AR 1619/84

AUTORA : Transportadora Terramar Ltda.
ADVOCADO : Dr. Marcos Nahum
RÉU : JOSÉ FERNANDO VIEIRA CAVALCANTE
ORIGEM : JGJ de Capanema
RELATOR : Dr. Pedro Mello
REVISOR : Sr. Horácio Nunes

PROCESSO AR 1515/84

AUTORA : EMPRESA S/A. - CONST. NAVAIS, PESCA E EXPORTAÇÃO
ADVOCADO : Dr. Haroldo dos Santos
RÉU : WALTER RAIMUNDO NÓVOA BRASÃO
ORIGEM : 2ª JGJ de Belém
RELATOR : Dr. Arthur Seixas
REVISOR : Sr. Luiz Matos

(G. Reg. nº 7675)

DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRS. JUÍZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 30/11/84.

PROCESSO RO 1591/84
RECORRENTE : GRANCARGA MARÍTIMA LTDA.
ADVOCADO : Dr. Sebastião Habr.
RECORRIDO : GETÚLIO NEVES PONTES
ADVOCADO : Dr. Miguel Serra
ORIGEM : 3ª JGJ Belém
RELATOR : Sr. Luiz Matos
REVISOR : Dr. Pedro Mello

PROCESSO RO 1585/84
RECORRENTE : BANCO MERCANTIL DE S. PAULO S/A.
ADVOCADO : Dr. Carlos Potiguar
RECORRIDO : JOSÉ RUY GONS MACIEL
ADVOCADO : Dra. Paula Frassinetti
ORIGEM : 3ª JGJ Belém
RELATOR : Dr. Pedro Mello
REVISOR : Sr. Horácio Barros

PROCESSO RO 1582/84
RECORRENTE : RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A - DOCEGEO
ADVOCADO : Dr. Raimundo Dantas
RECORRIDO : RAIMUNDO REINALDO FERMIANO DE SOUZA e outro
ADVOCADO : Dr. João Marques
ORIGEM : 3ª JGJ Belém
RELATOR : Dr. Arthur Seixas
REVISOR : Sr. Luiz Matos

PROCESSO RO 1580/84
RECORRENTE : MINERAÇÃO NOVO ASTRO LTDA.
ADVOCADO : Dr. Manoel Brito
RECORRIDO : ANTONIO ALVES VIEIRA e ANTONIO MARIA DA SILVA BRAZ
ADVOCADO : Dr. Cléo de Araújo
ORIGEM : JGJ Macapá
RELATOR : Dra. Lygia Oliveira
REVISOR : Dr. Arthur Seixas

PROCESSO RO 1583/84
RECORRENTE : HENRIQUE PULQUÉRIO COSTA
ADVOCADO : Dr. Miguel Serra
RECORRIDO : PAN MARINE DO BRASIL TRANSP. MARÍTIMOS LTDA.
ADVOCADO : Dr. Carlos Potiguar
ORIGEM : 3ª JGJ Belém
RELATOR : Dra. Lygia Oliveira
REVISOR : Dr. Arthur Seixas

PROCESSO RO 1574/84
RECORRENTE : SIN. DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS ROD. DE BELÉM
ADVOCADO : Dr. José Maria Alencar
RECORRIDO : EMPRESA DE TRANSP. BELÉM LISBOA LTDA.
ADVOCADO : Dr. Raimundo da Costa
ORIGEM : 1ª JGJ Belém
RELATOR : Sr. Horácio Barros
REVISORA : Dra. Lygia Oliveira

PROCESSO RO 1570/84
RECORRENTES : MGO-EMPREENHIMENTOS E PARTICIPAÇÕES / LTDA. e RAIMUNDO GOMES BEZERRA
ADVOCADO : Dr. Joaquim Vasconcelos
RECORRIDO : OS MESMOS
ADVOCADO : O mesmo
ORIGEM : 6ª JGJ Belém
RELATOR : Dr. Pedro Mello
REVISOR : Sr. Nazer Leite

PROCESSO RO 1575/84
RECORRENTE-REQUERIDA : OSCARINA CASTELO BRANCO
ADVOCADO : Dr. José Farias
RECORRIDO-REQUERENTE : FUND. EDUCACIONAL DO EST. DO PARÁ
ADVOCADOS : Drs. Ana Maria Rios e Waldemar Viana
ORIGEM : 1ª JGJ Belém
RELATOR : Dr. Pedro Mello
REVISOR : Sr. Horácio Barros

PROCESSO RO 1593/84
RECORRENTE : EMÍLIO ALEXANDRE FRANCÉS FILHO
ADVOCADO : Dr. Nelson Medrado
RECORRIDO : CHARLES BARREIROS PINHEIRO
ADVOCADO : Dr. Douglas Domingues
ORIGEM : 6ª JGJ Belém
RELATOR : Sr. Paulo Galvão
REVISOR : Dr. Pedro Mello

PROCESSO RO 1573/84
RECORRENTE : GOLDCREST FILMES LTDA.
ADVOCADO : Dr. José Torquato
RECORRIDO : MIGUEL MÂNCIO ASSUNÇÃO
ADVOCADO : Dr. Ophir Cavalcante Jr.
ORIGEM : 1ª JGJ Belém
RELATOR : Dra. Lygia Oliveira
REVISOR : Dr. Arthur Seixas

PROCESSO AP 1569/84
AGRAVANTE : EDILSON PEIXOTO MORAES
ADVOCADO : Dr. Douglas Domingues
AGRAVADA : LOCADORA BELAUTO LTDA.
ADVOCADOS : Drs. Waldemar Vianna e Roberto Mendes
ORIGEM : 6ª JGJ Belém
RELATOR : Dra. Lygia Oliveira
REVISOR : Dr. Arthur Seixas

PROCESSO AI 1581/84
AGRAVANTE : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA
ADVOCADO : Dr. Murilo Alencar
AGRAVADO : RAIMUNDO CARLOS OLIVEIRA

ADVOCADO : Dr. Altamar Paes
ORIGEM : 4ª JGJ Belém
RELATOR : Dr. Pedro Mello

PROCESSO R Ex OFF 1561/84
RECLAMANTE : JOSÉ MORAES DA SILVA
ADVOCADO : Dr. Iraclides de Castro
RECLAMADO : Mun. de Belém - SESUR - DEP. DE LIMPEZA PÚBLICA
ADVOCADA : Dra. Marilete de Siqueira
ORIGEM : 5ª JGJ de Belém
RELATOR : Sr. Horácio Barros
REVISORA : Dra. Lygia Oliveira

PROCESSO R Ex OFF 1576/84
RECLAMANTE : Antônia Maria de Almeida Silva
RECLAMADO : Mun. de Capanema - Prefeitura Municipal
ADVOCADO : Dr. João B. de Souza
ORIGEM : JGJ de Capanema
RELATOR : Dr. Arthur Seixas
REVISOR : Sr. Luiz Matos

PROCESSO R Ex OFF 1577/84
RECLAMANTE : EDITH PINHEIRO FERREIRA
ADVOCADO : Dr. Raimundo Castro
RECLAMADO : Mun. de Capanema - Prefeitura Municipal
ADVOCADO : Dr. João Barbosa
ORIGEM : JGJ de Capanema
RELATOR : Sr. Luiz Matos
REVISOR : Dr. Pedro Mello

PROCESSO RO 1615/84
RECORRENTE : ANTONOR DA SILVA SERRA
ADVOCADO : Dr. Joaquim Vasconcelos
RECORRIDO : CURBEL - COM. E IND. S/A
ADVOCADO : Dr. Altamar Paes
ORIGEM : 1ª JGJ Belém
RELATOR : Dr. Arthur Seixas
REVISOR : Sr. Luiz Matos

PROCESSO RO 1590/84
RECORRENTE : LUIZ GUILHERME DA SILVA SACRAMENTO
ADVOCADOS : Drs. Miguel Serra e Miguel Antonio Serra.
RECORRIDA : COMP. PARAENSE DE TURISMO - PARATUR
ADVOCADO : Dr. Paulo César
ORIGEM : 3ª JGJ de Belém
RELATOR : Dra. Lygia Oliveira
REVISOR : Dr. Arthur Seixas

PROCESSO RO 1599/84
RECORRENTE : MIGUEL GEMAQUE SARMENTO
ADVOCADOS : Drs. Miguel Serra e Miguel Antônio Serra
RECORRIDA : PAN MARINE DO BRASIL Transp. Ltda.
ADVOCADO : Dr. Manoel Siqueira
ORIGEM : 4ª JGJ Belém
RELATOR : Sr. Horácio Barros
REVISORA : Dra. Lygia Oliveira

PROCESSO RO 1601/84
RECORRENTE : PEDRO MENEZES DE SOUZA
ADVOCADO : Dr. Carlos Rabelo Jr.
RECORRIDO : ADSON PINHO CERQUEIRA
ORIGEM : JGJ de Santarém
RELATOR : Dr. Arthur Seixas
REVISOR : Sr. Luiz Santos

PROCESSO RO 1586/84
RECORRENTE : RAIL IND. E COM.
ADVOCADO : Dr. Pedro Bentes Fe
RECORRIDO : DOMINGOS PINHEIRO SOARES e outros
ADVOCADO : Dr. Francisco Hosanan
ORIGEM : 5ª JGJ de Belém
RELATOR : Sr. Horácio Barros
REVISORA : Dra. Lygia Oliveira

PROCESSO RO 1579/84
RECORRENTE : ITAIPAVA S/A.
ADVOCADO : Dr. Raimundo de Lima
RECORRIDO : SIND. DOS TRAB. EM TRANSP. RODOV. DO EST. DO PARÁ
ORIGEM : JGJ de Capanema
RELATOR : Dr. Pedro Mello
REVISOR : Sr. Horácio Barros

PROCESSO RO 1578/84
RECORRENTE : SIND. DOS EMP. EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO EST. DO PARÁ E TER. FRD. DO AMAPÁ.
RECORRIDO : BANCO SUL BRASILEIRO S/A
ADVOCADO : Dr. Raimundo da Costa
ORIGEM : 2ª JGJ de Belém
RELATOR : Sr. Luiz Matos
REVISOR : Dr. Pedro Mello

PROCESSO RO 1572/84
RECORRENTE : HILTON MEDEIROS GONÇALVES
ADVOCADO : Dr. Tsugo Koyama
RECORRIDA : Emissoras Rádio Marajoara Ltda.
ADVOCADO : Dr. Laurêncio Rocha
ORIGEM : 5ª JGJ de Belém
RELATOR : Dr. Pedro Mello
REVISOR : Sr. Horácio Barros

PROCESSO RO 1584/84
RECORRENTES : COPALA - IND; REUNIDAS S/A - Dr. Deus dedith Brasil e JOAQUIM FERNANDO ALBUQUERQUE SIMÕES.

0490

ADVOGADO Dr. Américo Brasil
RECORRIDOS Os mesmos
ADVOGADOS Os mesmos
ORIGEM 4ª JCI Belém
RELATOR Sr. Luiz Matos
REVISOR Dr. Pedro Mello

(G. Reg. nº 7731)

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
COM PRAZO DE CINCO DIAS

O Doutor Antonio Carlos Areal, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

PRIMEIRO SABER que, pelo presente Edital, fica Notificada a firma Comercial Santa Cristina, Ltda., estabelecida em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 1ª JCI-1.970/84, em que Antonio Faustino Coutinho Moraes é Reclamante, pelos motivos e termos seguintes:

- Admissão: 22.02.1984
- Saída: 22.10.1984
- Salário: Cr\$ 8.000,00 por dia
- Forma de Pagamento: Diário
- Horário de Trabalho: 07 hs às 12 hs e das 13 hs às 19 hs.

Declarou o Reclamante que foi dispensado em virtude de uma intriga com outro empregado daquele estabelecimento: declarou que executava diversas funções, ate de faxineiro.

RECLAMAÇÃO table with columns: Item, Value. Includes Aviso Prévio (8 dias) Cr\$ 64.000,00, Feriás Prop. (8/12) Cr\$ 160.000,00, Grat. Natal Cr\$ 160.000,00, Depósitos de FGTS Cr\$ 153.600,00, etc.

Total Líquido Cr\$ 537.600,00
Fica notificada a Reclamada, pelo presente, a comparecer a esta 1ª Junta, na Trav. D. Pedro I, 750 - 3ª bloco - 2ª andar, no dia 17.01.84, às 13.20 horas, quando será realizada a audiência inaugural da reclamação em referência.

Nessa audiência, deverá a Reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento da Reclamada à aludida audiência, im portará julgamento a revelia e na aplicação da pena quanto a matéria de fato.

Nessa audiência, deverá a Reclamada estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por qualquer pessoa que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, o presente será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

DADO e passado nesta Capital, aos vinte e oito dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, (Mª de Lourdes G. da Costa), Chefe da Seção de Processos, lavrei o presente. E eu, (Delphina A. Ramos), Diretora de Secretaria subscrevi.

ANTONIO CARLOS AREAL
Juiz do Trabalho, Substituto
na Presidência da 1ª JCI-Belém. (G. Reg. nº 7681)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
COM PRAZO DE CINCO DIAS

O Doutor Antonio Carlos Areal, Juiz do Trabalho, Substituto, na Presidência da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica Notificada a firma Madeiras Gerdau S/A., estabelecida em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 1ª JCI-1.932/84, em que José Servulho Pinheiro é Reclamante, pelos motivos seguintes:

- Admissão: 01.08.1984
- Saída: 01.10.1984
- Salário: Mínimo Regional
- Forma de Pagamento: Mensal
- Horário de Trabalho: 07 hs às 12 hs e das 13:30 hs às 18.00 hs.

Declarou o Reclamante que foi dispensado em razão de ter chegado um dia atrasado.

RECLAMAÇÃO table with columns: Item, Value. Includes Aviso Prévio (30 dias) Cr\$ 97.176,00, Horas Extras, DIFERENÇAS DE: Feriás, Licitação de Natal, Juros e Correção Monetária Cr\$ 97.176,00

Fica notificada a Reclamada, pelo presente, a comparecer a esta 1ª Junta, na Trav. D. Pedro I, 750 - 3ª bloco - 2ª andar, no dia 16.01.85, às 13.40 hs, quando será realizada a audiência inaugural da reclamação em referência.

Nessa audiência, deverá a Reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, estas, no máximo de 3 (três).

O não comparecimento da Reclamada à aludida audiência, im portará julgamento a revelia e na aplicação da pena quanto a matéria de fato.

Nessa audiência, deverá a Reclamada estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por qualquer pessoa que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, o presente será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

DADO e passado nesta Capital, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Mª de Lourdes G. da Costa, Chefe do Setor de Processos, lavrei o presente. E eu, Delphina R. Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ANTONIO CARLOS AREAL
Juiz do Trabalho, Substituto
na Presidência da 1ª JCI-Belém. (G. Reg. nº 7685)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PENHORA

Pelo presente Edital, fica notificada a firma Embracol Comércio e Serviços Ltda., com endereço incerto e não sabido, para tomar ciência de que foi efetuada a penhora na quantia de Cr\$ 377.581, (Trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e oitenta e um cruzeiros), depositada pelo Hospital dos Serviços do Estado, referente ao Processo Trabalhista nº 3ª JCI-907/84, em que é exequente Gregório Avelino Corrêa, pelo que devesse manifestar-se, querendo, no prazo de cinco (05) dias.

Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, vinte e nove de novembro de mil novecentos e oitenta e quatro.

DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO
Diretor de Secretaria
da 3ª JCI-Belém. (G. Reg. nº 7683)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
COM PRAZO DE CINCO DIAS

Pelo presente Edital, fica notificada Octavio Nunes Costa, executado, nos autos do Proc. 5ª JCI-370/81 em que Benedito Nascimento da Silva, é exequente, para ciência, que foi perhorado o seguinte:

- Um (01) Televisor, marca Sharp, 21 polegadas, com móvel cor Marron, no estado, nº de serie 831.62036.
- Um (01) aparelho de som marca Semp, eletrônico, nº 5761 com móvel Marron, no estado, acompanhado de duas caixas de som, nº 7686 as duas.
- Um (01) conjunto de sala, composto de 1 Sofá e 2 Poltronas, multicolorido, no estado.
- Um (01) conjunto de copa, composto de 1 mesa, e um Buffet, cores Marron e Gelo, no estado.
- Um (01) terreno edificado, medindo aproximadamente oito metros de frente, por vinte de fundos, com construção de alvenaria, coberta com telhas de Brasilit, tendo 4 Quartos, Sanitária, Cozinha, Pateo e Sanitário. Possui frente Gradeada 1a, Copa Cozinha, Pateo e Sanitário. E parte forrada, no Pisadão Lajota e Azulejos São Caetano. É parte forrada, no estado. É localizado no Conjunto Panorâmico XXI-Quadra 16 nº 8.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em 23 de novembro de 1984. Eu, Roberto Rubens Rodrigues Santos, Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5ª JCI-Belém, subscrevi tana Filho, ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho (G. Reg. nº 7678)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
COM PRAZO DE CINCO DIAS

Pelo presente Edital, fica notificado João Lobato, executado, nos autos do Proc. 5ª JCI-1007/84, em que é exequente Joaquim Ferreira da Conceição, para ciência, que foi perhorado o seguinte bem: "O direito ao uso e as quotas do Terminal Telefônico nº 225-2282, instalado a Av. Roberto Camelier nº 661 - Juruas, no estado."

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em 23 de novembro de 1984. Eu, Roberto Rubens Rodrigues Santos, Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5ª JCI-Belém, subscrevi. ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho (G. Reg. nº 7679)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado Antonio Max de Oliveira Teles, que se encontra estabelecido em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 5ª JCI-1.083/84, em que é exequente. Fazenda Nacional, para ciência de que no dia 19.11.84 foi perhorado o seguinte bem: 01 (Hum) Televisor, marca Philips, cores Preta e Marron, elétrica, no estado.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 23 dias do mês de novembro de 1984. Eu, Roberto Rubens Rodrigues Santos, Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5ª JCI-Belém, subscrevi. ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA Juiz Presidente (G. Reg. nº 7680)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citado o Senhor Geraldo Peres Marcus, o qual se encontra estabelecido em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 6ª JCI-1.752/84 em que é Reclamante José Vieira Lima, para pagar em quarenta e oito horas ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 72.606,00 (Setenta e dois mil, seiscentos e seis cruzeiros), referente ao Principal e Custas Judiciais de seis cruzeiros, referente ao Processo. Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora de tantos bens, quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta 6ª JCI de Belém. Aos vinte e oito dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Ana Margarida Reis, Técnica Judiciária, datilografei. E eu, João Brito, respondendo pela Diretoria de Secretaria, subscrevi. JOSÉ CLAUDIO XONTEIRO DE BRITO Juiz do Trabalho Presidente. (G. Reg. nº 7689)

CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A SENHORA SHEILA NAZARÉ LIMA HENRIQUES SANTALICES, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo instrumento particular entre as partes de um lado, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com sede nesta cidade, na Praça Felipe Patrocinador nº 1. C.G.C. nº 045678970001/90, representado por seu Desembargador Presidente EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a senhora SHEILA NAZARÉ LIMA HENRIQUES SANTALICES, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, na Av. Braz de Aguiar nº 835-Bloco C Apto. 604, C.P.F. nº 739.328.337-91 e Carteira de Trabalho

e Previdência Social nº 38.847, Série 649, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATADA, tem justo e acordado, que se obriga a cumprir tudo nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATANTE admite a CONTRATADA sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com opção pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme as disposições contidas na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e alterações posteriores para desempenhar a função de Bibliotecária.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA se obriga a cumprir a carga horária de 40 horas semanais, a segunda a sexta-feira, ficando sujeita a todas as regras pertinentes a frequência, estabelecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo deste contrato corresponde ao período de 01 de novembro de 1984 a 31 de outubro de 1985.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mensalmente a importância de Cr\$ 429.512,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, quinhentos e doze cruzeiros), já incluído o repouso remunerado e descontados desse valor as obrigações decorrentes em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA se obriga a desempenhar as suas atividades com zelo, eficiência, assiduidade e pontualidade.

CLÁUSULA SEXTA - Se a CONTRATADA, durante a vigência do presente Contrato cometer qualquer das faltas capituladas no Art. 482 e suas alíneas da Consolidação das Leis do Trabalho, será imediatamente dispensada, não lhe cabendo direito ao Prévio nem a indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA - Findo o prazo previsto na Cláusula Terceira deste Contrato, estará o mesmo rescindido.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o CONTRATANTE obrigado a pagar a CONTRATADA a título de indenização, e por metade, a remuneração a que teria direito até término do Contrato, se ocorrer a hipótese prevista no Art. 479 da Consolidação das Leis do Trabalho, com alteração introduzida pelo Decreto Lei nº. 229, de 29 de fevereiro de 1967, sem prejuízo do Regulamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA se obriga a indenizar o CONTRATANTE, ocorrendo a hipótese prevista no Art. 480 e seu § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

0401.02040132.005 - Funcionamento do Tribunal de Justiça. 3111.01 - Vencimentos e vantagens Fixas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Com a renúncia expressa de qualquer outro, as partes elagem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para nela serem dirimidas as questões decorrentes deste instrumento.

E, por assim haverem livremente acordado, assinam este Contrato, que vai transcrito às Fls. 1 e 2 do livro competente, em (05) vias de igual teor e para um só efeito a presença das testemunhas abaixo.

Belém, 12 de novembro de 1984. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA Presidente SHEILA NAZARÉ LIMA HENRIQUES SANTALICES Contratada

Testemunhas: Mary Lima Frazão Maysa Barbalho F. dos Santos

(G. Reg. nº: 7840)

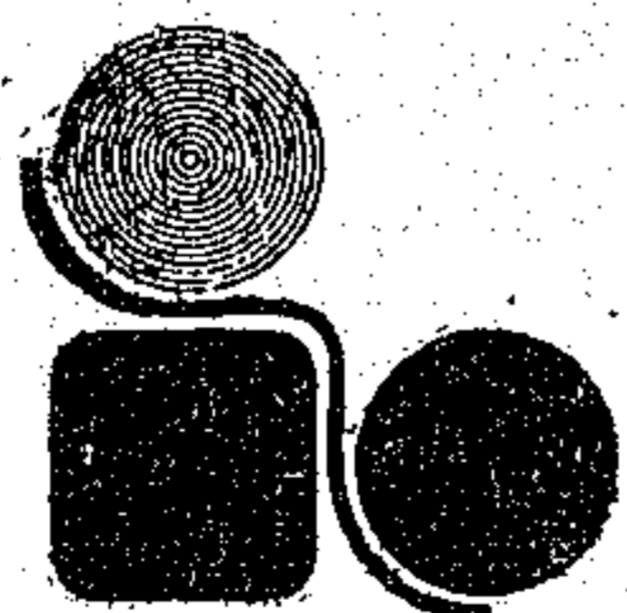
AVISO Avisamos que a partir de Janeiro de 1985, as Assinaturas do DIÁRIO OFICIAL, obedecerão a Tabela a seguir: TABELA DE ASSINATURAS EXERCÍCIO 1985 Capital: Anual Cr\$ 320.000 Semestral Cr\$ 160.000 Outros Estados e Municípios: Anual Cr\$ 564.000 Semestral Cr\$ 282.000

Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado, à venda (Cr\$ 2.000) no Arquivo e na Loja da I.O.E.

O DIÁRIO OFICIAL 0492 COM A SUA COLABORAÇÃO PASSA A SER MAIOR, SIMPLES E MAIS BONITO

CONHEÇA O QUE É GABARITO E PREENCHA-O CORRETAMENTE

Comunique-se com o Setor de Protocolo
 da Imprensa Oficial do Estado para
 maiores esclarecimentos



IMPRENSA OFICIAL

EM CONSTANTE
 PROCESSO DE RENOVAÇÃO

Governo

Jader Barbalho



PROCESSO TRT RO 1.068/82

RECORRENTE : FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA - FSESP
Advogado : Dr. Airton Ribeiro

RECORRIDO : JOSÉ WILSON MENDES SAMPAIO

DESPACHO

I - A revista é tempestiva e subscrita por advogado habilitado nos autos. Fundamenta-se nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Inconforma-se a recorrente com a decisão de fls. 76/77, que confirmando decisão de primeira instância, considerou o reclamante como exercente de função de auxiliar médico na reclamada, sob a égide da Lei 3.999/61. Aponta violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - A questão envolve matéria fática, não podendo ser dirimida a nível de revista. Com efeito, saber se a função exercida pelo recorrido na recorrente pode ou não ser enquadrada nas hipóteses da citada lei, requer o reexame da matéria de prova. Deste modo, a recorrente não é admitida a demonstrar violação de lei ou divergência de jurisprudência. O primeiro aresto transcrito às fls. 79 é por tanto, impertinente; e o segundo não serve para fim de revista, porque oriundo de Turma do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

IV - Face ao exposto, nego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 13 de novembro de 1984.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
Juiz Vice-Presidente, no impedimento do Presidente

(G. Reg. nº 7510)

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 1220/84

RECORRENTE : JURACI CÉSAR DA CRUZ
Advogado : Dr. Adilson Verçosa

RECORRIDA : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ
Advogado : Dr. Waldemar Felgueiras Vianna

DESPACHO

I - A revista é tempestiva e subscrita por advogado habilitado nos autos. Fundamenta-se na alínea a do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - O recorrente impugna o v. Acórdão de fls. 94 e 95 que, reformando decisório de primeira instância, indeferiu diferenças salariais ao professor que substituiu titular da cadeira, por lhe faltarem requisitos para a titulação. Aponta atrito jurisprudencial.

III - A revista, porém, não consegue demonstrar a divergência, vez que os arestos transcritos às fls. 97 e 98 não são específicos para a condição de professor, cuja carreira tem estrutura peculiar. Além disso, na petição inicial, o pedido de diferenças salariais tinha por base a equiparação ("em quadramento") a professor titular - a qual foi negada, sem que o recurso de revista insistia em obtê-la.

IV - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 23 de novembro de 1984.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
PRESIDENTE

(G. Reg. nº 7700)

PROCESSO TRT Nº RO 1322/84

RECORRENTES : LUIZ JORGE MONTALVÃO GUEDES
Advogado : Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos

EBE - EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA S/A
Advogado : Dr. Douglas Domingues

RECORRIDOS : OS MESMOS

DESPACHO

I - As revistas são tempestivas e subscritas por advogados habilitados nos autos. Fundamentam-se nas alíneas do art. 896 consolidado.

Vejam-se as :

II - Revista do reclamante (fls. 268/271)

Insurge-se contra o Acórdão de fls. 261/264 e sustenta violação do disposto nos arts. 818, 62, c, 145, 488, § único, 74, § 2º da CLT, Lei nº 4.950-A/66 e Súmula do Colendo TST. Inconforma-se, com o indeferimento por ambas as instâncias, do pagamento de salários ou gratificações pelo exercício das funções de Responsável Técnico de obras de engenharia da reclamada. Mas, sem razão.

O recorrente, conforme apurado na instrução processual detinha a função de engenheiro electricista e, além disso, desempenhava atribuições atinentes a cargo de confiança da empresa, o que não implicava na realização de tarefas da função alegada.

De outro modo, não se configurou a alegada violação da Lei nº 4.950-A/66, que impõe a jornada de trabalho mínima de seis (6) horas ao engenheiro, porquanto o recorrente, no desempenho, da função de confiança, trabalhava sem subordinação de horário e com poderes de mando dentro dos quadros da empresa.

No tocante às diferenças de aviso prévio e férias, não restou evidenciada a violação apontada, além de requerer seu reexame a reabertura de matéria de prova, vedada na fase em que se encontra o processo.

Inocorreu, outrossim, ofensa à súmula 90 do Egrégio TST, sendo o preceito sumulado inaplicável à espécie sub examen.

III - Revista do reclamado (fls. 266/267)

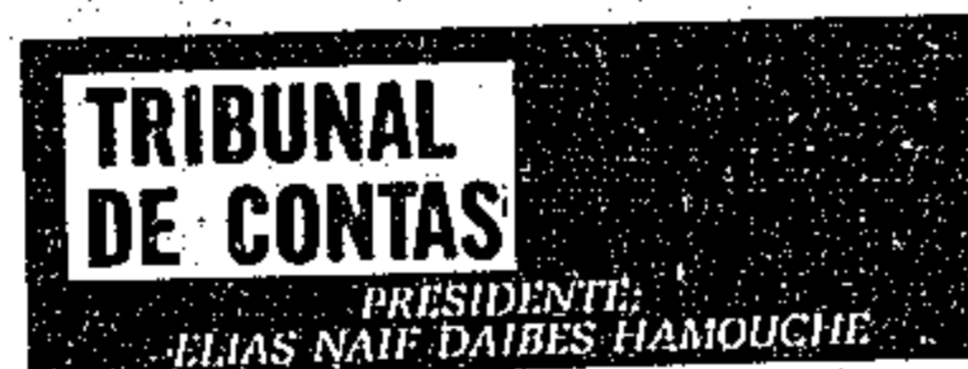
Irresignado com a decisão que lhe foi adversa, condenando-o ao pagamento do salário in natura, o recorrente alega que o Regional não fixou os limites dessa condenação a teor de norma do art. 458, § 1º da CLT. Tem razão. Com efeito, a violação do dispositivo mencionado, arcaído no ordinário, ora renovada, merece ser conhecida pela superior instância trabalhista.

IV - Ante o exposto, denego a interposição da revista do reclamante e admito a revista do reclamado em ambos os efeitos.

Belém, 23 de novembro de 1984.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
JUIZ VICE-PRESIDENTE,
NO IMPEDIMENTO DO PRESIDENTE

(G. Reg. nº 7700)



ACÓRDÃO Nº 13.631

(Processos Nºs 59.585, 59.755, 59.778 e 59.930)

ASSUNTO: Aposentadorias.
RELATOR: Conselheiro Lauro de Belém Sabba.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam dos registros de aposentadorias abaixo discriminadas:

PROCESSO Nº 59.585 - Neuzarita de Oliveira Dias, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código GEP-M-401.4 - Classe D - Lic. Curta, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Município de São Miguel do Guamá, nos termos da Portaria nº 1149, de 22 de agosto de 1984, de acordo com os arts. 110, Item III, § 2º da Lei Maior do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 9º § 4º da Lei nº 5020/82, combinado com o art. 6º do Decreto nº 3215, de 12.03.84, art. 37, parágrafo único da Lei nº 4502/73, em acordo com a Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 561.458,00 (Quinhentos e Sessenta e Um Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Sels Cruzelros), assim discriminados, retificando-se as Portarias nºs 664, de 17.05.84 e 831, de 19.08.84.

- Vencimento Integral	Cr\$ 111.400,00
- Salário-Aula (140 hs x Cr\$ 1.114,00)	Cr\$ 155.980,00
- Grat. de Nível Superior - 50% (art. 9º § 4º da Lei nº 5020/82)	Cr\$ 133.880,00
- Adicional - 40% (art. 37, parágrafo único da Lei nº 4502/73 e Resol. nº 9986/82-TCE)	Cr\$ 160.418,00
Provento Mensal	Cr\$ 561.458,00

PROCESSO Nº 59.755 - Zonilce Assis de Araújo, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código GEP-M-401.4 - Classe D - Lic. Curta, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Município de Santarém, nos termos da Portaria nº 1079, de 08 de agosto de 1984, de acordo com os arts. 110, Item III, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), arts. 9º da Lei nº 5020/82 e 6º do Decreto nº 3215/84, art. 37, § único da Lei nº 4502/73, calculado de acordo com a Resolução nº 9986/81-TCE, percebendo nessa si-

tuação os proventos mensais de Cr\$ 541.404,00 (Quinhentos e Quarenta e Um Mil, Quatrocentos e Quatro Cruzelros), assim discriminados, retificando-se as Portarias nºs 814, de 18.08.84 e 984, de 20.07.84.

- Vencimento Integral	Cr\$ 111.400,00
- Salário-Aula (140 hs x Cr\$ 1.114,00)	Cr\$ 155.980,00
- Grat. de Nível Superior - 50% (art. 9º da Lei nº 5020/82 e 6º do Decreto nº 3215/84)	Cr\$ 133.880,00
- Adicional - 35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73 e Resol. nº 9986/81-TCE)	Cr\$ 140.384,00
Provento Mensal	Cr\$ 541.404,00

PROCESSO Nº 59.778 - Walda Sena Saigado Matos, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código GEP-M-401.3 - Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Município de Obidos, nos termos da Portaria nº 885, de 20 de julho de 1984, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 6º da Lei nº 4807/78, art. 37, § único da Lei nº 4502/73, calculado conforme Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 482.409,00 (Quatrocentos e Oitenta e Nove Mil, Quatrocentos e Nove Cruzelros), assim discriminados, retificando-se a Portaria nº 838, de 19.08.84.

- Vencimento Integral	Cr\$ 105.100,00
- Gratif. de Função de Direção (240 hs x Cr\$ 1.051,00) art. 6º da Lei nº 4807/78	Cr\$ 252.240,00
- Adicional - 35% - art. 37, § único da Lei nº 4502/73 e Resolução nº 9986/82-TCE)	Cr\$ 125.069,00
Provento Mensal	Cr\$ 482.409,00

PROCESSO Nº 59.930 - Ondina Haussler Ramos, nos cargos de:
a) Professor Adjunto, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, nos termos da Portaria nº 919, de 08 de julho de 1984, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, § único da Lei nº 4502/73, art. 9º da Lei nº 5020/82, combinado com o art. 6º do Decreto nº 3215/84, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 568.134,00 (Quinhentos e Sessenta e Oito Mil, Cento e Trinta e Quatro Cruzelros), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$ 280.580,00
- Grat. de Nível Superior - 50% (art. 9º da Lei nº 5020/82 combinado com o art. 6º da Lei nº 3215/84)	Cr\$ 140.280,00
- Adicional - 35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73)	Cr\$ 147.294,00
Provento Mensal	Cr\$ 568.134,00

b) Professor Titular, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, nos termos da Portaria nº 917, de 08 de julho de 1984, de acordo com os arts. 110 § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, § único da Lei nº 4502/73, art. 9º da Lei nº 5020/82 e 6º do Decreto nº 3215/84, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 568.134,00 (Quinhentos e Sessenta e Oito Mil, Cento e Trinta e Quatro Cruzelros), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$ 280.580,00
- Grat. de Nível Superior - 50% (art. 9º da Lei nº 5020/82 e 6º do Dec. nº 3215/84)	Cr\$ 140.280,00
- Adicional - 35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73)	Cr\$ 147.294,00
Provento Mensal	Cr\$ 568.134,00

como tudo: dos autos consta.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 05 (cinco) registros solicitados, devendo a Secretaria de Estado de Administração, reajustar os proventos, de acordo com o aumento concedido pelo Governo do Estado, a partir de 1º de setembro de 1984.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de setembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente

LAURO DE BELEM SABBA
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMILIO MARTINS

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO - Subprocurador.

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro LAURO DE BELEM SABBA - Relator. RELATÓRIO: Para efeito de um só julgamento, juntamos os seguintes Processos:

Nº 59.585 - Aposentadoria da Sra. Neuzarita de Oliveira Dias, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código GEP-M-401.4 - Classe D - Licenciatura Curta, lotada na SEDUC, com proventos mensais de Cr\$ 561.458,00.

Nº 59.755 - Aposentadoria de Zonilce Assis de Araújo, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código GEP-M-401.4 - Classe D - Licenciatura Curta, lotado na SEDUC, com proventos mensais de Cr\$ 541.404,00.

Nº 59.778 - Aposentadoria de Walda Sena Saigado Matos, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código GEP-M-401.3 - Classe C, lotado na SEDUC, com proventos mensais de Cr\$ 482.409,00.

Nº 59.930 - Aposentadoria de Ondina Haussler Ramos, no cargo de Professor Adjunto e Titular, lotado na SEDUC, com proventos mensais de Cr\$ 568.134,00.

Em todos os processos acima citados, o Parecer da Doutra Procuradoria é pelo registro das aposentadorias.
É o Relatório.

VOTO: Deiro os registros pleiteados, devendo a SEAD reajustar os proventos de acordo com o aumento concedido pelo Governo do Estado, a partir de 1º de setembro de 1984.

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA: "De acordo".

Voto da Exma. Sra. Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro EMILIO MARTINS: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro PRESIDENTE: "De acordo".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de setembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente

LAURO DE BELEM SABBA
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMILIO MARTINS

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO - Subprocurador.
(G. Reg. Nº 7026)

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E LEI ORGÂNICA DOS MUNICIPIOS

Em um só exemplar. Edição atualizada.

À Venda no Arquivo da Imprensa Oficial do Estado.

0493

ACORDÃO Nº 13.632

(Processos nºs.: 60.151, 60.210, 60.239)

Assunto: APOSENTADORIAS

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro das aposentadorias abaixo identificadas:

Processo nº 60.151 - MARIA FERREIRA FERNANDES, no cargo de Auxiliar de Saúde, Código GEP-AM-802.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, nos termos da Portaria nº 1.083 de 09 de agosto de 1984, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea "A" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81-TCE), percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 131.187,60, (Cento e trinta e um mil, cento e oitenta e sete cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral: Cr\$ 82.782,00
- Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 89.589/84): Cr\$ 14.394,00 Cr\$ 97.176,00
- Adicional - 35% (art. 145 da Lei nº 749/53 com redação dada pela Lei nº 4959/81): Cr\$ 34.011,60
Provento Mensal: Cr\$ 131.187,60

Processo nº 60.210 - RAIMUNDA LIMA DA COSTA CRUZ, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de São Sebastião da Boa Vista, nos termos da Portaria nº 1.088 de 10.08.84, de acordo com os arts. 110, item III e § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37 da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 131.220,00 (cento e trinta e um mil, duzentos e vinte cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral: Cr\$ 97.200,00
- Adicional - 35% (art. 37 da Lei nº 4502/73): Cr\$ 34.020,00
Provento Mensal: Cr\$ 131.220,00

Processo nº 60.239 - LENIRA PEREIRA SILVA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.4, Classe "D", Lic. Curta, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Castanhal, nos termos da Portaria nº 1.138 de 21 de agosto de 1984 de acordo com os arts. 110, item III, § 2º da Lei Maior do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 9º da Lei nº 5020/82, combinado com o art. 6º do Dec. nº 3215/84, art. 37, § único da Lei nº 4502/73, conforme Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 225.585,00 (duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral: Cr\$ 111.400,00
- Grat. de Nível Superior - 50% (art. 9º da Lei nº 5020/82, Comb. c/ o art. 6º do Dec. 3215/84): Cr\$ 55.700,00
- Adicional - 35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73 e Resol. nº 9986/82-TCE): Cr\$ 58.485,00
Provento Mensal: Cr\$ 225.585,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os três registros solicitados, devendo a Secretaria de Estado de Administração, proceder à devida atualização aos novos níveis de vencimento do funcionalismo estadual.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de setembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
EVA ANDERSEN PINHEIRO
Relatora
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. Pedro Rosário Crispino - Subprocurador.

Voto da Exma. Sra. Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO-Relatora- RELATÓRIO: Cuidam os processos 60.151, 60.210 e 60.239 do pedido de registro a aposentadorias voluntárias por tempo de serviço dos seguintes funcionários:

Processo nº 60.151 - de Maria Ferreira Fernandes, no cargo de Auxiliar de Saúde, código GEP-AM-802.3, classe C, com proventos correspondentes ao vencimento integral acrescido da complementação necessária para atingir o valor do salário mínimo, e mais 35% do adicional correspondente a 35 anos de serviço.

Processo nº 60.210 - de Raimunda Lima da Costa Cruz, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.1, Classe A, com proventos correspondentes ao vencimento integral acrescido do adicional de 35% correspondente a 25 anos de magistério.

Processo nº 60.239 - de Lenira Pereira da Silva, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.4, Classe D, com os proventos correspondentes ao vencimento integral, acrescido de 50% de gratificação de nível superior e mais 35% correspondente a 25 anos de magistério.

Em todos os processos a fundamentação legal e o cálculo dos proventos estão corretos, e os pareceres da procuradoria são favoráveis aos registros solicitados.

É o Relatório.

VOTO: Defiro os registros, recomendando-se à SEAD que proceda a devida atualização aos novos níveis de vencimento do funcionalismo estadual.

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA: "De acordo"
Voto do Exmo. Sr. Conselheiro EMÍLIO MARTINS: "De acordo"
Voto do Exmo. Sr. Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA: "De acordo"
Voto do Exmo. Sr. Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ: "De acordo"
Voto do Exmo. Sr. Conselheiro PRESIDENTE: "De acordo"

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de setembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
EVA ANDERSEN PINHEIRO
Relatora
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. Pedro Rosário Crispino - Subprocurador. (G. Reg. nº 7026)

ACORDÃO Nº 13.633

(Processos nºs.: 60.152, 60.199 e 60.215)

Assunto: APOSENTADORIAS

Relator: Conselheiro EMÍLIO MARTINS

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro das aposentadorias abaixo identificadas:

Processo nº 60.152 - NEULENIR NASCIMENTO COHEN, no cargo de Professor de Ensino do 1º Grau, Código GEP-M-401.3, classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, nos termos da Portaria nº 1049 de 03 de agosto de 1984, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, § único da Lei nº 4502/73 em acordo com a Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 170.262,00 (Cento e setenta mil, duzentos e sessenta e dois cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral: Cr\$ 105.100,00
Salário-aula (20 hs x 1.051,00): Cr\$ 21.020,00
Adicional - 35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73): Cr\$ 44.142,00

Processo nº 60.199 - ANTONIA DOS SANTOS MENDES, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Mun. de Primavera, nos termos da Portaria nº 1091 de 10 de agosto de 1984, de acordo com os arts. 110, item III, e § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81) e art. 37, da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 191.079,00 (Cento e noventa e um mil e setenta e nove cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral: Cr\$ 101.100,00
Salário-aula (40 hs x 1.011,00): Cr\$ 40.440,00
Adicional - 35% (art. 37, da Lei nº 4502/73): Cr\$ 49.539,00

Processo nº 60.215 - MARIA DILNÉIA DA MODA CORREA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Mun. de Óbidos, nos termos da Portaria nº 1.097 de 13 de agosto de 1984, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), e art. 37, § único da Lei nº 4502/73, calculado conforme Resolução nº 9986/82, do TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 131.220,00 (Cento e trinta e um mil, duzentos e vinte cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral: Cr\$ 97.200,00
Adicional - 35% (art. 37, parágrafo único a Lei nº 4502/73 e Resol. nº 9986/82-TCE): Cr\$ 34.020,00

Provento Mensal: Cr\$ 131.220,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os três (03) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de setembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
EMÍLIO MARTINS
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. Pedro Rosário Crispino - Subprocurador.

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro EMÍLIO MARTINS - Relator - RELATÓRIO: Os Processos nºs.: 60.152, 60.199 e 60.215, foram reunidos para julgamento por tratarem, respectivamente, das aposentadorias de Neulenir Nascimento Cohen, Antonia dos Santos Mendes e Maria Dilnéia da Moda Corra, todas nos cargos de Professor de Ensino de 1º Grau.

No Processo nº 60.152 o provento mensal é de Cr\$ 170.262,00, compreendendo vencimento Integral, salário-aula (20hs) e adicional por tempo de serviço (35%), no de nº 60.199 o provento mensal, compreendendo o vencimento Integral, salário-aula (40hs) e adicional por tempo de serviço (35%), é de Cr\$ 191.079,00, e no de nº 60.215 o provento mensal é de Cr\$ 131.220,00, correspondendo a vencimento Integral e adicional por tempo de serviço de 35%.

Nos Processos em questão a D-1 confirmou os valores dos proventos e a Procuradoria, nos seus pareceres, opinou pelo registro das aposentadorias.

É o Relatório.

VOTO:

Concedo registro para as aposentadorias referidas no relatório.
Voto do Exmo. Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA: "De acordo"
Voto da Exma. Sra. Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO: "De acordo"
Voto do Exmo. Sr. Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA: "De acordo"
Voto do Exmo. Sr. Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ: "De acordo"
Voto do Exmo. Sr. Conselheiro PRESIDENTE: "De acordo"

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de setembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
EMÍLIO MARTINS
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. Pedro Rosário Crispino - Subprocurador. (G. Reg. nº 7026)



Ata da 97ª reunião ordinária, 2º período da 2ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 09 de outubro de 1984.

Presidente: Senhor Deputado ELADIR NOGUEIRA
1º Secretário: Senhora Deputada MARIA DE NAZARÉ
2º Secretário: Senhor Deputado MILTON PERES

Aos nove dias, do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às quinze horas, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal. Assumiu a Presidência dos Trabalhos, o Segundo Vice-Presidente, Deputado Eladir Nogueira, que invocando o Preceito Regimental, esclareceu os trabalhos, com o Senhor Deputado Aldebaro Klautau, procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Senhor Presidente, anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Paulo Lisboa, congratulando-se com a abertura no dia de hoje, pelo 10º Encontro de Vereadores do Pará e também com os edis presentes ao referido encontro. Finalizando reportando-se sobre o protesto feito pelos Vereadores contra a presença de comunistas no referido encontro. Ocupou a Tribuna o Deputado Edson Matoso, que solicitou a Mesa Diretora, para que seja retirado de pauta todos, os seus requerimentos referente ao ano de 1983. Concluindo referindo-se ao brilhante discurso feito pelo Almirante Mário Hermes ao agradecer o recebimento da comenda, dizendo ainda que o homenageado deu uma aula de como defender o povo paraense. Assomou a Tribuna o Deputado Aldebaro Klautau, tecendo severas críticas ao atual superintendente Regional da Companhia Brasileira de Alimentos - Cobal - Dr. Walter Ricardo de Lúcia, com contratações que faz de técnicos do sul

do país. Finalizando dizendo que estas contratações traz prejuízos aos paraenses e que na sua opinião tem muitos paraenses com capacidade para substituir o ex-presidente Dr. Américo Silva. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE. Assomou a Tribuna o Deputado Eloy Santos, referindo-se a sessão de entrega do Título de Honra ao Mérito, concedida ao Almirante Mario Hermes, e sobre a reunião comunista que será realizada nesta Casa dia 11 de outubro de 1984. Recabendo aparte do Deputado Aldo Almeida. Assomou a Tribuna o Deputado Mário Chermont, reportando-se sobre um memorial que recebeu de pescadores que exercem suas atividades no Município de Chaves, que solicitarão que esta casa, interceda junto às autoridades competentes para que lhe seja assegurado o desempenho de suas tarefas naquela área ante o represamento dos Igarapés, por volta do mês de maio. Localizados em propriedades de alguns fazendeiros, o que impede a descida de peixes para o Rio. Pois com esse represamento, 70% dos peixes retidos nessa propriedade ficam estagnados, num total desperdício à economia local, além de trazerem prejuízos para os mesmos. Continuou o Tribuna, falando sobre a inauguração dia 12 de outubro de 1984, da Sede da Ordem dos Advogados do Brasil-Pará, congratulando-se ainda com o Governador Jader Barbalho pela grande ajuda que deu para que fosse possível ser inaugurada a referida sede. Recabendo aparte dos Deputados: Antonio Teixeira e Ronaldo Passarinho. Finalizando referindo-se ao Comício que será realizado dia 12 de outubro de 1984, com a presença do Dr. Tancredo Neves. Ocupou a Tribuna o Deputado Antonio Teixeira, elogiando os discursos feitos pelos Deputados Ronaldo Passarinho e Mário Chermont por ocasião da homenagem, prestada ao Almirante Mario Hermes. Finalizando louvando a candidatura do Dr. Tancredo Neves, por entender que é o melhor para o povo brasileiro, dizendo ainda considerar-se um regionalista autêntico, e que o certo seria o Ministro Jarbas Passarinho ser eleito Presidente da República, pois é paraense, e caso isso ocorresse o Pará, teria um destaque muito grande. Recabendo apartes dos Deputados Eloy Santos e Aldo Almeida. Passando a PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovadas as Atas da 96ª Reunião Ordinária e 7ª Reunião Solene. O Deputado Romero Ximenes, solicitou ao Presidente que fosse feita retificação na Ata 96ª Reunião Ordinária na qual afirma as críticas, feitas a "Provedoria anterior" da Santa Casa. Inquinando-a de corrupta e principal causadora do estado de insolvência em que se encontra aquela instituição. Foi pedida pelo Deputado Eloy Santos verificação de "quorum", havendo "quorum". Foi ainda aprovado os pedidos de licença para tratamento de saúde dos Deputados Haroldo Bazerra e Harbart Veríssimo, com três e quatro dias, a partir de primeiro de outubro e dez de outubro de 1984. Assomou a Tribuna o Deputado Mário Chermont, apresentando Projeto de Decreto Legislativo, que concede o título honorífico de "Honra ao Mérito" ao capitão de longo curso Alvaro José de Almeida. Recabendo endosso dos Deputados: Aldebaro Klautau, Célio Sampaio e Aldo Almeida. Ocupou a Tribuna o Deputado Romero Ximenes, líder do PMDB, reportando-se sobre a matéria publicada no Jornal "O Liberal", com o título "Governadores do PDS se definem", criticando ainda a candidatura do Dr. Paulo Maluf, a presidência, dizendo ainda que no seu parecer, Tancredo Neves, representa a passagem e a confiança de um período de imposição para a democracia total em nosso país. Assomou a Tribuna na condição de Líder do PDS, o Deputado Eloy Santos, fazendo referências ao pronunciamento do Deputado Romero Ximenes, com relação as críticas feitas a Paulo Maluf, criticando também a candidatura do Dr. Tancredo Neves, por o mesmo esta metido com correntes heterogêneas que o estão ajudando em sua campanha. Passando a SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA, foi solicitada pelo Deputado Carlos Estácio, verificação de "quorum", havendo "quorum". Foi aprovado em 2º Turno: Projeto de Lei nº 101/84 do Poder Executivo, que reajusta os valores de vencimentos e vantagens dos integrantes do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas do Estado, do Conselho de Contas dos Municípios, da Justiça Militar do Estado, do Procurador Geral da Justiça, do Procurador Geral do Estado, do Procurador e Subprocuradores junto ao Tribunal de Contas e junto ao Conselho de Contas dos Municípios; em 1º Turno: Projeto de Lei nº 85/84 - do Poder Executivo, que eleva o valor das pensões especiais, devidas as viúvas de ex-parlamentares; Turno Único: Projeto de Decreto Legislativo nº 193/84 - da Comissão de Justiça, que aprova e referenda convênio celebrado pelo Governador do Estado do Pará e o Ministério da Agricultura, com a Interveniência da Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Expansão Rural - EMBRATER - e a Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI; Projeto de Decreto Legislativo nº 25/84 - da Comissão de Justiça, que autoriza o Contrato de Financiamento celebrado entre o Banco Nacional de Habitação, o Banco do Estado do Pará, o Governo do Estado e a COSANPA; Projeto de Lei nº 43/84 - do Senhor Deputado Hermínio Galvindo, que declara de utilidade pública para o Estado do Pará o Centro da Comunidade Católica e Recreativa Itaitéua, com sede e fôro nesta Cidade de Belém, no distrito de Caratateua; Projeto de Lei nº 81/84 - do Poder Executivo, que dispõe sobre o ingresso e promoções nos Quadros de Oficiais de Administração (QOA) e de Oficiais Especialistas (QOE); Projeto de Lei nº 25/83 - do Senhor Deputado José Guilherme, que autoriza o Poder Executivo a criar a Comissão de Estudos sobre as necessidades do Magistério de 1º e 2º Grau do Estado do Pará; Projeto de Lei nº 44/84 - do Senhor Deputado Carlos Estácio, que declara de Utilidade Pública para o Estado do Pará a Associação dos Cronistas e Locutores Esportivos do Estado do Pará - ACLEP; Projeto de Lei nº 71/84 - do Senhor Deputado Mário Chermont, que declara de Utilidade Pública a Caixa de Assistência dos Advogados do Pará e o Projeto de Lei nº 104/84 - do Senhor Deputado Lucival Barbalho, que institui no âmbito do Poder Legislativo do Estado do Pará a Ordem do Mérito Cabanagem. A seguir o Senhor Presidente, convocou os Senhores Deputados, para a Reunião Extraordinária, dentro de um minuto para apreciar matéria constante da SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA, encerrando a presente as dezessete horas e quinze minutos, na qual compareceram os Senhores Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Antonio Teixeira, Célio Sampaio, Edson Batista, Eladir Nogueira, Gabriel Guerreiro, Itamar Frances, José Guilherme, Luís Maria, Maria de Nazaré, Marluadir Santos, Iranildo Paiva, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Azil Mutran, Carlos Estácio, Eloy Santos, Fausto Fernandes, Guaracy Silveira, Milton Peres, Paulo Lisboa, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Ausentes os Deputados: Amílcar Moreira, Lucival Barbalho, Almir Lima, Cesar Franco, Fernando Bahia, Licenciados os Deputados: Niclas Ribeiro, Antonio Pereira, Haroldo Bezerra e Paulo Ramalho. EM TEMPO, o Presente, Deputado Edson Matoso. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda" em nove de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro. LIDA EM 10 de outubro de 1984.

Presidente: Senhor Deputado LUCIVAL BARBALHO
1º Secretário: Senhora Deputada MARIA DE NAZARÉ
2º Secretário: Senhor Deputado MILTON PERES

(G. Reg. nº 7160)



PORTARIA Nº 543

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

NOMEAR, à vista do resultado do Concurso Público C-17, homologado através da Resolução nº 151/81, de 30 de junho de 1981, deste Tribunal Regional, e de acordo com os artigos 12, II da Lei nº 1.711/52 e Inciso II, parágrafo 1º, artigo 1º do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, JOSÉ DE RIBAMAR FRANÇA SILVA, para exercer, efetivamente, o cargo de Agente de Portaria, classe "A", código TRE-TP-1202, referência NM-1, vaga originária da aposentadoria de Cristina Macedo Assaf.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, em 07 de dezembro de 1984.

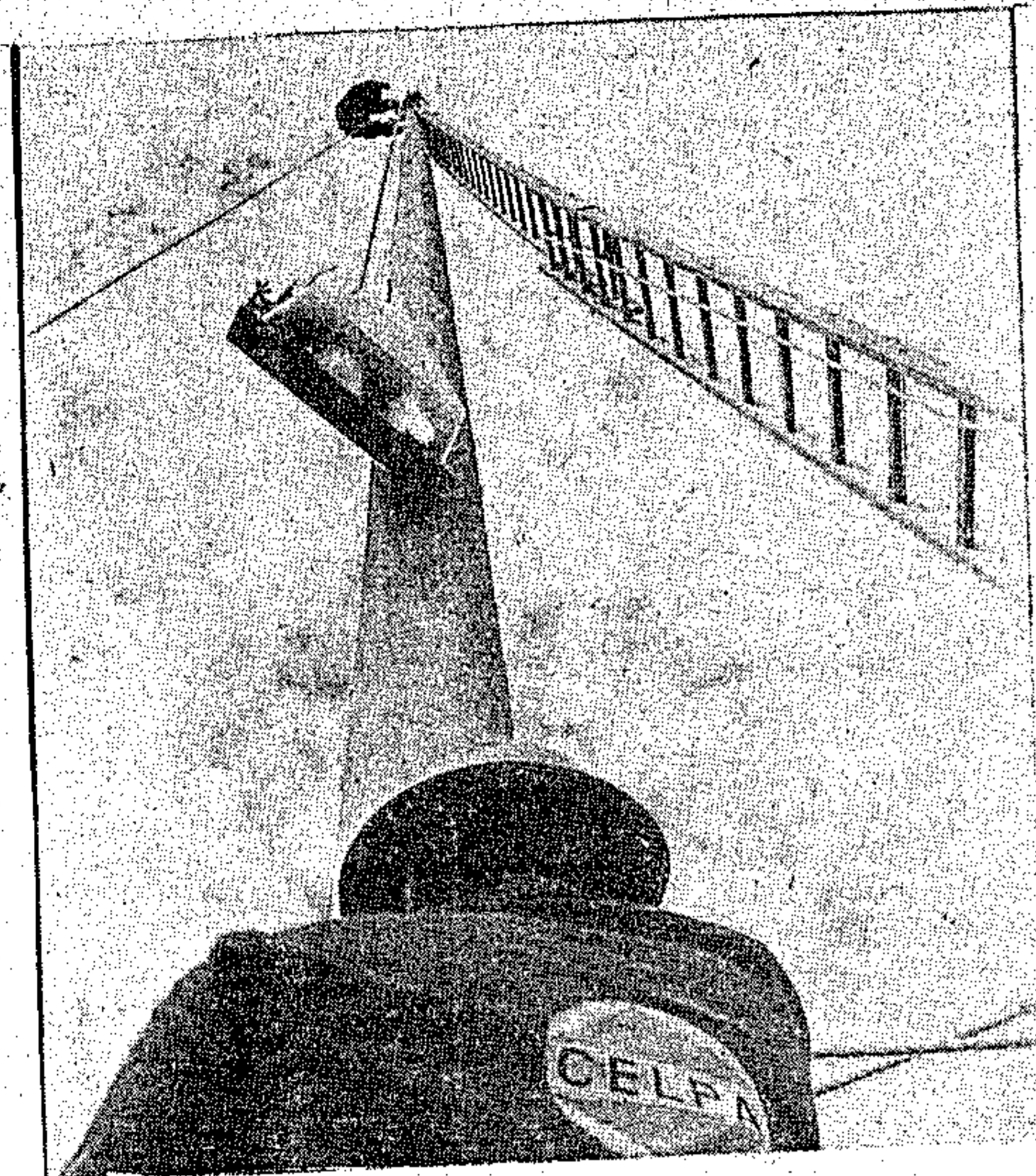
STÉLIO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente

(G. Reg. nº 7817)

Jader leva mais energia elétrica para o interior

0495

O Governo do Estado, através da Celpa, está levando cada vez mais energia elétrica para os municípios e até o final do ano entregará novos benefícios



O presidente da Celpa - Centrais Elétricas do Pará, Ambire Gluck Paul, está aguardando para os próximos dias a palavra final do governador Jader Barbalho, quanto às datas para o cumprimento de uma série de inaugurações de sistemas de distribuição de energia elétrica no interior do Estado. Diversas localidades do nosso interior serão beneficiadas com a chegada da luz da Celpa antes do fim do ano.

Informa Ambire Gluck Paul que a Celpa já tem todo o esquema montado para a realização das inaugurações mas quem vai dar a palavra final, marcando os dias é o próprio governador Jader Barbalho, que está com sua agenda tomada de compromissos até o final do ano. No entanto, acredita o titular da Celpa que no máximo até o dia 21 o governador do Estado já tenha informado as datas disponíveis para as inaugurações.

PROGRAMAÇÃO
O governador Jader Barba-

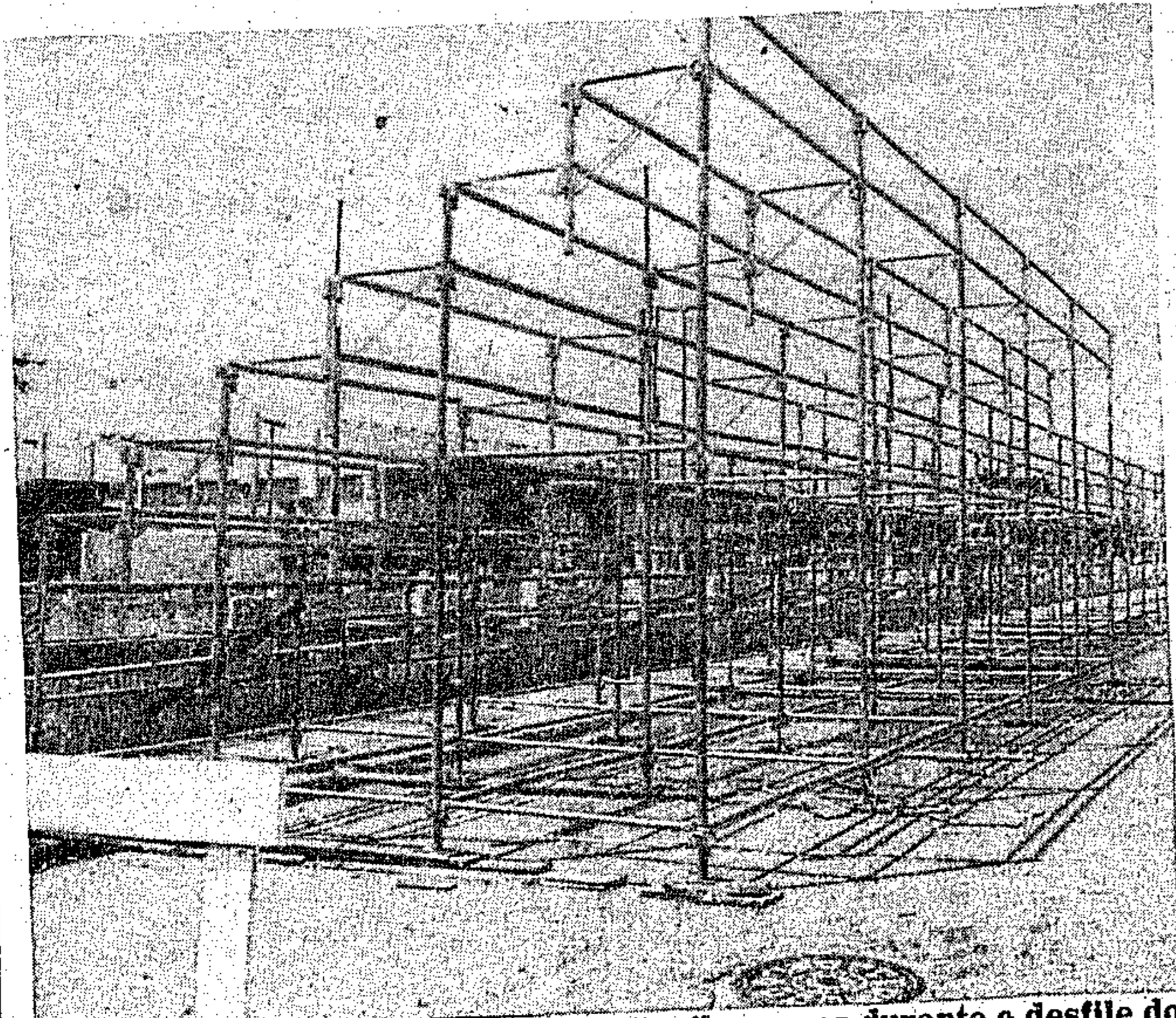
lho, além da Subestação do Utinga - a sétima que ele inaugurará em sua administração e que vai beneficiar a periferia da capital, como a Cidade Nova, Maguari, Coqueiro, Benevides e toda a extensão da BR-316 de Belém até Benevides; também os municípios de Primavera, Irituia, Bragança (Vila Fátima) e Marabá vão receber os benefícios da chegada da energia elétrica permanente, o que antes não possuíam.

Ao mesmo tempo, o município de Primavera vai contar com energia elétrica nas localidades de Aimorés, Nazaré e Santa Luzia, além da própria cidade, que terá ampliada a rede de distribuição da Celpa aos consumidores. Em Irituia, o KM 14 da estrada BR-10 também terá luz nova e permanente; o KM 18 da estrada Pará-Maranhão é outra localidade que será beneficiada com energia elétrica, além de Vila Fátima, já na região de Bragança e Porto Salvo, na Vigia.

Arquibancadas para o Carnaval já adiantadas

Já em ritmo acelerado as obras de montagem das estruturas metálicas das arquibancadas para o Carnaval de 1985, na Doca de Souza Franco, contando com a organização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Os primeiros módulos das arquibancadas estão dando a idéia de como, depois de prontos, vão receber as 15 mil pessoas que poderão assistir aos desfiles das escolas e blocos de carnaval, devidamente instaladas nas arquibancadas.

Para 85, a novidade é que serão armadas arquibancadas nos dois lados da Doca de Souza Franco, sendo proibida, ao mesmo tempo, a instalação, por parte de terceiros, das perigosas bancadas em madeira, que muitos acidentes têm provocado. Além das arquibancadas, cerca de 180 camarotes também serão montados e até o início de janeiro, todo o serviço deverá estar concluído, iniciando-se então a venda das localidades.



Os módulos metálicos vão abrigar 15 mil pessoas durante o desfile do carnaval de 85, na Doca de Souza Franco.



Itair Silva, Secretário de Justiça do Estado, trabalhando para que os presos que tiverem direito, possam contar com indulto no Ano Novo.

Presos só devem ganhar o indulto para o Ano Novo

"Nós só temos 10 dias para fazer tudo isso, vai ficar muito difícil algum preso sair durante o Natal. O mais certo é para o Ano Novo". Foi o que disse Itair Silva, secretário de Justiça, ao justificar que o indulto de fim de ano que a Secretaria concede aos presos, vai mesmo atrasar devido ao pouco tempo disponível que os trâmites legais envolvem a medida.

Segundo Itair Silva, para que a Secretaria de Justiça possa

fazer o levantamento dos presos que poderão ser beneficiados, precisa de pelo menos 30 dias a fim de que o parecer fosse devidamente estudado. Além disso, só o Conselho Penitenciário leva mais 15 dias para ser levado ao Julz. Por outro lado, ainda esta semana, o chefe do Departamento Jurídico do Sistema Penal deverá entregar ao Conselho Penitenciário os nomes dos detentos que podem sair para passar o Natal ou Ano Novo com a família.

13 de dezembro DIA DO MARINHEIRO



*Dia de quem defende
nossa soberania no mar.*

A Marinha do Brasil é o Poder Naval que se destaca na estrutura do Poder Marítimo como seu componente militar. O Poder Marítimo é a capacidade resultante da integração dos recursos de que dispõe a Nação para utilização do mar e águas interiores, quer como instrumento de ação política e militar, quer como fator de desenvolvimento econômico e social, visando conquistar e manter os objetivos nacionais. A Marinha cre no Brasil consolidou a sua independência, respeita o Brasil de ontem, ajuda a construí-lo hoje e confia no Brasil de amanhã.